



24043500203240



RES: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - Lote 07)*

De Juliano Santos da Silva <juliano.santos@tbsa.com.br>

Data Seg, 16/12/2024 16:02

Para Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Busnello Amorim <luciano.amorim@tbsa.com.br>

 1 anexo (849 KB)

Proposta Comercial - Lote 07.pdf;

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de juliano.santos@tbsa.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, boa tarde!

Segue proposta comercial de acordo com o Termo de referência.

Atenciosamente,

Juliano Santos

Depto. Técnico - Matriz Porto Alegre

Fone: (51) 3021.2120 - Ramal 1041

www.tbsa.com.br



Aviso de Confidencialidade: Conforme nossa [Política de Privacidade](#) a informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso não seja o destinatário, notificamos que a disseminação, divulgação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Caso a tenha recebido por engano, favor notificar imediatamente o remetente respondendo a este e-mail e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado. [Clique aqui](#) para acessar o programa de Compliance da Toniolo, Busnello. S.A.

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 22:13

Para: Luciano Busnello Amorim <luciano.amorim@tbsa.com.br>; Juliano Santos da Silva <juliano.santos@tbsa.com.br>

Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

Assunto: ENC: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - Lote 07)*

***Após o envio da Parte 1 relativa ao Convite nº 02/DG/2024, recebemos a mensagem de erro que consta no corpo deste e-mail, por isso vamos fracionar o envio, novamente.**



CONVITE
Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de dezembro de 2024. A seleção da proposta será realizada com base no critério de melhor preço, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é improrrogável. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS

De: postmaster@tbsa.com.br <postmaster@tbsa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 17:05

Para: Luciano Busnello Amorim <luciano.amorim@tbsa.com.br>; juliano.santos@tbsa.com.br <juliano.santos@tbsa.com.br>

Assunto: Não é possível entregar: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1)

Geralmente, você não recebe emails de postmaster@tbsa.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:

[Luciano Busnello Amorim \(luciano.amorim@tbsa.com.br\)](mailto:luciano.amorim@tbsa.com.br)

A sua mensagem é muito grande para ser enviada. Para enviá-la, diminua a mensagem, por exemplo, removendo anexos.

O tamanho máximo de mensagem permitido é 36 MB. Esta mensagem tem 44 MB.



24043500203240

juliano.santos@tbsa.com.br (juliano.santos@tbsa.com.br)

A sua mensagem é muito grande para ser enviada. Para enviá-la, diminua a mensagem, por exemplo, removendo anexos.

O tamanho máximo de mensagem permitido é 36 MB. Esta mensagem tem 44 MB.

Informações de diagnóstico para administradores:

Servidor de origem: CPVP152MB4989.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

luciano.amorim@tbsa.com.br

Remote server returned '550 5.2.3 RESOLVER.RST.RecipSizeLimit; message too large for this recipient'

juliano.santos@tbsa.com.br

Remote server returned '550 5.2.3 RESOLVER.RST.RecipSizeLimit; message too large for this recipient'

Cabeçalhos de mensagem originais:

ARC-Seal: i=2; a=rsa-sha256; s=arcselector10001; d=microsoft.com; cv=pass;

b=cBBpewmsgEmOSKbksrE2fzk9aCpOmz44DaNUjk1fIRlK+CWNmBYkoxaZtqtjeRaA01TQQ9rcvjJLDQrm
S+4NdRsomGeW66t7nVHCarrcueXZJYnVpYsArjXhpWWaCdqu6lPhyaT5xxj1vk0cKrT0wG/k0SwieEj0TS
YyqBI2EGA/MP5drtrK0tym1bufZ6vmSSJWoUUuFkUT2NY1lJGN03h07EXY7IBbmy4ZFikAKHyxYi9ZCBY
QFN+81JaaQOt575bfpYk94KlNIJSWPoM55EIPLYGBxdpfGb6c0T1ltlwG4nfH1783rirnvrp0Kic98Cclu
MnXwCZMEDOpCjQEw==

ARC-Message-Signature: i=2; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
s=arcselector10001;

h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-
MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-1;

bh=1Ctihr97T4mtk3oR1971gVupkuJD6Q8E6F4FFPjd1Xw=;

b=UQPmqae1/oalkc4U19qwfSgjMaa1AjHTuaZ4bKjwVTXVuZndNsY/mBpgG2oloudQB4iNy67hyYYbF8mp
EfzG2ty4gLUQTHKTrOBR504T/aNAFDfpSJM1KkrzXk8wYbxDpycWwKA2Ts7jx8NdWUgTtOHnoLonKONKFh
QzTzKqYlIBDRFlcGZUFKvn97o+/te1Kk5Ch5udqbUpA4Q4F2xJPVJ5GrFeAbWfUXmb8Tu4IuMWSrr2zcwY
kQNJW3UTTBHAlFjFisKcPnMqUVQjgoapob3w2z4JoZNFcM5oxQTaEBJvQSmUfs9NvLoEKLt6M5ivC2o/f6
2bYv5BRAWjFwU2qg==

ARC-Authentication-Results: i=2; mx.microsoft.com 1; spf=pass (sender ip is
52.101.197.56) smtp.rcpttodomain=tbsa.com.br smtp.mailfrom=daer.rs.gov.br;

dmARC=pass (p=quarantine sp=none pct=10) action=none

header.from=daer.rs.gov.br; dkim=fail (no key for signature)

header.d=daer.rs.gov.br; arc=pass (0 oda=1 ltdi=1

spf=[1,1,smtp.mailfrom=daer.rs.gov.br] dkim=[1,1,header.d=daer.rs.gov.br]

dmARC=[1,1,header.from=daer.rs.gov.br])

Received: from MW4PR03CA0110.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:303:b7::25)

by CPVP152MB4989.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:1a0::14) with

Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.8230.18; Mon, 9 Dec
2024 20:05:08 +0000

Received: from SJ1PEPF0000231E.namprd03.prod.outlook.com

(2603:10b6:303:b7:cafe::b0) by MW4PR03CA0110.outlook.office365.com

(2603:10b6:303:b7::25) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3,

cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.8230.13 via Frontend Transport; Mon,
9 Dec 2024 20:05:06 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 52.101.197.56)

smtp.mailfrom=daer.rs.gov.br; dkim=fail (no key for signature)

header.d=daer.rs.gov.br;dmARC=pass action=none header.from=daer.rs.gov.br;



24043500203240

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of daer.rs.gov.br designates 52.101.197.56 as permitted sender)
receiver=protection.outlook.com; client-ip=52.101.197.56;
helo=CP5P284CU019.outbound.protection.outlook.com; pr=C
Received: from CP5P284CU019.outbound.protection.outlook.com (52.101.197.56) by
SJ1PEPF0000231E.mail.protection.outlook.com (10.167.242.230) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.8230.7
via Frontend Transport; Mon, 9 Dec 2024 20:05:04 +0000
ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector10001; d=microsoft.com; cv=none;

b=oQ0ERKW+X3x7hLj5VdPAXez+k3+xG/QFE2DZJVuIpb+uPfp9fiSo39TRI4iGQWE5ZO4aWLSVZxqtSco0
9QVOJ+DluBFcEaYm8YYcoydTTfKw+7PMBzotms0aEDnnk5cL6QviM259VgNfc3aFeXXNK5V7M55FFYhhxw
wXXb3NNRXQSSsZPFAVfkzdhRsFe/ARwF9r0hrTCFoKSwv/ofqnKel4aH/qbzo7sBOjP9Sanm0jjpJvAsR5
NzK+CcWVPRV/bweAGtKzg3J8TsxBVY9TeBcRiCFE8LBE8iX3Mdy50AdqFqt6to5rdKl155tDKU49kO13Yo3
cia/FNi8iaNZTdoQ==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
s=arcselector10001;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-
MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-1;
bh=1Ctihr97T4mtk3oR1971gVupkuJD6Q8E6F4FFPjdlXw=;

b=iYLiBvtYliyEdOcplarG84cAKDYCqd9izvl29126ZzJ3QA7Px+gc9ZbqK1b561Q205AAqynwnRajsVEu
yZIrR/6LtKeDpg6ieJyL/atQ6OH3VON+ldwGC4gmXqdiuX18yVIVYUhL3Zk4eflx08N5K1Eya5Vtdv/qMz
OilwvNf+v22wItQaB+Y6+2eHtPWpYIhSxT78iSEC1mhCeX38FFPzU1VYbpH6788mrUm5g0PRzMSWb6Upof
tqoEiO4Y5L+wVMs0kHRmIDW5OkdW+OKYWiZQEuoXzSxv2jdMQynxy7KeUcFj5AC1VHoywgaNRJKwO6F4Cq
PWhnoeD2Maqwd4uQ==
ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass
smtp.mailfrom=daer.rs.gov.br; dmarc=pass action=none
header.from=daer.rs.gov.br; dkim=pass header.d=daer.rs.gov.br; arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=daer.rs.gov.br;
s=selector1;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-
SenderADCheck;
bh=1Ctihr97T4mtk3oR1971gVupkuJD6Q8E6F4FFPjdlXw=;

b=hX8eKhRQI4CcQmtdlU/P4t+D4r3ncpNq3aDf92ZggI71Ru9w19aKj4HOSfnto8eNWhRP0f1AmfePNEgF
Yo8R9wceUbUHUNHvMzPsMGXst4hcZ7BeettC/ZwcQ3x5/wbjrdNdQoIIQveAXY6cvHSKDCgFLZEicEsog4
sFP0T4yjQGe7MD2Tt1yYSQsqmaYFj9LvJcFnty0zIloOaf+iZcYg/hQjflMfZui/+oSofq/7ZKrU5e9FT3
B9g9eN5+bZvx3jFyibjYtCSyIDU+Pb5EzPxBZmtB8tBmQumM0bnUroDB8NMI1IYa5edz5n3ByWpkqMjc/
yINsXNrMy/fnZuMQ==
Received: from CP6P284MB1770.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:115::14)
by CP5P284MB2390.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:1f5::6) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.8230.18; Mon, 9 Dec
2024 20:04:11 +0000
Received: from CP6P284MB1770.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
([fe80::d9fd:bda8:7625:aaeb]) by CP6P284MB1770.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
([fe80::d9fd:bda8:7625:aaeb%4]) with mapi id 15.20.8230.016; Mon, 9 Dec 2024
20:04:10 +0000
From: "Obras Funrigs - [DAER]" <obras@daer.rs.gov.br>
To: Luciano Busnello Amorim <luciano.amorim@tbsa.com.br>,
"juliano.santos@tbsa.com.br" <juliano.santos@tbsa.com.br>
CC: Luciano Faustino Da Silva <lucianoofs@daer.rs.gov.br>, Ana Danielle Mota
Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?Convite_-_Aviso_n=BA_02/DG/2024_(Parte_1)?=
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?Convite_-_Aviso_n=BA_02/DG/2024_(Parte_1)?=
Thread-Index: AQHbSnFpKs+WXh45WkKtTlP3IsEXg==
Importance: high
X-Priority: 1
Date: Mon, 9 Dec 2024 20:04:09 +0000
Message-ID:
<CP6P284MB177076CD30F1E74DA92DD37CAB3C2@CP6P284MB1770.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach: yes
X-MS-TNEF-Correlator:
msip_labels:
Authentication-Results-Original: dkim=none (message not signed)



```
header.d=none;dmARC=none action=none header.from=daer.rs.gov.br;
x-ms-exchange-messagesentrepresentingtype: 1
x-ms-trafficTypediagnostic:
  CP6P284MB1770:EE |CP5P284MB2390:EE |SJ1PEPF0000231E:EE |CPVP152MB4989:EE
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 811e87c8-7247-4cce-5fe1-08dd188cc6af
x-ms-exchange-sharedmailbox-routingagent-processed: True
x-ms-exchange-senderadcheck: 1
x-ms-exchange-antispam-relay: 0
X-Microsoft-Antispam-Untrusted:
BCL:0;ARA:13230040|1800799024|366016|8096899003|38070700018;
X-Microsoft-Antispam-Message-Info-Original: =?us-ascii?Q?
b6KgVqqDMjTQzeJQLCuHJ0F8buiYaZyvbGcjJqkjw2CUkFrDyog5JFyTByJ0?=?
=?us-ascii?Q?9t//9svf5TdShiILtRk8hJdb3JMgoD3Pp7c3lS8Z4VQk99M/EzZ485j/ITvk=?
=?us-ascii?Q?pMjJdn2lV5SkLuPnfhKSQ0AhSxeWhJVAnDzKVVQFOarf2FEkwtB+cTi3NO1=?
=?us-ascii?Q?LZ+HhiateNRYfQBvhkYWdDqDjr1TLaoJUgnCKTyfwLgld6BLdazwqmlEE6zj=?
=?us-ascii?Q?4E3K3LGBbMYEdKLS4Ulu18YfFgtci3MjrGuXfxsBlZErF4knqLWAZe97Hxua=?
=?us-ascii?Q?f/Z4e0Rj8K9AVpay4Msplj2ZU/Lfec8DixYqxCANmg8hc3YOAmxK0RZwbSc=?
=?us-ascii?Q?F/gc9n4EzEbSLFNWvGWYUmioLy/ZOVmNc0JRwlqG6ZYbWspvVRFdlcID4m0s=?
=?us-ascii?Q?k2H7SOl/P14HEkGEicLo5urir1mIQ9wQ4frGYLw9riw2vEPsNxNdn3c9GjGD=?
=?us-ascii?Q?GLNYve7BTGrLZmrmlYaq1657Cu2aGRdcf18Kmb0hwOOJbWnCLyQYo2fnZpii=?
=?us-ascii?Q?BMOZRPpNZsREHxHJ+ch2VXpXNcMVIXPZXxJ6WlKndEty6B0N4aoVptRmjHxP=?
=?us-ascii?Q?JLt13P8kNiJ6CVKjZA+je/CUN0EPnkIDd6tPlgBCqQ022Rm48JwxSxaQnovEL=?
=?us-ascii?Q?H4WDV0SfkwVJUULZEKMXV/T9sP0o/HgulFzH1frjy/+Q2nHZszlduHTCIEZ=?
=?us-ascii?Q?79IsnBHcYSLhGRot3OlyWM+GOCXRQYMEstQMHyUxjf5v1FuvEbp/FtgCcP6F=?
=?us-ascii?Q?ecOFDZEdojJanoNJRnpSHqIl6a4tu75QspnURWJJP3QcHoDVGnu4gpL765i/?=?
=?us-ascii?Q?XmLDeGywcV4XI8lopocg9+fCtB/ss4xsZ3MacolDtnE67Q9kuk7+wadgm4Vm=?
=?us-ascii?Q?sv8gGnbymwM3bbrHADsaum6FHv42X2j934LhCXm8UzMJCPw9u9ECUGvNpDJP=?
=?us-ascii?Q?7m56BERyPiCusZZK8N6bherVmdubHV/JD9NG2A/y4z9zxwF2Y4G8hQ2KC3qo=?
=?us-ascii?Q?6FzOz12tRQe3v04oVBbMj7mi3tDyNwHQMYYbAkQV+pw82Ja0Pw/uFTGdwzEI3=?
=?us-ascii?Q?feBY0ugchDwop5NosEJlWALuw4bfLve2spqk9/IpRCjNUwZJXREJSztSb/88=?
=?us-ascii?Q?jckk/dS1s8NPSbapyQOnTEfFesx4Od8u7RFT0Vrh2+0JneIU2/ORbTH5jyA7=?
=?us-ascii?Q?nF8I5rkuoA4wq3b89Wa7H5oAvX9jDexHmFDS3iHDvMjdaZRY4N1LobkwtMKc=?
=?us-ascii?Q?wk2THqrRPXPrGo9Lpr5s9D760TVxyCf+L7Q4m5PIuc0gjnSa4PHkOMm/Egdy=?
=?us-ascii?Q?6J0CJlojprE+aOnKlNG6XgbEOcq8yVLYRdJAw3wrNwybWnBTpe2mchIYNzAs=?
=?us-ascii?Q?SEaGqHY=3D=?
X-Forefront-Antispam-Report-Untrusted:
CIP:255.255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:CP6P284MB1770.BRAP
284.PROD.OUTLOOK.COM;PTR:;CAT:NONE;SFS:(13230040)(1800799024)(366016)(8096899003)
(38070700018);DIR:OUT;SFP:1101;
X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-Original-ChunkCount: 1
X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-Original-0:
=?us-ascii?Q?GjW4bbdwzed6TfOvY3pV+bAHUCPhL9FeA3HCcgkzCGUmrfyD4r8fkVJcgFiE?
=
=?us-ascii?Q?k/689i50sBz3Kmyqxey/5Ki3nnOwQAhbvQJXNdu0VcU2sRvb/etazHLrOqrV=?
=?us-ascii?Q?Ep0q8QgmCRngzdsnmrXL6yY0XMKVfW4VY1+t6WRooTok0j3OWwP9EJLw/erm=?
=?us-ascii?Q?N7DHjHmHgA65DMYBXMaktJqkHrSUqcpQWKJcmrJsaGU3xRKgnOm92VENIgLs=?
=?us-ascii?Q?V32wN7+1slhUqarlfdTQHwxgDYeKu9Gvm4rKGgAlVjeCqlODRwpGGDdtRpFf=?
=?us-ascii?Q?Me0iyINcO6Y1WiZwb2Ts3EEgl3FN2Sluzs24fv7sRNuxxgk554wOIVIDw+Yv=?
=?us-ascii?Q?9yvsTKDGR7nd8wIbYQa+PdbYrbkPEWMHMT6fX/aJ63FGT2GV5Z2LFEIuSht1=?
=?us-ascii?Q?zwtMxo28QMhf4TqDkH/oISQqITU03FmlkZDpJazK8upZ926MnCsV0e6Uq3J=?
=?us-ascii?Q?ge7HUtkjIqF1P0KMMg3W/oxja32PatvMN5aveCBAYfGfjEzIvYAouL+ki/Z1=?
=?us-ascii?Q?U+bARmq5ztTbQico0UCVrU+9TT0pRl9hA3obbd/Y4mPLKbpx+3YXOLr2ozqh=?
=?us-ascii?Q?Otr5UuIwVgurno7XyC2ug70pUA455aNPqAl7pcqHTi6UMmNdn5sughNOPe0p=?
=?us-ascii?Q?A/WHXWwsM373ZrW44vFhaI38QaNCyRuXKXngEFOJnj/OCANMo2cVdnedeDfg=?
=?us-ascii?Q?GGQ4WWi1JEtAa6n240+8JX7zvNoy7Cdvzhq1QyW2/c9fOljmrWt8QKjVN/5W=?
=?us-ascii?Q?CaVfUh/cyg68bdxVjXD4sNpvShLfmOblaQSeoSugiXDQsY2Jv+p0QWCKslYb=?
=?us-ascii?Q?6apw3azfZ3JbiAjLGmp5wWHuU3RE3yGSbsYViQsDDEXlHuUS5gEGl3rAWWc=?
=?us-ascii?Q?7vgXwDUMV4IepMnA8xNsSrQoFk8Pkqxm7UcE8wJOZR5JwgseATMMfVb6hYUW=?
=?us-ascii?Q?IlKhtQfsuL7R6BA2jr2HAUaImIsi3/53JweoGwE0azYvxcS4shk9ujD07qW5=?
=?us-ascii?Q?HiheS5w2l5RmD/DLrkAsdFmXxqW/6IOkjM4gjuxASat1JJOn1EhRpJLn3sVn=?
=?us-ascii?Q?lQu4iF+gkNonjgntStzt4WV5PJcwgr9fYULN77bczgzUlQotq3jX8Dh6M1UQ=?
=?us-ascii?Q?e53BkXy3uWaz6o271v0q2Y42ThOqnGZFQ2YjFJ+H1N/+adoWqp2nzWEVPeE5=?
=?us-ascii?Q?ZhlOrqsTYPRQ392WZm/eWNX8eJgV86SjMlrxzVeTr8grxN3DD25aMIsy1zh=?
=?us-ascii?Q?ch6eJ3WsK4lRIS7vnNWlzkYezdncH5Pl3CXfO0Ud+B1SLvaa83IKrkjHDzWb=?
=?us-ascii?Q?5G0SP/D/6hndIH7Xh0AcGBNQBIZWcUQ8wTBT+Zb3jZ9S26Ek6OGZuJoLz+Wh=?
=?us-ascii?Q?F77J+RX8YhkB9BB2QnWq2TqQzULSwQumFiZoD8G9/0rlJiPcm724RTd19SbL=?
=?us-ascii?Q?cGajVdeX/AWBan1+OlPfJQw0pP6EE00KL1zb4wPfx+Bsd6DyFCmK5dCd19G=?
=?us-ascii?Q?EzTCWtta6lOyK6MdEBAbhXPIUyk+z0BN9p4EwMsRhje2/6lME77bFZsSwbzu=?
=?us-ascii?Q?fE3iLEtgve5DBE3iiXEuE9ResAbIMPtP3HEtNZUU=?
```



24043500203240

Content-Type: multipart/mixed;
boundary="_005_CP6P284MB177076CD30F1E74DA92DD37CAB3C2CP6P284MB1770BRAP_"
MIME-Version: 1.0
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: CP5P284MB2390
Return-Path: obras@daer.rs.gov.br
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 4c2729e2-10ec-4c7d-a27b-df5075c82ebc:0
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStripped:
SJlPEPF0000231E.namprd03.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersPromoted:
SJlPEPF0000231E.namprd03.prod.outlook.com
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id-Prvs:
e4f85af4-a2a8-415e-c6dd-08dd188ca4d8



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DAER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/DG/2024

(TB 9427)



PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 07

PORTO ALEGRE – RS

16/12/2024



www.tbsa.com.br



Av. dos Estados, 2405 | Porto Alegre - RS



(51) 3021-2120



24043500203240



TONIOLO, BUSNELLO

TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



24043500203240



TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER

Att.: Comissão Especial

Dispensa de Licitação nº 02/DG/2024 - Lote 07

TONIOLO, BUSNELLO S.A. – TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES – em Recuperação Judicial, estabelecida na Avenida dos Estados, nº. 2405 - 3º andar, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, CNPJ sob nº. 89.723.977/0001-40, I.E. nº096/3940295, e-mail: tecnica@tbsa.com.br, através do seu Diretor, Sr. Rogério Aguirre Dias, CPF 400.219.710-72, vem apresentar a vossas senhorias, a **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme abaixo;

OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 07.

VALORES DOS SERVIÇOS

O valor total dos serviços prestadores é de **R\$ 51.710.671,57** (Cinquenta e um milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) sendo R\$ 10.342.134,31 referente ao total de mão-de-obra e R\$ 41.368.537,26 referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI e ENCARGOS SOCIAIS em anexos.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de execução dos serviços é de 365 dias.

Validade da Proposta é de 60 dias.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

TONIOLO, BUSNELLO S.A.
TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES.

**ROGERIO AGUIRRE
DIAS:40021971072**

Assinado de forma digital por ROGERIO AGUIRRE DIAS:40021971072
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=10707895000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=ROGERIO AGUIRRE DIAS:40021971072
Dados: 2024.12.16 13:40:14 -03'00'

ROGÉRIO AGUIRRE DIAS
Diretor - CREA/RS N°. 74.777-D

TONIOLO, BUSNELLO S.A.
TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES.

**LUCIANO BUSNELLO
AMORIM:73768545091**

Assinado de forma digital por LUCIANO BUSNELLO AMORIM:73768545091
Dados: 2024.12.16 14:19:23 -03'00'

LUCIANO BUSNELLO AMORIM
Engº Civil – Responsável Técnico
CREA/RS N°. 104.259-D

Av. dos Estados, 2405 – 3º andar – CEP: 90.200-001 – Bairro Anchieta – Porto Alegre – RS – Fone (51) 3021.2120
www.tbsa.com.br – e-mail: tbsa@tbsa.com.br – CNPJ: 89.723.977/0001-40



24043500203240



TONIOLO, BUSNELLO

TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES

RESUMO



RODOVIA: ERS-452
EXTENSÃO(km): 27,52 km
TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)
QUADRO RESUMO - Lote 07



RESUMO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - COM ACRÉSCIMO PERCENTUAL DEVIDO AO RISCO, CÁLCULADO COM 80% DE CONFIABILIDADE			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	%	PREÇO - R\$
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,59%	R\$ 297.484,86
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11,45%	R\$ 5.766.405,02
3	CANTEIRO DE OBRAS	5,58%	R\$ 2.811.143,83
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	2,14%	R\$ 1.077.188,20
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,51%	R\$ 258.238,96
6	TERRAPLENAGEM	3,42%	R\$ 1.722.473,35
7	DRENAGEM	3,55%	R\$ 1.790.686,19
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,49%	R\$ 749.113,95
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1,65%	R\$ 829.370,60
10	PAVIMENTAÇÃO	25,29%	R\$ 12.740.869,13
11	SINALIZAÇÃO	2,66%	R\$ 1.341.271,04
12	CONTENÇÕES	13,16%	R\$ 6.627.402,26
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	2,28%	R\$ 1.150.992,72
14	MATERIAIS ASFALTICOS	26,23%	R\$ 13.215.075,89
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	100%	R\$ 50.377.716,02
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA		R\$ 188.511,46
16	PREVISÃO DE ISS		R\$ 1.144.444,10
	VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)		R\$ 51.710.671,57
MÊS-BASE: Abril / 2024 - SEM DESONERAÇÃO			
ROGERIO AGUIRRE DIAS:40021971072 Assinado de forma digital por ROGERIO AGUIRRE DIAS:40021971072 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=10707895000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=ROGERIO AGUIRRE DIAS:40021971072 Dados: 2024.12.16 13:40:25 -03'00' LUCIANO BUSNELLO AMORIM:737685450 91 Assinado de forma digital por LUCIANO BUSNELLO AMORIM:73768545091 Dados: 2024.12.16 14:20:19 -03'00'			



24043500203240



TONIOLO, BUSNELLO

TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES

DECLARAÇÕES



Ao

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER

Att.: Comissão Especial

Dispensa de Licitação nº 02/DG/2024 – Lote 07

DECLARAÇÃO ANEXO XII

TONIOLO, BUSNELLO S.A. – TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES – em **Recuperação Judicial**, estabelecida na Avenida dos Estados, nº. 2405 - 3º andar, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, CNPJ sob nº. 89.723.977/0001-40, Inscr. Estadual nº096/3940295, através do seu Diretor, Sr. Rogério Aguirre Dias, CPF: 400.219.710-72, DECLARA, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o anteprojeto, Termo de Referência e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com o orçamento sintético, metodologia paramétrica, preço global apresentado, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta dispensa de licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

TONIOLO, BUSNELLO S.A.
TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES.

ROGERIO
AGUIRRE
DIAS:4002197107
2

Assinado de forma digital por ROGERIO AGUIRRE DIAS:40021971072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=10707895000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPE A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=ROGERIO AGUIRRE DIAS:40021971072
Dados: 2024.12.13 10:01:56 -03'00'

ROGÉRIO AGUIRRE DIAS
Diretor - CREA/RS N°. 74.777-D

TONIOLO, BUSNELLO S.A.
TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES.

LUCIANO BUSNELLO
AMORIM:7376854509
1

Assinado de forma digital por LUCIANO BUSNELLO AMORIM:73768545091
Dados: 2024.12.13 15:15:32 -03'00'

LUCIANO BUSNELLO AMORIM
Diretor – Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA/RS N°. 104.259-D

Av. dos Estados, 2405 – 3º andar – CEP: 90.200-001 – Bairro Anchieta – Porto Alegre – RS – Fone (51) 3021.2120
www.tbsa.com.br – e-mail: tbsa@tbsa.com.br – CNPJ: 89.723.977/0001-40



Ao

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER

Att.: Comissão Especial

Dispensa de Licitação nº 02/DG/2024 – Lote 07

DECLARAÇÃO ANEXO XIII

TONIOLO, BUSNELLO S.A. – TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES – em Recuperação Judicial, estabelecida na Avenida dos Estados, nº. 2405 - 3º andar, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, CNPJ sob nº. 89.723.977/0001-40, Inscr. Estadual nº096/3940295, através do seu Diretor, Sr. Rogério Aguirre Dias, CPF: 400.219.710-72, DECLARA, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, conforme itens discriminados no Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 15.1.3.2), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o Responsável Técnico para a dispensa de licitação e execução da obra é o profissional abaixo assinado.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

TONIOLO, BUSNELLO S.A.
TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES.

ROGERIO AGUIRRE
DIAS:40021971072

Assinado de forma digital por ROGERIO AGUIRRE DIAS:40021971072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=10707895000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPE A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=ROGERIO AGUIRRE DIAS:40021971072
Dados: 2024.12.13 10:01:46 -03'00'

ROGÉRIO AGUIRRE DIAS
Diretor - CREA/RS N°. 74.777-D

TONIOLO, BUSNELLO S.A.
TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES.

LUCIANO BUSNELLO
AMORIM:7376854509
1

Assinado de forma digital por LUCIANO BUSNELLO AMORIM:73768545091
Dados: 2024.12.13 15:14:39 -03'00'

LUCIANO BUSNELLO AMORIM
Diretor – Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA/RS N°. 104.259-D

Av. dos Estados, 2405 – 3º andar – CEP: 90.200-001 – Bairro Anchieta – Porto Alegre – RS – Fone (51) 3021.2120
www.tbsa.com.br – e-mail: tbsa@tbsa.com.br – CNPJ: 89.723.977/0001-40



24043500203240



TONIOLO, BUSNELLO

TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES

CRONOGRAMA

RODOVIA: ERS-452
EXTENSÃO(km): 27,52 km
TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRÍNCÍPIO) - ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)
Lote 07



ESTIMATIVA DE PRAZO SUGERIDO															
ITEM	SERVIÇO	Valor(R\$)	MENSAL												TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	297.484,86	50,00%											50,00%	100,00%
			148.742,43											148.742,43	297.484,86
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.766.405,02		3,17%	3,17%	3,17%	2,93%	2,93%	3,41%	19,77%	19,77%	17,64%	19,63%	4,41%	100,00%
				182.795,04	182.795,04	182.795,04	168.955,67	168.955,67	196.634,41	1.140.018,27	1.140.018,27	1.017.193,85	1.131.945,31	254.298,46	5.766.405,02
3	CANTEIRO DE OBRAS	2.811.143,83		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,10%	100,00%
				255.532,97	255.532,97	255.532,97	255.532,97	255.532,97	255.532,97	255.532,97	255.532,97	255.532,97	255.532,97	255.814,09	2.811.143,83
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	1.077.188,20				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						100,00%
						269.297,05	269.297,05	269.297,05	269.297,05						1.077.188,20
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	258.238,96								50,00%	50,00%				100,00%
										129.119,48	129.119,48				258.238,96
6	TERRAPLENAGEM	1.722.473,35											50,00%	50,00%	100,00%
													861.236,68	861.236,68	1.722.473,35
7	DRENAGEM	1.790.686,19							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			100,00%
									447.671,55	447.671,55	447.671,55	447.671,55			1.790.686,19
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	749.113,95								25,00%	25,00%	25,00%		25,00%	100,00%
										187.278,49	187.278,49	187.278,49	187.278,49		749.113,95
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	829.370,60												50,00%	100,00%
													414.685,30	414.685,30	829.370,60
10	PAVIMENTAÇÃO	12.740.869,13								25,00%	25,00%	25,00%		25,00%	100,00%
										3.185.217,28	3.185.217,28	3.185.217,28	3.185.217,28		12.740.869,13
11	SINALIZAÇÃO	1.341.271,04												50,00%	100,00%
													670.635,52	670.635,52	1.341.271,04
12	CONTENÇÕES	6.627.402,26		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,10%	100,00%
				602.430,87	602.430,87	602.430,87	602.430,87	602.430,87	602.430,87	602.430,87	602.430,87	602.430,87	602.430,87	603.093,61	6.627.402,26
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	1.150.992,72		40,00%	40,00%	10,00%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	100,00%
				460.397,09	460.397,09	115.099,27	14.387,41	14.387,41	14.387,41	14.387,41	14.387,41	14.387,41	14.387,41	14.387,41	1.150.992,72
14	MATERIAIS ASFALTICOS	13.215.075,89								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
										3.303.768,97	3.303.768,97	3.303.768,97	3.303.768,97		13.215.075,89
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	188.511,46				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						100,00%
						47.127,86	47.127,86	47.127,86	47.127,86						188.511,46
16	PREVISÃO DE ISS	1.144.444,10	4,81%	5,92%	5,92%	5,67%	5,46%	5,46%		14,00%	14,00%	12,65%	14,11%	6,54%	100,00%
			55.047,76	67.751,09	67.751,09	64.889,98	62.486,65	62.486,65	62.486,65	160.222,17	160.222,17	144.772,18	161.481,06	74.846,64	1.144.444,10
Total		51.710.671,57	203.790,19	1.568.907,06	1.568.907,06	1.537.173,05	1.420.218,48	1.420.218,48	1.895.568,77	9.425.647,47	9.425.647,47	9.158.253,56	10.788.599,85	3.297.740,14	51.710.671,57
Total Acumulado			203.790,19	1.772.697,25	3.341.604,31	4.878.777,35	6.298.995,83	7.719.214,31	9.614.783,08	19.040.430,55	28.466.078,02	37.624.331,58	48.412.931,44	51.710.671,57	

ROGERIO AGUIRRE
DIAS:40021971072

Assinado de forma digital por ROGERIO AGUIRRE
DIAS:40021971072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=10707895000152,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videokonferencia, cn=ROGERIO AGUIRRE
DIAS:40021971072
Dados: 2024.12.16 13:40:38 -03'00'

LUCIANO BUSNELLO
AMORIM:737685450
91

Assinado de forma digital por LUCIANO BUSNELLO
AMORIM:73768545091
Dados: 2024.12.16 14:20:46 -03'00'





24043500203240



TONIOLO, BUSNELLO

TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES

BDI



Lote 07



RODOVIA: ERS-452
EXTENSÃO(km): 27,52 km
TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BRS-116

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária	
		Médio Porte	
Descição indiretas		% Sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,81	6,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	0,79	0,99
Seguro e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,5	0,62
Subtotal 1		6,35	7,92
Benefícios		% Sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	6,82	8,5
Subtotal 2		6,82	8,5
Tributos		% Sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,81
CONFINS	3,00% do PV	3	3,74
ISSQN	3,00% do PV	3	3,74
Subtotal 3		6,65	8,29
Total - BDI (%)		19,82	24,72
ROGERIO AGUIRRE DIAS:40021971072 Assinado de forma digital por ROGERIO AGUIRRE DIAS:40021971072 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=10707895000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=ROGERIO AGUIRRE DIAS:40021971072 Dados: 2024.12.16 13:40:49 -03'00' LUCIANO BUSNELLO AMORIM:73768545091 Assinado de forma digital por LUCIANO BUSNELLO AMORIM:73768545091 Dados: 2024.12.16 14:21:07 -03'00'			



Lote 07



RODOVIA: ERS-452

EXTENSÃO(km): 27,52 km

TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BRS-116

Benefícios e Despesas Indiretas - BDI CONSULTORIA			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	7,08	10,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	0,78	1,10
Seguro e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,50	0,71
Riscos	0,50% do PV	0,10	0,14
Subtotal 1		8,46	11,95
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,49	12,00
Subtotal 2		8,49	12,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	1,65% do PV	1,65	2,33
CONFINS	7,60% do PV	7,60	10,73
ISSQN*	3,00% do PV	3,00	4,24
Subtotal 3		12,25	17,3
Total - BDI (%)		29,20	41,25
ROGERIO AGUIRRE DIAS:4002197107 2 Assinado de forma digital por ROGERIO AGUIRRE DIAS:40021971072 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=10707895000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=ROGERIO AGUIRRE DIAS:40021971072 Dados: 2024.12.16 13:40:59 -03'00' LUCIANO BUSNELLO AMORIM:737685450 91 Assinado de forma digital por LUCIANO BUSNELLO AMORIM:73768545091 Dados: 2024.12.16 14:21:31 -03'00'			



24043500203240



TONIOLO, BUSNELLO

TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES

ENCARGOS

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração



Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9801	Ajudante	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9802	Ajudante especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9803	Almoxtarfe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,85%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	5,00%	0,14%	7,47%	3,71%	0,93%	5,96%	0,45%	77,02%
P9804	Apontador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	0,93%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,07%	-	7,74%	0,23%	12,33%	3,56%	0,93%	4,09%	0,71%	77,49%
P9805	Armador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,05%	4,99%	2,06%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,87%	0,19%	10,26%	4,36%	0,93%	13,54%	0,62%	110,37%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,67%	0,93%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,14%	-	4,13%	0,10%	5,66%	3,77%	0,93%	6,56%	0,37%	76,16%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,21%	5,04%	3,28%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,05%	0,17%	9,04%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%	110,24%
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,23%	5,04%	3,47%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,93%	0,16%	8,86%	4,41%	0,93%	13,91%	0,53%	109,33%
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%	76,35%
P9810	Eletricista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,20%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	7,44%	0,21%	11,10%	3,59%	0,93%	4,51%	0,67%	77,78%
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,54%	5,13%	5,85%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,47%	4,50%	0,93%	15,09%	0,39%	109,57%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,25%	5,05%	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	4,41%	0,93%	13,97%	0,53%	109,29%
P9822	Pintor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,11%	5,01%	2,52%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,57%	0,18%	9,80%	4,37%	0,93%	13,74%	0,59%	110,32%
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,31%	5,07%	4,11%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,50%	0,15%	8,21%	4,43%	0,93%	14,44%	0,50%	110,15%
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,20%	5,04%	3,27%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,06%	0,17%	9,05%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%	110,24%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,87%	0,88%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,11%	-	2,24%	0,05%	2,45%	3,87%	0,93%	7,80%	0,20%	75,71%
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,51%	0,93%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,56%	0,13%	6,81%	3,73%	0,93%	6,10%	0,41%	76,05%
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	17,80%	4,92%	0,14%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,16%	0,22%	12,18%	4,28%	0,93%	12,70%	0,74%	110,59%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,58%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,52%	0,18%	9,74%	3,64%	0,93%	5,10%	0,59%	77,79%
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,37%	0,79%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,13%	0,07%	3,95%	3,82%	0,93%	7,21%	0,28%	75,96%
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,81%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,15%	-	5,70%	0,16%	8,52%	3,68%	0,93%	5,60%	0,51%	77,52%
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,70%	0,91%	0,06%	0,05%	9,25%	0,74%	0,10%	-	3,38%	0,09%	4,63%	3,80%	0,93%	7,05%	0,30%	76,46%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,49%	0,79%	0,05%	0,06%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,52%	0,09%	4,81%	3,79%	0,93%	6,83%	0,31%	75,85%
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,97%	0,91%	0,06%	0,01%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,18%	0,08%	4,36%	3,81%	0,93%	7,14%	0,28%	76,30%
P9851	Médico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,97%	0,44%	76,63%
P9852	Blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	14,61%	0,46%	109,69%
P9853	Pré-marcador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9854	Recepcionista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,26%	0,91%	0,06%	0,01%	9,25%	0,74%	0,21%	-	4,43%	0,11%	6,08%	3,76%	0,93%	6,54%	0,40%	77,16%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,81%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,77%	0,06%	3,50%	3,83%	0,93%	7,33%	0,25%	75,58%
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	16,30%	0,25%	109,47%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%					



CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração



DNIT

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2		
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	3,70%	0,93%	5,88%	0,47%	77,19%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%	
P9870	Motorista de veículo leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,54%	5,13%	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	4,50%	0,93%	15,20%	0,39%	109,94%	
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%	
P9875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%	
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,12%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	6,16%	0,17%	9,20%	3,65%	0,93%	5,32%	0,56%	77,66%	
P9878	Secretária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,67%	0,88%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,20%	-	3,40%	0,09%	4,66%	3,80%	0,93%	7,01%	0,30%	76,24%	
P9880	Piloto fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%	
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,39%	5,09%	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	4,45%	0,93%	14,68%	0,47%	110,21%	
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%	76,35%	
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%	
P9885	Frentista de túnel	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%	
P9889	Técnico da qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,88%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,97%	0,10%	5,44%	3,78%	0,93%	6,73%	0,36%	76,75%	
P9892	Auxiliar de blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	14,61%	0,46%	109,69%	
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%	
P9896	Porteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,96%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,93%	0,14%	7,37%	3,71%	0,93%	6,00%	0,45%	77,00%	
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,70%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	7,11%	0,20%	10,63%	3,61%	0,93%	4,77%	0,64%	77,92%	
P9900	Comprador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,49%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,09%	-	3,53%	0,09%	4,83%	3,79%	0,93%	6,97%	0,32%	76,52%	
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%	
P9903	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	3,70%	0,93%	5,88%	0,47%	77,19%	
P9907	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%	
P9908	Imediato	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%	
P9909	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,23%	0,79%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,06%	-	3,23%	0,08%	4,08%	3,81%	0,93%	7,13%	0,29%	75,93%	
P9910	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,71%	0,79%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,02%	-	2,21%	0,05%	2,59%	3,86%	0,93%	7,67%	0,19%	75,34%	
P9913	Draguista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%	
P9915	Maquinista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,65%	0,88%	0,06%	0,05%	9,23%	0,74%	-	-	2,90%	0,07%	3,67%	4,60%	0,93%	16,27%	0,26%	109,64%	
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%	
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%	
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%	
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%	
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%	
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%	
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%	
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%	
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%	
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%	
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%	
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	3,77%	0,93%	8,80%	0,36%	90,28%	
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%	
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%	
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%				

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração



DNIT

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)								Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)	
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1		D2
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	3,74%	0,93%	6,33%	0,39%	76,65%
P9949	Topógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,61%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,49%	0,53%	77,43%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,61%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,49%	0,53%	77,43%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,97%	0,44%	76,63%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	3,67%	0,93%	5,39%	0,53%	76,68%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	3,72%	0,93%	6,01%	0,43%	76,12%
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	3,60%	0,93%	4,62%	0,65%	77,45%
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9972	Técnico de batimetria	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,59%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	6,51%	0,18%	9,72%	3,63%	0,93%	5,03%	0,59%	77,30%

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	INCRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Reincidências (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

- Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna "Total (%)" em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
- Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

LUCIANO BUSNELLO
AMORIM:737685450
91

Assinado de forma digital
por LUCIANO BUSNELLO
AMORIM:73768545091
Dados: 2024.12.16 14:22:30
-03'00'

ROGERIO AGUIRRE
DIAS:40021971072

Assinado de forma digital por ROGERIO AGUIRRE
DIAS:40021971072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=10707895000152, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=videoconferencia, cn=ROGERIO AGUIRRE
DIAS:40021971072
Dados: 2024.12.16 13:41:15 -03'00'





24043500203240



TONIOLO, BUSNELLO

TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES

GARANTIA DE PROPOSTA



24043500203240



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751337585000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.138.269

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 10/12/2024 até 23:59h do dia 10/03/2025.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	CPF OU CNPJ:	92.883.834/0001-00
ENDEREÇO:	AV BORGES DE MEDEIROS 1555 - CENTRO - 17 ANDAR		
CEP:	90.020-020	CIDADE:	PORTO ALEGRE
		UF:	RS

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	TONIOLO BUSNELLO S/A TÚNEIS TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	CPF OU CNPJ:	89.723.977/0001-40
ENDEREÇO:	AV. DOS ESTADOS, Nº 2405 - 3º ANDAR - ANCHIETA		
CEP:	90.200-001	CIDADE:	PORTO ALEGRE
		UF:	RS

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	10.864.690/0001-80
		SUSEP:	202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE	
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):	R\$ 523.387,36 - Quinhentos e Vinte e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos
MODALIDADE:	Garantia Licitante
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.	

OBJETO DA GARANTIA	
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 011/DAER/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7.	

COBERTURAS CONTRATADAS		
COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 523.387,36	R\$ 322,64
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO			
CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
Prêmio Líquido	R\$ 322,64	Parcela	Valor
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	1	R\$ 322,64
Custo de Apólice	R\$ 0,00		Vencimento
IOF	R\$ 0,00		09/01/2025
Prêmio Total	R\$ 322,64		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 13/12/2024 15:16:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751337585000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751337585.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code





24043500203240



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751337585000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.138.269

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751337585000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.138.269

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



24043500203240



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751337585000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.138.269

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751337585000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.138.269

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;



24043500203240



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751337585000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.138.269

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



24043500203240



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751337585000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.138.269

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

Emitida em 02/12/2024, às 14:50
POTENCIAL SEGURADORA S.A.
11.699.534/0001-74



24043500203240

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-cb85e567-2385-42a5-b4fd-d1747e495815**

Esta Certidão foi emitida em 02/12/2024, às 14:50, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



24043500203240



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-c735ae9f-5138-4f3e-a661-84ca875e438f**

Esta Certidão foi emitida em 02/12/2024, às 14:50, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Emitida em 02/12/2024, às 14:50
POTENCIAL SEGURADORA S.A.
11.699.534/0001-74

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.,
com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ
11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor



Código da Certidão: **CA03069_02122024_145058_518**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da
data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



Outlook

RE: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - Lote 07)*

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qui, 19/12/2024 07:34

Para Juliano Santos da Silva <juliano.santos@tbsa.com.br>

Cc Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto
<anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Busnello Amorim <luciano.amorim@tbsa.com.br>

Prezados,

Acuso o recebimento desses e dos demais documentos relativos aos Lotes 08, 13 e 14.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Juliano Santos da Silva <juliano.santos@tbsa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 16:02

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto
<anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Busnello Amorim <luciano.amorim@tbsa.com.br>

Assunto: RES: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - Lote 07)*

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de juliano.santos@tbsa.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, boa tarde!

Segue proposta comercial de acordo com o Termo de referência.

Atenciosamente,



Juliano Santos
Depto. Técnico - Matriz Porto Alegre
Fone: (51) 3021.2120 - Ramal 1041
www.tbsa.com.br



Aviso de Confidencialidade: Conforme nossa [Política de Privacidade](#) a informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso não seja o destinatário, notificamos que a disseminação, divulgação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Caso a tenha recebido por engano, favor notificar imediatamente o remetente respondendo a este e-mail e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado. [Clique aqui](#) para acessar o programa de Compliance da Toniolo, Busnello. S.A.

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 22:13
Para: Luciano Busnello Amorim <luciano.amorim@tbsa.com.br>; Juliano Santos da Silva <juliano.santos@tbsa.com.br>
Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>
Assunto: ENC: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - Lote 07)*

***Após o envio da Parte 1 relativa ao Convite nº 02/DG/2024, recebemos a mensagem de erro que consta no corpo deste e-mail, por isso vamos fracionar o envio, novamente.**

CONVITE
Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de dezembro de 2024. A seleção da proposta será realizada com base no critério de melhor preço, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é improrrogável. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.



Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS

De: postmaster@tbsa.com.br <postmaster@tbsa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 17:05

Para: Luciano Busnello Amorim <luciano.amorim@tbsa.com.br>; juliano.santos@tbsa.com.br
<juliano.santos@tbsa.com.br>

Assunto: Não é possível entregar: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1)

Geralmente, você não recebe emails de postmaster@tbsa.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:

[Luciano Busnello Amorim \(luciano.amorim@tbsa.com.br\)](mailto:luciano.amorim@tbsa.com.br)

A sua mensagem é muito grande para ser enviada. Para enviá-la, diminua a mensagem, por exemplo, removendo anexos.

O tamanho máximo de mensagem permitido é 36 MB. Esta mensagem tem 44 MB.

juliano.santos@tbsa.com.br (juliano.santos@tbsa.com.br)

A sua mensagem é muito grande para ser enviada. Para enviá-la, diminua a mensagem, por exemplo, removendo anexos.

O tamanho máximo de mensagem permitido é 36 MB. Esta mensagem tem 44 MB.

Informações de diagnóstico para administradores:

Servidor de origem: CPVP152MB4989.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM

luciano.amorim@tbsa.com.br

Remote server returned '550 5.2.3 RESOLVER.RST.RecipSizeLimit; message too large for this recipient'

juliano.santos@tbsa.com.br

Remote server returned '550 5.2.3 RESOLVER.RST.RecipSizeLimit; message too large for this recipient'

Cabeçalhos de mensagem originais:

ARC-Seal: i=2; a=rsa-sha256; s=arcselector10001; d=microsoft.com; cv=pass;

b=cBBpewmsgEmOSKbksrE2fzk9aCpoMz44DaNUjk1fIRlK+CWNmBYkoxaZtqtjeRaA01TQQ9rcvjJLDQrm
S+4NdRsomGeW66t7nVHCarrcueXZJYnVpYsArjXhpWWaCdqu6lPhyaT5xxjlvk0cKrT0wG/k0SwieEj0TS
YyqBI2EGA/MP5drtrK0tym1bufZ6vmSSJWoUUuFkUT2NY1lJGN03h07EXY7IBbmy4ZFikTAKHyxYi9ZCBY
QFN+81JaaQOt575bfpYk94KlNIJsWPoM55EIPLYGBxdpfGb6c0T1ltlwG4nfH1783rirnvrp0Kic98Cc1u
MnXwCZMEDOpCjQEw==

ARC-Message-Signature: i=2; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
s=arcselector10001;

h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-
MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-



24043500203240

AntiSpam-MessageData-1;
bh=1CtiHR97T4mtk3oR1971gVupkuJD6Q8E6F4FFPjdlXw=;

b=UQPmqae1/oalkc4U19qwfSgjMaa1AJHTuaZ4bKjwVTXVuzndNsY/mBpgG2oloudQB4iNy67hyYYbF8mp
EfzG2ty4gLUQTHKTrOBR504T/aNAFDfPSJM1KkrzXk8wYbxDpycWwKA2Ts7jx8NdwUgTtOHnoLonKONKFh
QzTzKqYlIBDRFlcGZUfKvn97o+/te1Kk5Ch5udqbUpA4Q4F2xJPVJ5GrFeAbWfUXmb8Tu4IuMWSrr2zcwY
kQNJW3UTTBHAlFjFisKcPnMqUVQjgoapob3w2z4JoZNFcM5oxQTaEBJvQSmUfS9NvLoEKlt6M5ivC2o/f6
2bYv5BRAWjFwU2qg==

ARC-Authentication-Results: i=2; mx.microsoft.com 1; spf=pass (sender ip is
52.101.197.56) smtp.rcpttodomain=tbsa.com.br smtp.mailfrom=daer.rs.gov.br;
dmarc=pass (p=quarantine sp=none pct=10) action=none
header.from=daer.rs.gov.br; dkim=fail (no key for signature)
header.d=daer.rs.gov.br; arc=pass (0 oda=1 ltdi=1
spf=[1,1,smtp.mailfrom=daer.rs.gov.br] dkim=[1,1,header.d=daer.rs.gov.br]
dmarc=[1,1,header.from=daer.rs.gov.br])

Received: from MW4PR03CA0110.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:303:b7::25)
by CPVP152MB4989.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:1a0::14) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.8230.18; Mon, 9 Dec
2024 20:05:08 +0000

Received: from SJ1PEPF0000231E.namprd03.prod.outlook.com
(2603:10b6:303:b7:cafe::b0) by MW4PR03CA0110.outlook.office365.com
(2603:10b6:303:b7::25) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3,
cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.8230.13 via Frontend Transport; Mon,
9 Dec 2024 20:05:06 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 52.101.197.56)
smtp.mailfrom=daer.rs.gov.br; dkim=fail (no key for signature)
header.d=daer.rs.gov.br;dmarc=pass action=none header.from=daer.rs.gov.br;

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of daer.rs.gov.br
designates 52.101.197.56 as permitted sender)
receiver=protection.outlook.com; client-ip=52.101.197.56;
helo=CP5P284CU019.outbound.protection.outlook.com; pr=C

Received: from CP5P284CU019.outbound.protection.outlook.com (52.101.197.56) by
SJ1PEPF0000231E.mail.protection.outlook.com (10.167.242.230) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.8230.7
via Frontend Transport; Mon, 9 Dec 2024 20:05:04 +0000

ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector10001; d=microsoft.com; cv=none;

b=oQ0ERKW+X3x7hLj5VdPAXez+k3+xG/QFE2DZJVuIpb+uPfp9fiSo39TRI4iGQWE5Z04aWLSVZxqtSco0
9QVOJ+DluBFcEaYm8YYcoydTTFKw+7PMBzotms0aEDnnk5cL6QviM259VgNfc3aFeXXNK5V7M55FFYhhxw
wXXb3NNRXQSSsZPFAVfkzdhRsFe/ARwF9r0hrTCFoKSWv/ofqnKel4aH/qbzo7sBOjp9Sanm0jjpJvAsR5
NzK+CcWVPRV/bweAGtKzg3J8TsxBVY9TeBcRiCFE8LBE8iX3Mdy50AdqFqt6to5rdK155tDKU49kO13Yo3
cia/FNi8ianZTdOQ==

ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
s=arcselector10001;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-
MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-1;
bh=1CtiHR97T4mtk3oR1971gVupkuJD6Q8E6F4FFPjdlXw=;

b=iYLiBvtYliyEdOcplarG84cAKDYCqd9izvl29126ZzJ3QA7Px+gc9ZbqK1b561Q205AAqynwnRajsVEu
yZIrR/6LtKeDpg6ieJyL/atQ6OH3VON+ldwGC4gmXqdiuX18yVIVYUHL3Zk4eflx08N5K1Eya5Vtdv/qMz
OilwvNf+v22wItQaB+Y6+2eHtPWpYIhSxT78iSEC1mhCeX38FFPzU1VYbpH6788mrUm5g0PRzMSWb6Upof
tqoEiO4Y5L+wVMs0kHRmIDW5OkdW+OKYWiZQEuoxZsXv2jdMQynxy7KeUcFj5AC1VHoywgaNRJKwO6F4Cq
PWhnoed2Maqwd4uQ==

ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass
smtp.mailfrom=daer.rs.gov.br; dmarc=pass action=none
header.from=daer.rs.gov.br; dkim=pass header.d=daer.rs.gov.br; arc=none

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=daer.rs.gov.br;
s=selector1;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-
SenderADCheck;
bh=1CtiHR97T4mtk3oR1971gVupkuJD6Q8E6F4FFPjdlXw=;

b=hX8eKhRQI4CcQmtdlU/P4t+D4r3ncpNq3aDf92ZggI71Ru9w19aKj4HOSfnto8eNWhRP0f1AmfePNEgF
Yo8R9wceUbUHUNHvMzPsMGXst4hcZ7BeettC/ZwcQ3x5/wbjrdNdQoIIQveAXY6cvHSKDCgFLZEicEsog4
sFP0T4yjQGe7MD2Tt1yYSQsqmaYFj9LvJcFnty0zIloOaf+iZcYg/hQjflMfZui/+oSofq/7ZKrU5e9FT3
B9g9eN5+bZvx3jFyibjYtCsYIDU+Pb5EzPxBZmtB8tBmQUM0bnUroDB8NMI1IYa5edz5n3ByWpkqMjc/
yINsXNRMy/fnZuMQ==



Received: from CP6P284MB1770.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:115::14)
by CP5P284MB2390.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:1f5::6) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.8230.18; Mon, 9 Dec
2024 20:04:11 +0000
Received: from CP6P284MB1770.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
([fe80::d9fd:bda8:7625:aaeb]) by CP6P284MB1770.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
([fe80::d9fd:bda8:7625:aaeb%4]) with mapi id 15.20.8230.016; Mon, 9 Dec 2024
20:04:10 +0000
From: "Obras Funrigs - [DAER]" <obras@daer.rs.gov.br>
To: Luciano Busnello Amorim <luciano.amorim@tbsa.com.br>,
"juliano.santos@tbsa.com.br" <juliano.santos@tbsa.com.br>
CC: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>, Ana Danielle Mota
Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>
Subject: =?iso-8859-1?Q?Convite_-_Aviso_n=BA_02/DG/2024_(Parte_1)?=
Thread-Topic: =?iso-8859-1?Q?Convite_-_Aviso_n=BA_02/DG/2024_(Parte_1)?=
Thread-Index: AQHbSnFpKs+WXh45WkTtTlp3IsEXg==
Importance: high
X-Priority: 1
Date: Mon, 9 Dec 2024 20:04:09 +0000
Message-ID:
<CP6P284MB177076CD30F1E74DA92DD37CAB3C2@CP6P284MB1770.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM>
Accept-Language: pt-BR, en-US
Content-Language: pt-BR
X-MS-Has-Attach: yes
X-MS-TNEF-Correlator:
msip_labels:
Authentication-Results-Original: dkim=none (message not signed)
header.d=none;dmARC=none action=none header.from=daer.rs.gov.br;
x-ms-exchange-messagesentrepresentingtype: 1
x-ms-traffictypediagnostic:
CP6P284MB1770:EE_|CP5P284MB2390:EE_|SJ1PEPF0000231E:EE_|CPVP152MB4989:EE_
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 811e87c8-7247-4cce-5fe1-08dd188cc6af
x-ms-exchange-sharedmailbox-routingagent-processed: True
x-ms-exchange-senderadcheck: 1
x-ms-exchange-antispam-relay: 0
X-Microsoft-Antispam-Untrusted:
BCL:0;ARA:13230040|1800799024|366016|8096899003|38070700018;
X-Microsoft-Antispam-Message-Info-Original: =?us-ascii?Q?
b6KgVqqDMjTQzeJQLCuHJ0F8buiYaZyvbGcjJqkjw2CUkFrDyog5JFyTByJ0?=
=?us-ascii?Q?9t//9svf5TdShiLlTrk8hJdb3JMgoD3Pp7c3lS8Z4VQk99M/EzZ485j/ITvk?=
=?us-ascii?Q?pMJjDn2lV5SkLuPnfhKSQ0AhSxeWhJVAnDzKVVQFOarf2FEkwtB+cTi3NO1?=
=?us-ascii?Q?LZ+HhiateNRYfQBvhkYwdDgDjr1TLaoJugnCKTyfwLgld6BLdazwqmlEE6zj?=
=?us-ascii?Q?4E3K3LGBbMYEdKLS4Ulu18YfFgtci3MjrGuXfxsBlZErF4knqLWaze97Hxua?=
=?us-ascii?Q?f/Z4e0Rj8K9AVpay4Msplj2ZU/Lfec8DixYqxCANmg8hc3YOAmxK0RZwbSc?=
=?us-ascii?Q?F/gc9n4EzEbSLFNwvGWYUmoLy/ZOVmNc0JRwlqG6ZYbWspvvRFdlcID4m0s?=
=?us-ascii?Q?k2H7S0l/P14HEkGEicLo5urirlmIQ9wQ4frGYLw9riw2vEPsNxNdn3c9GjGD?=
=?us-ascii?Q?GLNYve7BTGrLZmrmlYaq1657Cu2aGRdcf18Kmb0hwOOJbWnCLyQYo2fnZpii?=
=?us-ascii?Q?BMOZRPpNZsREHXhJ+ch2VXpXNcMVIXPZXxJ6WlKndEty6B0N4aoVptRmjHxP?=
=?us-ascii?Q?JLt13P8kNiJ6CVKjZA+je/CUN0EPnkIdD6tplgBCqQ22Rm48JwxSxaQnovEL?=
=?us-ascii?Q?H4WDV0sfkwVJUULZEKMXV/T9sP0o/HgulFzH1frjy/+Q2nHZszlduHTCI6Ez?=
=?us-ascii?Q?79IsnBHcYSLhGRot3OlyWM+GOCXRQYMEstQMHyUxjf5v1FuvEbp/FtgCcP6F?=
=?us-ascii?Q?ecOFDZEdojJanoNJRnpSHqIl6a4tu75QspnURWJJP3QcHoDVGNU4gpL765i/?=
=?us-ascii?Q?XmLDeGywcV4XI8lopocg9+fcTb/ss4xsZ3MacolDtnE67Q9kuk7+wadgm4Vm?=
=?us-ascii?Q?sv8gGnbymwM3bbrHADsaum6FHv42X2j934LhCXm8UzMJCpw9u9ECUGNvPDJP?=
=?us-ascii?Q?7m56BERyPiCusZZK8N6bherVmdubHV/JD9NG2A/y4z9zxwF2Y4G8hQ2KC3qo?=
=?us-ascii?Q?6FzOz12tRQe3vO4oVBbMj7mi3tDyNwHQMYYbAkQV+pw82Ja0Pw/uFTGdwzEI3?=
=?us-ascii?Q?feBY0ugchDwop5NosEJlWALuw4bfLve2spqk9/IpRCjNUwZJXREJSztSb/88?=
=?us-ascii?Q?jckk/dS1s8NPSbapyQOnTEfFesx4Od8u7RFT0Vrh2+0JneIU2/ORbTH5jyA7?=
=?us-ascii?Q?nF8I5rkuoA4wq3b89Wa7H5oAvX9jDexHmFDS3iHDvMjdaZRY4N1LobkwtMKc?=
=?us-ascii?Q?wk2THqrRPXPrGo9Lpr5s9D760TVxyCf+L7Q4m5PIuc0gjnSa4PHkOMm/Egdy?=
=?us-ascii?Q?6J0CJlojpre+aOnKlNG6XgbEOcq8yVlYRdJaw3wrNwybWnBTpe2mchIYNzAs?=
=?us-ascii?Q?SEaGqHY=3D?=
X-Forefront-Antispam-Report-Untrusted:
CIP:255.255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:CP6P284MB1770.BRAP
284.PROD.OUTLOOK.COM;PTR:;CAT:NONE;SFS:(13230040)(1800799024)(366016)(8096899003)
(38070700018);DIR:OUT;SFP:1101;
X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-Original-ChunkCount: 1
X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-Original-0:



=?us-ascii?Q?GjW4bbdwzed6TfOvY3pV+bAHUCPhL9FeA3HCcgkzCGUmrFYd4r8fkVJcgFiE?
=
=?us-ascii?Q?k/689i5OsBz3KmyqxeY/5Ki3nnOwQAHbvQJXNdu0VcU2sRvb/etazHLrOqrV?=
=?us-ascii?Q?Ep0q8QgmCRngzdsnmrXL6yY0XMKVfW4VY1+t6WRooTok0j3OWwP9EJLw/erm?=
=?us-ascii?Q?N7DHjHmHgA65DMYBXmakTJqkHrSUqcpQWKJcmrJsaGU3xRKgnOm92VENIgLS?=
=?us-ascii?Q?V32wN7+1slhUqarlfdTQHWxgDYeKu9GVm4rKGgAlVjeCqlODRwpGGDdtRpFf?=
=?us-ascii?Q?Me0iyINcO6Y1WiZWb2Ts3EEgl3FN2Sluzs24fv7sRNuxxgk554wOIVIDw+Yv?=
=?us-ascii?Q?9yvsTKDGR7nd8wIbYQa+PdbYrbkPEWMHMT6fX/aJ63FGT2GV52ZLFeIuSht1?=
=?us-ascii?Q?zwtMxo28QMHF4TqDkH/oISqQITUO3FmlkZDpJAzK8upZ926MnCZsv0e6Uq3J?=
=?us-ascii?Q?ge7HUtkjIqF1P0KMMg3W/oxja32PATvMN5avecBAYfGfjEzIvYAouL+kI/Z1?=
=?us-ascii?Q?U+bArm5ztTbQico0UCVrU+9TT0pRl9hA3obbd/Y4mPLKbpx+3YXOLr2ozqh?=
=?us-ascii?Q?Otr5UuIwVgurno7XyC2ug70pUA455aNPqAl7pcqHTi6UMmNdn5sughNOpE0p?=
=?us-ascii?Q?A/WHXWwsM373ZrW44vFhaI38QaNcyRuXKXngEFOJnj/OCANMo2cVdnedeDfg?=
=?us-ascii?Q?GGQ4WwIlJEtAa6n240+8JX7zvNoy7Cdvzhq1QyW2/c9fOljmrWt8QKjVN/5W?=
=?us-ascii?Q?CaVfUh/cyg68bdxVjXD4sNpVShLfmoBlaQSeOSugiXDQsY2Jv+p0QWCKslyb?=
=?us-ascii?Q?6apw3zazfZ3JbiAJLgmp5wWuH3RE3yGSbsYViQsDDEXlHuUS5gEGL3rAWWc?=
=?us-ascii?Q?7vgXwDUMV4IepMnA8xNsSrQoFk8Pkqxm7Uce8wJOZR5JwgseATMMfVb6hYUW?=
=?us-ascii?Q?IlKhtQfsuL7R6BA2jr2HAUaImIsi3/53JweoGwE0azYvxc4shk9ujD07qW5?=
=?us-ascii?Q?HiheS5w2l5RmD/DLrkAsdFmXXqw/6IOkjM4gjuxASatlJJOn1EhRpJL3sVn?=
=?us-ascii?Q?lQu4iF+gkNonjgntStzT4WV5PJcwgr9fYULN77bczgzUlQotq3jX8Dh6MlUQ?=
=?us-ascii?Q?e53BkXy3uWAz6o271v0q2Y42ThOqnGZfQ2YjFJ+H1N/+adoWqp2nzWEVPeE5?=
=?us-ascii?Q?Zh1OrqsTYPRQ392WZm/eWNX8eJgV86SjMlrxzVeTr8grxN3DD25aMIsqylzh?=
=?us-ascii?Q?ch6eJ3WsK4lRIS7vnNWlzkYezdncH5Pl3CXfO0Ud+B1SLvaa83IKrkjHDzWb?=
=?us-ascii?Q?5G0SP/D/6hndIH7Xh0AcGBNQBIZWcUQ8wTBT+Zb3jZ9Ssz6Ek6OGZuJoLz+Wh?=
=?us-ascii?Q?F77J+RX8YhkB9BB2QnWq2TqQzULSwQumFiZoD8G9/0rlJiPcm724RTd19SbL?=
=?us-ascii?Q?cGajVdeX/AWBan1+OlPfJQwOpP6EE00KL1zb4wPfx+Bsd6DyFCmK5dCqD19G?=
=?us-ascii?Q?EzTCWtta61OyK6MdeBAbhXPIUyk+z0BN9p4EwMsRHje2/6lME77bFZsSwbzu?=
=?us-ascii?Q?fe3IleTgve5DBE3iixEuE9ResAbIMPTP3HETnZUU?=
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="_005_CP6P284MB177076CD30F1E74DA92DD37CAB3C2CP6P284MB1770BRAP_"
MIME-Version: 1.0
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: CP5P284MB2390
Return-Path: obras@daer.rs.gov.br
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 4c2729e2-10ec-4c7d-a27b-df5075c82ebc:0
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStripped:
SJ1PEPF0000231E.namprd03.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersPromoted:
SJ1PEPF0000231E.namprd03.prod.outlook.com
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id-Prvs:
e4f85af4-a2a8-415e-c6dd-08dd188ca4d8



24043500203240

 Outlook

PROPOSTA DL N.º 011/DAER/2024

De Licitações - Pavicon <licitacoes@pavicon.com.br>

Data Seg, 16/12/2024 13:10

Para Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

 2 anexos (4 MB)

PROPOSTA DL 11-2024.pdf; CONTRATO PAV_.pdf;

Boa tarde Prezados,

Seguem em anexo a garantia e proposta referente a DL n.º 011/2024.

Grata e á disposição,

Luciane

POLÍTICA DA QUALIDADE PAVICON

Oferecer soluções em infraestrutura civil,
primando pela sustentabilidade nas obras,
cumprindo requisitos legais e aprimorando
os processos, produtos e serviços
para satisfazer as necessidades dos clientes.





24043500203240



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750042398**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712024000107750042398**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 11/12/2024

[Avla Seguros Brasil S/A – w www.avla.com/br](http://www.avla.com/br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 1 de 10



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12024000107750042398

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750087543

DADOS DO SEGURADO				
NOME:	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	CPF/CNPJ:	92.883.834/0001-00	
ENDEREÇO:	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1555 17 ANDAR	BAIRRO:	CENTRO	
CEP:	90020020	CIDADE:	PORTO ALEGRE	UF: RS

DADOS DO TOMADOR				
NOME:	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA	CPF/CNPJ:	88.256.979/0001-04	
ENDEREÇO:	RODOVIA RS-239 707	BAIRRO:	OPERÁRIO	
CEP:	93352-700	CIDADE:	NOVO HAMBURGO	UF: RS

DADOS DE CORRETAGEM		
CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
90.210.972/0001-01	INTERCAPITAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202028025

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE	
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA:	R\$ 523.387,36 - quinhentos e vinte e tres mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos
MODALIDADE:	LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização	

OBJETO DA GARANTIA	
Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº DL nº. 011 /DAER/2024. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.	

COBERTURAS CONTRATADAS				
COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 523.387,36	R\$ 321,20	16/12/2024	18/02/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO			FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO		
CUSTO DO SEGURO					
Prêmio Líquido	R\$	321,20	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Única	R\$ 321,20	18/12/2024
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	321,20			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06. O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).



24043500203240

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 3 de 10



24043500203240

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

Avla Seguros Brasil S/A – w www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 4 de 10



5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapas 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) **Cópia do Edital de Licitação;**
- b) **Cópia do termo de adjudicação;**
- c) **Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;**
- d) **Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,**
- e) **Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.**

Etapas 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) **Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;**

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

[Avla Seguros Brasil S/A – w www.avla.com/br](http://www.avla.com.br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 5 de 10



24043500203240

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

Avla Seguros Brasil S/A – w www.avla.com/br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 6 de 10



24043500203240

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

Avla Seguros Brasil S/A – w www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 7 de 10



24043500203240

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente

Avla Seguros Brasil S/A – w www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 8 de 10



24043500203240

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

Avla Seguros Brasil S/A – w www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 9 de 10



24043500203240

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



24043500203240



Novo Hamburgo, 16 de dezembro de 2024.

EDITAL DL N.º 011/DAER/2024

OBJETO: Execução das obras de restauração, reconstrução e adequação do trecho LOTE 07 – ERS 452: Entr. ERS 122 (Bom Princípio) ao Entr. BR-116 (Nova Palmira) (27,52 km)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA

CNPJ DO PROPONENTE: 88.256.979/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE N.º 086/0119400:

ENDEREÇO DO PROPONENTE: RODOVIA RS 239, N.º 707, BAIRRO OPERÁRIO, NOVO HAMBURGO/RS

TELEFONE/FAX/E-MAIL DO PROPONENTE: 51 3396 6000

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: BATISTA ROQUE BAGATTINI

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: 251.143.369-91

O valor global da proposta é de R\$ 51.972.365,19 (cinquenta e um milhões e novecentos e setenta e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), sendo R\$ 10.394.473,04 (dez milhões e trezentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e tres reais e quatro centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 41.577.892,15 (quarenta e um milhões e quinhentos e setenta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais e quinze centavos) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de 24,72% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de 124,01%.

O prazo de validade desta proposta é de 60 dias. Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**BATISTA
ROQUE
BAGATTINI:251
14336991**

Assinado digitalmente por BATISTA ROQUE
BAGATTINI:25114336991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=
39342649000126, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=BATISTA ROQUE
BAGATTINI:25114336991
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.12.16 08:55:14-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Batista Roque Bagattini
Sócio-administrador
CPF 251.143.369-91
Resp. Técnico – Eng. Civil CREA RS 044790

www.pavicon.com.br | pavicon@pavicon.com.br | 51 3396.6000



AO
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DL N.º 011/DAER/2024



PLANILHA			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	%	PREÇO - R\$
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,59%	R\$ 298.990,35
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11,45%	R\$ 5.795.587,23
3	CANTEIRO DE OBRAS	5,58%	R\$ 2.825.370,26
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	2,14%	R\$ 1.082.639,55
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,51%	R\$ 259.545,84
6	TERRAPLENAGEM	3,42%	R\$ 1.731.190,32
7	DRENAGEM	3,55%	R\$ 1.799.748,37
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,49%	R\$ 752.905,01
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1,65%	R\$ 833.567,82
10	PAVIMENTAÇÃO	25,29%	R\$ 12.805.347,21
11	SINALIZAÇÃO	2,66%	R\$ 1.348.058,84
12	CONTENÇÕES	13,16%	R\$ 6.660.941,74
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	2,28%	R\$ 1.156.817,58
14	MATERIAIS ASFALTICOS	26,23%	R\$ 13.281.953,79
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	100,00%	R\$ 50.632.663,91
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA		R\$ 189.465,46
16	PREVISÃO DE ISS		R\$ 1.150.235,82
	VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)		R\$ 51.972.365,19
RODOVIA: ERS-452		EXTENSÃO(km): 27,52	QUADRO RESUMO
TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)			MÊS-BASE: Abril / 2024 - SEM
			DESONERAÇÃO

Novo Hamburgo, 16 de dezembro de 2024.

BATISTA ROQUE
BAGATTINI:2511433
6991

Assinado digitalmente por BATISTA ROQUE
BAGATTINI:25114336991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=39342649000126, OU=AC SingularID Multipla,
CN=BATISTA ROQUE BAGATTINI:25114336991
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localizagão:
Data: 2024.12.16 08:55:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Batista Roque Bagattini
Sócio-administrador
Resp. Técnico - Eng. Civil CREA RS 044790-D



AO
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DL N.º 011/DAER/2024



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
ITEM	SERVIÇO	Valor(R\$)	MENSAL												TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	298.990,35	50,00%											50,00%	100,00%
			149.495,17											149.495,18	298.990,35
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.795.587,23		3,17%	3,17%	3,17%	2,93%	2,93%	3,41%	19,77%	19,77%	17,84%	19,63%	4,41%	100,00%
				183.720,11	183.720,11	183.720,11	169.810,70	169.810,70	197.629,52	1.145.787,60	1.145.787,60	1.022.341,59	1.137.673,78	255.585,41	5.795.587,23
3	CANTEIRO DE OBRAS	2.825.370,26	100,00%												100,00%
			2.825.370,26												2.825.370,26
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	1.082.639,55		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,10%	100,00%
				98.411,93	98.411,93	98.411,93	98.411,93	98.411,93	98.411,94	98.411,94	98.411,94	98.411,94	98.411,94	98.520,20	1.082.639,55
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	259.545,84		50,00%	50,00%										100,00%
				129.772,92	129.772,92										259.545,84
6	TERRAPLENAGEM	1.731.190,32				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						100,00%
						432.797,58	432.797,58	432.797,58	432.797,58						1.731.190,32
7	DRENAGEM	1.799.748,37								50,00%	50,00%				100,00%
										899.874,18	899.874,19				1.799.748,37
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	752.905,01											50,00%	50,00%	100,00%
													376.452,50	376.452,51	752.905,01
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	833.567,82							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			100,00%
									208.391,95	208.391,95	208.391,95	208.391,97			833.567,82
10	PAVIMENTAÇÃO	12.805.347,21								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
										3.201.336,80	3.201.336,80	3.201.336,80			12.805.347,21
11	SINALIZAÇÃO	1.348.058,84												50,00%	100,00%
													674.029,42	674.029,42	1.348.058,84
12	CONTENÇÕES	6.660.941,74		3,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,10%	100,00%
				605.479,60	605.479,61	605.479,61	605.479,61	605.479,61	605.479,61	605.479,61	605.479,61	605.479,61	605.479,61	606.145,65	6.660.941,74
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	1.156.817,58		40,00%	40,00%	10,00%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	100,00%
				462.727,03	462.727,03	115.681,75	14.460,21	14.460,21	14.460,22	14.460,22	14.460,22	14.460,22	14.460,22	14.460,25	1.156.817,58
14	MATERIAIS ASFALTICOS	13.281.953,79									25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
										3.320.488,44	3.320.488,44	3.320.488,44			13.281.953,79
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	189.465,46				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						100,00%
						47.366,36	47.366,37	47.366,37	47.366,37						189.465,46
16	PREVISÃO DE ISS	1.150.235,82	4,81%	5,92%	5,92%	5,67%	5,46%	5,46%	5,46%	14,00%	14,00%	12,65%	14,11%	6,54%	100,00%
			55.326,34	68.093,96	68.093,96	65.218,37	62.802,87	62.802,87	62.802,88	161.033,02	161.033,02	145.504,84	162.298,28	75.225,41	1.150.235,82
Total		51.972.365,19	3.030.191,77	1.548.205,55	1.548.205,56	1.548.675,71	1.431.129,27	1.431.129,27	1.667.340,06	9.655.263,76	9.655.263,77	8.616.415,41	9.590.631,03	2.249.914,03	51.972.365,19
Total Acumulado			3.030.191,77	4.578.397,32	6.126.602,88	7.675.278,59	9.106.407,86	10.537.537,13	12.204.877,19	21.860.140,95	31.515.404,72	40.131.820,13	49.722.451,16	51.972.365,19	-
RODOVIA: ERS-452 EXTENSÃO(km): 27,62 km TRECHO: ENTR. ERS-122 (PI BOM PRÍNCIPIO) - ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)															

Novo Hamburgo, 16 de dezembro de 2024.

BATISTA ROQUE
BAGATTINI:25114336991
6991

Batista Roque Bagattini
Socio-administrador
Resp. Técnico - Eng. Civil CREA RS 044790-D





DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DL N.º 011/DAER/2024



BDI			
Parcelas		% sobre PV	% sobre CD
Despesas Indiretas			
Administração Central	Variável - f(CD)	4,81%	6,00%
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV-Lucro)	0,79%	0,99%
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25%	0,31%
Riscos	0,50% do PV	0,50%	0,62%
Sub Total 1		6,35%	7,92%
Benefícios			
Lucro	Variável - f(CD)	6,82%	8,50%
Sub total 2		6,82%	8,50%
Tributos			
PIS	0,65% do PV	0,65%	0,81%
Cofins	3,00% do PV	3,00%	3,74%
ISSQN	3,00% do PV	3,00%	3,74%
Impostos		6,65%	8,29%
		19,82%	24,72%

Novo Hamburgo, 16 de dezembro de 2024.

BATISTA ROQUE
BAGATTINI:25114336991
336991

Assinado digitalmente por BATISTA ROQUE
BAGATTINI:25114336991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Presencial, OU=39342649000126, OU=AC SyngularID
Múltipla: CN=BATISTA ROQUE BAGATTINI:25114336991
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.12.16 08:55:57 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Batista Roque Bagattini
Sócio-administrador
Resp. Técnico - Eng. Civil CREA RS 044790-D



COCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

		Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
Código	Descrição	Unid.	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9801	Ajudante	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,83%	4,93%	0,37%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,00%	0,22%	11,95%	4,29%	0,93%	12,59%	0,72%	109,71%
P9802	Ajudante especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,83%	4,93%	0,37%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,00%	0,22%	11,95%	4,29%	0,93%	12,59%	0,72%	109,71%
P9803	Almoxtarfe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,48%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	5,25%	0,14%	7,85%	3,70%	0,93%	5,82%	0,47%	77,15%
P9804	Apontador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	0,93%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,11%	-	9,07%	0,27%	12,33%	3,56%	0,93%	4,10%	0,83%	79,02%
P9805	Armador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	17,96%	4,97%	1,39%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,32%	0,20%	10,93%	4,33%	0,93%	13,25%	0,66%	110,44%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,54%	0,93%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,14%	-	4,23%	0,11%	5,79%	3,77%	0,93%	6,52%	0,38%	76,22%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,05%	4,99%	2,09%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,85%	0,19%	10,23%	4,36%	0,93%	13,56%	0,62%	110,37%
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,13%	5,02%	2,69%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,45%	0,18%	9,63%	4,38%	0,93%	13,58%	0,58%	109,42%
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,61%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,44%	0,09%	4,71%	3,80%	0,93%	7,00%	0,31%	76,43%
P9810	Eletricista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,43%	5,10%	4,98%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,92%	0,14%	7,35%	4,47%	0,93%	14,56%	0,44%	109,16%
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,46%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,60%	0,13%	6,86%	3,73%	0,93%	6,07%	0,41%	76,03%
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,12%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,19%	0,27%	76,19%
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	0,41%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	7,98%	0,22%	11,90%	3,56%	0,93%	4,21%	0,72%	78,05%
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,47%	5,11%	5,37%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,65%	0,13%	6,95%	4,48%	0,93%	14,88%	0,42%	109,63%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,12%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,19%	0,27%	76,19%
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,11%	5,01%	2,54%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,55%	0,18%	9,78%	4,37%	0,93%	13,51%	0,59%	109,42%
P9822	Pintor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,08%	5,00%	2,32%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,70%	0,18%	10,00%	4,37%	0,93%	13,65%	0,60%	110,34%
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,34%	5,07%	4,31%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,36%	0,15%	8,01%	4,44%	0,93%	14,52%	0,46%	110,12%
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,83%	4,93%	0,37%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,00%	0,22%	11,95%	4,29%	0,93%	12,59%	0,72%	109,71%
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,09%	5,00%	2,35%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,68%	0,18%	9,97%	4,37%	0,93%	13,66%	0,60%	110,34%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,44%	0,88%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,15%	-	2,46%	0,05%	2,89%	3,86%	0,93%	7,65%	0,22%	75,82%
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	4,97%	0,93%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,03%	-	4,92%	0,14%	7,35%	3,71%	0,93%	5,90%	0,44%	76,23%
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	17,76%	4,91%	-	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,60%	0,23%	12,32%	4,28%	0,93%	12,63%	0,69%	109,87%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,04%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,89%	0,19%	10,28%	3,62%	0,93%	4,90%	0,62%	77,98%
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,15%	0,79%	0,05%	0,07%	9,24%	0,74%	0,11%	-	3,04%	0,08%	4,16%	3,81%	0,93%	7,12%	0,27%	75,76%
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,46%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,60%	0,13%	6,86%	3,73%	0,93%	6,07%	0,41%	76,03%
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,24%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,15%	-	6,08%	0,17%	9,09%	3,66%	0,93%	5,39%	0,55%	77,71%
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,30%	5,06%	3,98%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,58%	0,15%	8,34%	4,43%	0,93%	14,13%	0,50%	109,27%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,30%	5,06%	3,98%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,58%	0,15%	8,34%	4,43%	0,93%	14,13%	0,50%	109,27%
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,30%	5,06%	3,98%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,58%	0,15%	8,34%	4,43%	0,93%	14,13%	0,50%	109,27%
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,83%	4,93%	0,37%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,00%	0,22%	11,95%	4,29%	0,93%	12,59%	0,72%	109,71%
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,46%	0,91%	0,06%	0,05%	9,25%	0,74%	0,11%	-	3,56%	0,09%	4,87%	3,79%	0,93%	6,96%	0,32%	76,57%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,66%	0,79%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,40%	0,09%	4,64%	3,79%	0,93%	6,89%	0,30%	75,76%
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	9,01%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,14%	-	2,62%	0,06%	3,31%	3,84%	0,93%	7,54%	0,23%	76,13%
P9851	Médico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	4,88%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,05%	-	4,98%	0,14%	7,44%	3,71%	0,93%	5,91%	0,45%	76,67%
P9852	Blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,27%	5,06%	3,80%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	-	-	5,70%	0,16%	8,51%	4,42%	0,93%	14,20%	0,51%	109,80%
P9853	Pré-marcador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,83%	4,93%	0,37%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,00%	0,22%	11,95%	4,29%	0,93%	12,59%	0,72%	109,71%
P9854	Recepcionista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,83%	0,91%	0,06%	0,01%	9,25%	0,74%	0,21%	-	4,35%	0,12%	6,51%	3,74%	0,93%	6,38%	0,39%	76,90%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,60%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,94%	0,07%	3,71%	3,82%	0,93%	7,25%	0,26%	75,68%
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,90%	5,23%	8,80%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,78%	0,06%	3,50%	4,60%	0,93%	16,31%	0,25%	109,47%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,80%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,78%	0,06%	3,50%	3,83%	0,93%	7,33%	0,25%	75,59%
P9858	Laboratorista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,04%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,89%	0,19%	10,28%	3,62%	0,93%	4,90%	0,62%	77,98%
P9859	Trabalhador de via	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,83%	4,93%	0,37%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,00%	0,22%	11,95%	4,29%	0,93%	12,59%	0,72%	109,71%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,83%	4,93%	0,37%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,00%	0,22%	11,95%	4,29%	0,93%	12,59%	0,72%	109,71%
P9864	Engenheiro de segurança do trabalho	mês	20,00%																										

COGIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

		Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
Código	Descrição	Unid.	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,55%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,21%	0,14%	7,78%	3,70%	0,93%	5,86%	0,47%	77,21%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,46%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,60%	0,13%	6,86%	3,73%	0,93%	6,07%	0,41%	76,03%
P9870	Motorista de veículo leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,47%	5,11%	5,30%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,70%	0,13%	7,02%	4,48%	0,93%	14,95%	0,42%	110,00%
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,33%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,68%	0,13%	6,99%	4,48%	0,93%	14,71%	0,42%	109,10%
P9875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,46%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,60%	0,13%	6,86%	3,73%	0,93%	6,07%	0,41%	76,03%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,47%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	6,59%	0,18%	9,85%	3,63%	0,93%	5,08%	0,60%	77,89%
P9878	Secretária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,97%	0,88%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,21%	-	3,18%	0,08%	4,36%	3,81%	0,93%	7,12%	0,28%	76,13%
P9880	Piloto fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,38%	5,09%	4,55%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,21%	0,14%	7,78%	4,45%	0,93%	14,65%	0,47%	110,21%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,61%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,44%	0,09%	4,71%	3,80%	0,93%	7,00%	0,31%	76,43%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,46%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,60%	0,13%	6,86%	3,73%	0,93%	6,07%	0,41%	76,03%
P9885	Frentista de túnel	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,83%	4,93%	0,37%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,00%	0,22%	11,95%	4,29%	0,93%	12,59%	0,72%	109,71%
P9889	Técnico da qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,81%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,81%	0,93%	7,09%	0,29%	76,38%
P9892	Auxiliar de blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,27%	5,06%	3,80%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	-	-	5,70%	0,16%	8,51%	4,42%	0,93%	14,20%	0,51%	109,80%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,46%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,60%	0,13%	6,86%	3,73%	0,93%	6,07%	0,41%	76,03%
P9896	Porteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,92%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	4,96%	0,14%	7,40%	3,71%	0,93%	5,98%	0,45%	77,00%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	0,95%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	7,61%	0,21%	11,38%	3,59%	0,93%	4,49%	0,69%	78,18%
P9900	Comprador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,11%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,09%	-	3,81%	0,10%	5,22%	3,78%	0,93%	6,82%	0,34%	76,67%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,46%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,60%	0,13%	6,86%	3,73%	0,93%	6,07%	0,41%	76,03%
P9903	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,55%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,21%	0,14%	7,78%	3,70%	0,93%	5,86%	0,47%	77,21%
P9907	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%
P9908	Imediato	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%
P9909	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,10%	0,79%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,06%	-	3,08%	0,08%	4,21%	3,81%	0,93%	7,09%	0,27%	75,72%
P9910	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,60%	0,79%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,02%	-	2,30%	0,05%	2,70%	3,86%	0,93%	7,63%	0,20%	75,40%
P9913	Draguista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%
P9915	Maquinista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,65%	0,88%	0,06%	0,06%	9,23%	0,74%	-	-	2,90%	0,07%	3,67%	4,60%	0,93%	16,28%	0,26%	109,65%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,46%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,60%	0,13%	6,86%	3,73%	0,93%	6,07%	0,41%	76,03%
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,97%	0,79%	0,05%	0,05%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,64%	0,06%	3,33%	3,83%	0,93%	7,38%	0,23%	75,45%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	20,34%	0,38%	126,61%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	15,38%	0,37%	109,64%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	15,38%	0,37%	109,64%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	20,34%	0,38%	126,61%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	20,34%	0,38%	126,61%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,83%	4,93%	0,37%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,00%	0,22%	11,95%	4,29%	0,93%	12,59%	0,72%	109,71%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,43%	5,10%	4,98%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,92%	0,14%	7,35%	4,47%	0,93%	14,56%	0,44%	109,16%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,62%	5,15%	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	4,52%	0,93%	20,34%	0,38%	126,61%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,30%	5,06%	3,98%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,58%	0,15%	8,34%	4,43%	0,93%	14,13%	0,50%	109,27%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	6,65%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	4,13%	0,10%	5,65%	3,76%	0,93%	8,64%	0,38%	90,38%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,33%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,68%	0,13%	6,99%	4,48%	0,93%	14,71%	0,42%	109,10%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,30%	5,06%	3,98%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,58%	0,15%	8,34%	4,43%	0,93%	14,13%	0,50%	109,27%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	12,00%	18,30%	5,06%	3,98%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,58%	0,15%	8,34%	4,43%	0,93%	18,74%	0,52%	125,90%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,90%	5,23%	8,80%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,78%	0,06%	3,50%	4,60%	0,93%	16,31%	0,25%	109,47%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,30%	5,06%	3,98%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,58%	0,15%	8,34%	4,43%	0,93%	14,13%	0,50%	109,27%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,12%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%									



COCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

Rio Grande do Sul - Janeiro/2024
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)										Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2		
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,30%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,70%	0,13%	7,02%	3,72%	0,93%	6,12%	0,42%	76,84%	
P9949	Topógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,26%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,07%	0,17%	9,06%	3,66%	0,93%	5,36%	0,55%	77,55%	
P9950	Auxiliar de topografia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,26%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,07%	0,17%	9,06%	3,66%	0,93%	5,36%	0,55%	77,55%	
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	4,88%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,05%	-	4,98%	0,14%	7,44%	3,71%	0,93%	7,82%	0,47%	90,60%	
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	2,54%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,55%	0,18%	9,78%	3,63%	0,93%	5,00%	0,59%	77,05%	
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	4,98%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,92%	0,14%	7,35%	3,71%	0,93%	5,90%	0,44%	76,22%	
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	0,37%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,00%	0,22%	11,95%	3,57%	0,93%	4,21%	0,72%	77,83%	
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,12%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,07%	0,08%	4,20%	3,81%	0,93%	7,19%	0,27%	76,19%	
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,33%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,68%	0,13%	6,99%	4,48%	0,93%	14,71%	0,42%	109,10%	
P9972	Técnico de batimetria	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,74%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	6,41%	0,18%	9,56%	3,64%	0,93%	5,08%	0,58%	77,24%	

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou Sesi
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	IN CRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Paras Indenizados + 1/3
Grupo D - Reincidências (%)	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

1. Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna "Total (%)" em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
2. Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

BATISTA ROQUE
BAGATTINI:2511
4336991

Assinado digitalmente por BATISTA ROQUE
BAGATTINI:25114336991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A3, OU=Presencial, OU=39342649000126, OU=AC
SingularID Multipla, CN=BATISTA ROQUE
BAGATTINI:25114336991
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.12.16 08:56:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3





AO
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DL N.º 011/DAER/2024



TABELA DE ENCARGOS.			
GRUPO	ENCARGOS		
GRUPO A- TRIBUTOS	INSS	20,0000%	
	FGTS	8,0000%	
	SESI	1,5000%	
	SENAI	1,0000%	
	INCRA	0,2000%	
	SEBRAE	0,6000%	
	Salário educação	2,5000%	
	Seguro contra acidentes do trabalho	2,5000%	
	SECONCI	0,0000%	
			36,3000%
GRUPO B - VARIÁVEIS	Repouso semanal remunerado	17,7100%	
	Feriados	4,0800%	
	Férias	14,8200%	
	Auxílio enfermidade	1,5900%	
	Auxílio acidente	0,1400%	
	Licença paternidade	0,0500%	
	Faltas justificadas	0,5600%	
	13º salário	11,1200%	
			50,0700%
GRUPO C - INDENIZ.	Multa por rescisão sem justa causa	4,0100%	
	Aviso prévio trabalhado	3,2900%	
	Aviso prévio indenizado	10,7900%	
	Indenização Adicional	0,9300%	
			19,0200%
GRUPO D- Reincidências	A sobre B	18,1800%	
	trabalhado e reincidência do FGTS sobre	0,4500%	
			18,62000%
	TOTAL A + B + C + D		124,01%

Novo Hamburgo, 16 de dezembro de 2024.

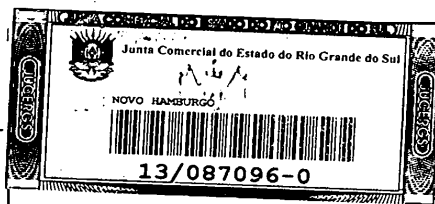
BATISTA ROQUE
BAGATTINI:25114336991
4336991

Assinado digitalmente por BATISTA ROQUE
BAGATTINI:25114336991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A3, OU=Presencial, OU=39342649000126,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=BATISTA
ROQUE BAGATTINI:25114336991
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.12.16 08:56:24 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Batista Roque Bagattini
Sócio-administrador
Eng.Civil CREA-RS 044790-D - Responsável Técnico



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio



NIRE da sede

432 002 66 336

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17 ABR. 2013

NOME: Construtora Pavimentadora Pavicon Ltda
(da empresa)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	02	021	01	Alteração Contrato Social
		021	01	Alteração de Dados
		031	01	Consolidação

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Novo Hamburgo
Local
03/04/13
Data

Representante Legal da Empresa
Nome: Yana Gyzinauskas
Assinatura: Yana Gyzinauskas
Telefone de contato: 33 96 6000 (3185)

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

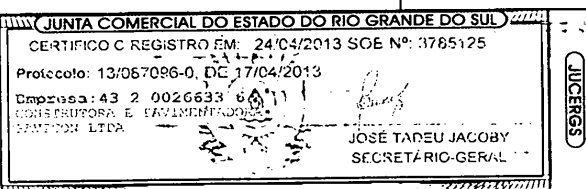
☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO



18 ABR 2013
NÃO Data Responsável

NÃO Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

- 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

24/4/13
Data

CRISTIANE DA SILVA
13-3497526
JUCERS

DECISÃO COLEGIADA

- 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Processo 144 - Retomada S.A. - Fone/Fax (51) 3589-5111 - São Leopoldo - RS - CNPJ 96.734.769/0001-02



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, Nire 43200266336, foi deferido e arquivado sob o nº 3785125 em 24/04/2013. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C171000026006 e o código de segurança WZTH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/8



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA.
CNPJ 88.256.979/0001-04 NIRE 43200266336**

PREÂMBULO:

H3 PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa com sede em Novo Hamburgo - RS, na Rodovia RS 239, 707 - Bairro Operário - CEP 93352-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.725.816/0001-94, com seu Contrato Social arquivado na JUCERGS RS sob nº 432.05847779, em 25/01/2007, sob protocolo nº 07/021348-8, neste ato representada por seu administrador Sr. **GERALDO FELIX PENNA**, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº 5009438077 emitida pela SSP/RS em 22/06/2004, e inscrito no CPF sob nº 179.641.130-20, casado pelo regime de comunhão universal de bens em 07/12/1974; residente e domiciliado em Novo Hamburgo-RS, na rua Silveira Martins, 1191 - Bairro Centro- CEP 93520-500, já anteriormente qualificado;

BATISTA ROQUE BAGATTINI, brasileiro, engenheiro civil registrado sob nº 44790 em 30/08/1983, portador da Carteira de Identidade sob nº 3057743423 emitida pela SSP/RS em 13/12/2005, e inscrito no CPF sob nº 251.143.369-91, casado pelo regime de comunhão universal de bens em 07/01/1984; residente e domiciliado em São Leopoldo-RS, na Rua do Parque, 350 - Bairro Padre Réus - CEP 93020-270;

únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA.**, com sede em Novo Hamburgo-RS, na RS 239, 707 - CEP 93352-000, inscrita no CNPJ sob nº 88.256.979/0001-04, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº NIRE 43200266336, em 29/04/1975 e última Alteração de Contrato Social arquivada em 02/03/2009 sob nº 3099874, protocolo 09/057848-1;

e ainda como administrador não sócio:

TIAGO SIQUEIRA PENNA, brasileiro, engenheiro civil registrado sob nº 120194 emitido pela CREA/RS em 15/06/2002, casado pelo regime de separação de bens em 13/10/2012, conforme pacto antenupcial lavrado no 1º Tabelionato de Novo Hamburgo, Nº 21995, Livro 180 de Contratos, Folha 114 em 08/06/2012, maior nascido em 25/08/1979, portador da Carteira de Identidade sob nº 9062180006 emitida pela SSP/RS em 22/12/1994, e inscrito no CPF sob nº 812.933.130-68, residente e domiciliado em Novo Hamburgo-RS, na Rua Quintino Bocaiuva, 110, Apartamento 701 - Bairro Centro- CEP 93510-270;

resolvem, de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª

É alterada a redação da Cláusula Quarta da Consolidação de Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

Os objetivos sociais da Sociedade são os seguintes:

- a) Pavimentação e repavimentação, terraplanagem, drenagem e dragagem;
- b) Projeto e administração de obras civis e rodoviárias;
- c) Execução de obras de arte em rodovias;
- d) Projetos e levantamentos topográficos;
- e) Revestimento vegetal e paisagismo;
- f) Sinalização viária;
- g) Operações de sistemas de saneamento: abastecimento de água, sistema de esgotos cloacais, lixo e drenagem urbana;
- h) Construção de instalações para tratamento de esgoto e efluentes;
- i) Construção de instalações para tratamento de água;
- j) Construção de reservatórios;
- k) Canalização e aterramento de ligações de água e esgoto;
- l) Administração de estações para tratamento de águas municipais e estaduais;
- m) Administração de estações para tratamento de esgotos municipais e estaduais;
- n) Obras de saneamento em geral;
- o) Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil;
- p) Aluguel de veículos e outros meios de transporte terrestres;
- q) Exploração de pedreira;
- r) Exploração da lavra de jazidas minerais ou a prestação de serviços à terceiros com uso e emprego de explosivos;
- s) Britagem e beneficiamento de produtos minerais;
- t) Indústria e comércio de pedras britadas, produtos minerais e materiais de construção civil;
- u) Usina para a produção de concreto de cimento e concreto betuminoso.
- v) Produção e comércio de materiais de construção;
- x) Participação em outras sociedades ou empresas, bem como a administração de seus bens;
- y) Compra e venda de imóveis e incorporações;

Cláusula 2ª

Os administradores declaram não estarem impedidos de exercerem administração de sociedade empresária conforme artigo 1011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 ou legislação pertinente, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Página 1 de 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, Nire 43200266336, foi deferido e arquivado sob o nº 3785125 em 24/04/2013. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C171000026006 e o código de segurança WZiH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8



financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de bens e consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo único - Havendo impedimento para a administração por parte de um dos administradores, proceder-se-á a alteração contratual com sua demissão ou destituição do cargo.

Cláusula 3ª

Tendo em vista as alterações havidas na estrutura da sociedade, os sócios dela convencionam que a dita sociedade passará a reger-se doravante de acordo com as seguintes cláusulas, ficando revogadas as disposições contidas no Contrato Social e suas posteriores alterações, adaptando as cláusulas contratadas, consolidando em um único instrumento todas as disposições contratuais:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Cláusula 1ª

A Sociedade continuará sob a denominação social de **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA.**

Cláusula 2ª

A Sociedade reger-se-á pela legislação aplicável ao tipo jurídico da Sociedade Empresária, segundo as normas da Lei Civil e, em especial os dispositivos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

§ único - Subsidiariamente, para os casos não previstos na Lei Civil, e neste contrato social, utilizar-se-á a Legislação aplicável às Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

Cláusula 3ª

A sede social será no município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, Rodovia RS 239, 707 - Bairro Operário - CEP 93352-000.

§ 1º - A Sociedade, por deliberação dos sócios-gerentes que representam a maioria do capital social, poderá instalar filiais, agências e sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

§ 2º - A sociedade mantém uma filial de nº 01, estabelecida na Rodovia RS 239, km 9,5, sem número, distrito de Quatro colônias, no município de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.700-000, registrada na JUCERGS sob o nº NIRE 4390042849-5 e inscrita no CNPJ sob nº 88.256.979/0003-76.

§ 3º - A sociedade mantém uma filial de nº 02, estabelecida em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 116, 7980 - Bairro Roselândia - CEP 93351-000, registrada na JUCERGS sob o nº NIRE 4390121875-3 e inscrita no CNPJ sob nº 88.256.979/0004-57.

§ 4º - A sociedade mantém uma filial de nº 03, estabelecida em Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, na estrada Alziro Machado de Castilho (Antiga Chicolumã), 5411, 1º Distrito - Esquina dos Morros - CEP 95500-000, registrada na JUCERGS sob o nº NIRE 4320026633-6 e inscrita no CNPJ sob nº 88.256.979/0005-38.

Cláusula 4ª

Os objetivos sociais da Sociedade são os seguintes:

- Pavimentação e repavimentação, terraplanagem, drenagem e dragagem;
- Projeto e administração de obras civis e rodoviárias;
- Execução de obras de arte em rodovias;
- Projetos e levantamentos topográficos;
- Revestimento vegetal e paisagismo;
- Sinalização viária;
- Operações de sistemas de saneamento: abastecimento de água, sistema de esgotos cloacais, lixo e drenagem urbana;
- Construção de instalações para tratamento de esgoto e efluentes;
- Construção de instalações para tratamento de água;
- Construção de reservatórios;
- Canalização e aterramento de ligações de água e esgoto;
- Administração de estações para tratamento de águas municipais e estaduais;
- Administração de estações para tratamento de esgotos municipais e estaduais;
- Obras de saneamento em geral;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção e engenharia civil;
- Aluguel de veículos e outros meios de transporte terrestres;
- Exploração de pedra;
- Exploração da lavra de jazidas minerais ou a prestação de serviços à terceiros com uso e emprego de explosivos;
- Britagem e beneficiamento de produtos minerais;
- Indústria e comércio de pedras britadas, produtos minerais e materiais de construção civil;
- Usina para a produção de concreto de cimento e concreto betuminoso.
- Produção e comércio de materiais de construção;
- Participação em outras sociedades ou empresas, bem como a administração de seus bens;
- Compra e venda de imóveis e incorporações;

Parágrafo único - A sociedade por deliberação da administração poderá participar de empreendimentos de terceiros, como acionista, cotista ou componentes de outras entidades de fins econômicos ou não.

Página 2 de 7

[Assinaturas manuscritas]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, Nire 43200266336, foi deferido e arquivado sob o nº 3785125 em 24/04/2013. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C171000026006 e o código de segurança WZiH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8



DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula 5ª

A Sociedade é contratada por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02/05/1975.

§ 1º - A filial 01 iniciou suas atividades em 01/07/1995.

§ 2º - A filial 02 iniciou suas atividades em 20/10/2006.

§ 3º - A filial 03 iniciou suas atividades em 01/02/2009.

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª

O Capital Social é de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões, cinqüenta mil reais), divididos em 5.050.000 (cinco milhões e cinqüenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que fica assim distribuído:

a) sócio H3 Participações Ltda., detém quantia de 5.049.495,00 (cinco milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.049.495,00 (cinco milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), equivalente a 99,99 % (noventa e nove por cento e noventa e nove centésimos percentuais);

b) sócio Batista Roque Bagattini detém quantia de 505 (quinhentas e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), equivalente a 0,01% (um centésimo percentual).

§ 1º - O capital subscrito pelos sócios foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 2º - As quotas de capital social não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

Cláusula 7ª

A responsabilidade dos sócios é limitada, na forma da Lei, ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 8ª

A designação dos administradores obedecerá ao estatuído na seção III do Capítulo IV do Novo Código Civil Brasileiro, em especial nos artigos 1060 e seguintes.

§ 1º - A administração da Sociedade será exercida por administrador(es) nomeado(s), que pode(m) ser uma ou mais pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, sócios ou não, com mandato que vencer-se-á na primeira Assembléia ou Reunião de Sócios quotistas que examinar as contas do exercício anterior.

§ 2º - Caso seja nomeado um só administrador, os poderes previstos nesta e nas demais cláusulas de competência do administrador serão exercidas individualmente.

§ 3º - Ao administrador ou administradores eleitos/nomeados pela Assembléia ou Reunião de Sócios serão incumbidas todas as operações, sendo-lhe cometidas todas as prerrogativas e atribuições determinadas na lei e no Contrato Social, observados também os dispositivos seguintes, expressamente podendo:

I) ISOLADAMENTE: Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Gerir e administrar os negócios gerais da sociedade. Operar em nome da sociedade com os estabelecimentos de crédito, movimentando contas correntes bancárias devedoras e credoras, com ou sem garantia de títulos. Aceitar, endossar, assinar e protestar cheques, duplicatas, cambiais, saques, letras de câmbio ou notas promissórias. Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos, contratar empréstimos, cartas de crédito, adiantamentos de câmbio, aberturas de créditos e outros que se tornem necessários, com ou sem garantia real de bens móveis, notadamente sob a forma de penhor de qualquer natureza e/ou alienação fiduciária. Adquirir e alienar veículos e outros bens móveis. Promover atos de rotina perante entidades e órgãos públicos, endossos de cheques e títulos, e outros atos especialmente autorizados pelos sócios-cotistas. Representar a sociedade perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, federais, municipais, estaduais, paraestatais e autárquicas.

II) EM CONJUNTO: Mediante a assinatura de dois de seus membros, representar a sociedade perante terceiros, ativa e passivamente em todos os atos em que se tratar de adquirir, alienar, permutar, penhorar ou onerar, sob qualquer forma bens imóveis e valores mobiliários representativos de participações sociais. Constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato.

§ 4º - As atribuições enumeradas nesta cláusula e respectivos parágrafos são consideradas tão somente enunciativas e nunca limitativas, de vez que os administradores têm os mais amplos poderes para a administração de todos os negócios sociais, sem reserva alguma, sendo de sua competência tudo o que não for vedado por lei ou pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade.

§ 5º - Os administradores ficam investidos de amplos poderes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ 6º - O mandato dos administradores será por tempo indeterminado.

§ 7º - Os administradores poderão se valer dos benefícios dos depósitos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

§ 8º - Os administradores perceberão, a título de "pró-labore" importância mensal que a maioria simples lhes atribuir, sendo tais importâncias levadas a débito de despesas gerais ou conta subsidiária na contabilidade social.

Página 3 de 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, Nire 43200266336, foi deferido e arquivado sob o nº 3785125 em 24/04/2013. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C171000026006 e o código de segurança WZiH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8



§ 9º - Os administradores deverão prestar contas de sua gestão na reunião de sócios a se instalar no primeiro quadrimestre do ano seguinte.

§ 10º - Além dos administradores, os sócios que prestarem serviços à empresa, mesmo sem poderes de administração, poderão receber "Pró-Labore" que será definido na reunião de sócios que deliberará sobre as contas sociais, obedecido o quórum legal.

§ 11º - Os administradores ficam dispensados de prestarem caução para o exercício de seu mandato.

Cláusula 9ª

Em Assembléia ou Reunião dos sócios serão atribuídos limites de aprovação de gastos e operações que o administrador em exercício da sua função terá autonomia de decisão, sem a necessidade de prévia aprovação dos sócios.

§ 1º - Quando a Assembléia ou Reunião de Sócios se realizar, serão estipulados os valores limites de gastos ao qual o administrador terá autonomia, com definição dos valores, tipo de gasto, prazos e formas para aprovação dessas operações que deverão ser submetidas a aprovação da Assembléia ou Reunião de Sócios.

§ 2º - Havendo a necessidade de aprovação prévia de uma realização de gasto ou operação que deverá ser submetida à Assembléia ou Reunião de Sócios, cabe ao administrador a convocação que deverá seguir os ritos e procedimentos estipulados neste instrumento.

Cláusula 10ª

O exercício social e fiscal coincide com o ano civil, sendo levantado balanço geral em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - Apurado o balanço anual, a Sociedade, em reunião de sócios, poderá destinar o resultado, ou parte dele, para distribuição entre os sócios, obedecida a proporção do capital de cada um.

§ 2º - Havendo concordância de todos os sócios, poderá ser elaborado entre os mesmos Acordo Social, no qual se disponha sobre a participação nos lucros e/ou prejuízos, sem obediência a proporção do capital de cada sócio, obedecidas as disposições legais pertinentes.

§ 3º - Os prejuízos, a critério da reunião de sócios anual, poderão ser levados a conta de Prejuízos Acumulados, ou equivalente na Contabilidade Social, para futura compensação, ou então, ser levados a débito da conta particular de cada um dos sócios.

§ 4º - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar Balanços Intercalares, e em havendo lucros, decidir pela sua distribuição.

Cláusula 11ª

Dependem das deliberações sociais as matérias abaixo:

- a) a aprovação das contas da Administração;
- b) a designação de administrador sócio em ato separado;
- c) a destituição de administrador nomeado no Contrato Social;
- d) o modo de remuneração dos sócios e administradores;
- e) a modificação do Contrato Social;
- f) a Incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidez;
- g) a nomeação de liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de Concordata ou Falência;
- i) a exclusão de um ou mais sócios que esteja colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de seus atos;
- j) a cessão de quotas;
- k) a participação em empreendimentos de terceiros, inclusive como acionistas ou componentes de outras entidades de fins econômicos.

§ 1º - Para a aprovação e validade das deliberações dos sócios serão necessários os seguintes quóruns:

- 1) Para a aprovação das alíneas "a" e "g" deverá haver concordância da maioria representativa do capital social presente à reunião;
- 2) Para a aprovação das alíneas "b" e "c" deverá haver concordância da maioria simples do capital social;
- 3) Para a aprovação das alíneas "e" e "f" e "j" será necessária a aprovação de três quartos do capital social;
- 4) Para a aprovação das alíneas "d" e "h" e "i" e "k" as decisões deverão ser aprovadas por maioria de votos.

§ 2º - Nos casos omissos as deliberações serão tomadas por sócios que representem a maioria de votos.

Cláusula 12ª

As deliberações dos sócios serão tomadas por meio de reuniões que serão convocadas pelos administradores ou sócios, através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita, onde constará a data, hora e local da reunião, bem como os assuntos que deverão ser deliberados.

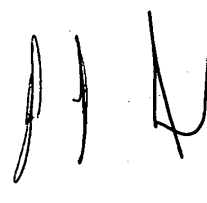
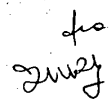
§ 1º - O sócio declarará sua ciência no documento de convocação.

§ 2º - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem espontaneamente à reunião.

§ 3º - A realização das reuniões, com todas as suas formalidades será dispensada, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 4º - A Administração deverá convocar reunião social, no mínimo, uma vez por ano. Esta reunião deverá ocorrer no primeiro quadrimestre do ano subsequente ao encerramento do exercício social, onde serão deliberados os assuntos ordinários determinados em lei. Os assuntos extraordinários, desde que constantes da pauta e da convocação, e ainda, obedecidos os quóruns legais e contratuais, também poderão ser deliberados nesta reunião. Caso a administração não efetue a convocação para a reunião até o final do mês de março, qualquer sócio poderá convocá-la.

Página 4 de 7

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, Nire 43200266336, foi deferido e arquivado sob o nº 3785125 em 24/04/2013. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C171000026006 e o código de segurança WZiH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/8



- § 5º - A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, e em segunda, com qualquer número.
- § 6º - A reunião será presidida e secretariada pelos sócios escolhidos entre os presentes, cujo trabalho e deliberações serão transcritas em atas, assinadas pelos membros da mesa e sócios participantes. Os sócios deliberarão pelo arquivamento ou não da ata extrajudicial da reunião.
- § 7º - Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.
- § 8º - As deliberações tomadas nas respectivas reuniões, em conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.
- § 9º - Os votos dos sócios nas reuniões serão contados segundo o valor das quotas de cada um, obedecidos os critérios estabelecidos em lei, ressalvados os casos em que a Lei determinar que sejam considerado os votos dos sócios presentes à reunião.

DAS QUOTAS E DA SUA TRANSFERÊNCIA

Cláusula 13ª

Os haveres do sócio que desejar retirar-se da Sociedade ou for dela excluído serão apurados mediante levantamento de balanço especial a ser realizado ao final do mês do evento que determinar esta situação. O valor de cada quota será determinado pelo total das quotas em relação ao valor do patrimônio líquido apurado.

- § 1º - Os valores apurados serão pagos ao sócio retirante/excluído, mediante prévio acordo entre as partes.
- § 2º - Não havendo o acordo sobre a forma de pagamento das quotas sociais do sócio retirante/excluído, este será efetuado em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e consecutivas, sendo a primeira no ato da assinatura do instrumento de alteração contratual, e as demais, a cada 30 (trinta) dias daquela data.
- § 3º - Sobre as parcelas referidas no parágrafo anterior, incidirá a atualização monetária, mediante a variação do INPC-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado entre data do evento e a do efetivo pagamento, além dos juros de 1% ao mês, não capitalizáveis.

Cláusula 14ª

É vedado aos sócios ceder suas quotas sociais a pessoas estranhas à Sociedade, total ou parcialmente, sem o cumprimento dos requisitos descritos nesta cláusula.

- § 1º - O sócio que quiser vender ou transferir suas cotas deverá remeter uma opção de venda à administração da empresa, de forma escrita, indicando o preço, a quantidade, as condições de pagamento e o nome do pretendente, se houver. Caberá à Sociedade o direito de preferência para a aquisição das quotas, no todo ou em parte. O Direito de preferência transfere-se aos sócios, proporcionalmente as suas participações no Capital Social da empresa, na parcela em que o direito não for exercido pela Sociedade. As sobras de quotas os sócios que não exercerem suas preferências serão transferidas aos demais sócios, sempre na proporção de suas quotas.
- § 2º - A administração convocará reunião social, a realizar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício de direito de preferência pela empresa.
- § 3º - Havendo saldo de quotas, não adquiridas pela empresa, os sócios deverão manifestar-se pelo exercício do direito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião social que deliberou sobre o assunto.
- § 4º - Aos sócios interessados é assegurada a preferência na aquisição de quotas na proporção do capital de cada um, sendo-lhes acrescida a parte não utilizada pelos demais, tanto nas transferências entre sócios quanto na alteração de quotas mantidas em tesouraria pela empresa.
- § 5º - A opção de venda obriga o autor da proposta perante a Sociedade, sócios e terceiros pretendentes.
- § 6º - A Transferência não poderá realizar-se por preço inferior ou em condições diversas das oferecidas aos demais sócios para o exercício do direito de preferência.
- § 7º - O entesouramento de quotas pela empresa não poderá ser a preço superior ao resultado da divisão do Patrimônio Líquido do balanço de determinação, pela quantidade de quotas em que for dividido o Capital Social.
- § 8º - Se a Sociedade e/ou sócio não se interessarem pela aquisição das quotas ou parte delas, a transferência das mesmas a terceiros fica livre, respeitado o disposto nesta cláusula.
- § 9º - Em todos os casos em que houver transferência de quotas, deverá ser elaborada a alteração contratual no prazo de 15 (quinze) dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento.
- § 10º - Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de quotas a título de doação gratuita em favor de descendentes dos sócios, bem como as relativas à venda ou incorporação a sociedade de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus descendentes.

Cláusula 15ª

A Sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente em liquidação, por morte de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a Sociedade. Fica ressalvada a possibilidade de substituição de sócio falecido por acordo dos herdeiros com os sócios remanescentes.

- § 1º - Os sócios remanescentes, se representarem a maioria do Capital Social, poderão recusar-se ao ingresso dos sucessores do sócio falecido.
- § 2º - Havendo a recusa de ingresso de um herdeiro na Sociedade, a apuração de haveres e o pagamento dos valores devidos a este sócio será feita na forma da cláusula décima-segunda deste instrumento, obedecendo ao percentual das quotas que lhe couberem pela partilha.
- § 3º - O ingresso de herdeiros na Sociedade em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado se fará mediante alteração do Contrato Social através de partilha ou Alvará Judicial, cuja cópia ficará em poder da Sociedade.

Página 5 de 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, Nire 43200266336, foi deferido e arquivado sob o nº 3785125 em 24/04/2013. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C171000026006 e o código de segurança WZiH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Cláusula 16ª.

Os sócios que estiverem colocando em risco a continuidade da Empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão ser excluídos da Sociedade, obedecidos os procedimentos previstos na Lei.

§ 1º - A exclusão de sócio por justa causa se dará em reunião social convocada especialmente para este fim, que será decidida por sócios que representem a maioria do Capital Social.

§ 2º - Será dada ciência ao sócio que se pretende excluir com antecedência de 60 (sessenta) dias, para que exerça seu direito de defesa nos 30 (trinta) dias subsequentes, e para que compareça à reunião que deliberará sobre o assunto.

Cláusula 17ª.

Poderá ser excluído da Sociedade através de deliberação dos sócios que representam a maioria do Capital Social, em reunião especialmente convocada para este fim, o sócio que não efetivar a integralização das quotas que subscreveu.

Parágrafo único - Os sócios poderão optar pela redução das quotas do sócio remisso, até o montante efetivamente integralizado, com a consequente alteração contratual reduzindo o Capital Social da empresa, ou poderão ainda, tomá-la para si ou transferi-la para terceiros, devolvendo ao sócio remisso o que este já houver pago.

DO FALECIMENTO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA DE SÓCIOS

Cláusula 18ª.

Não obstante contratada por prazo indeterminado, a morte, falência, insolvência ou retirada, decorrente do exercício de direito de recesso do sócio, na ocorrência de algum dos eventos retro referidos, não dissolverá a Sociedade, podendo, entretanto, o sócio sobrevivente continuar com o negócio.

§ 1º - No caso de falência, insolvências, retiradas de sócio ou morte de um deles, seus haveres serão apurados com base num balanço patrimonial e demonstração de resultados, especialmente levantado por ocasião de um dos eventos retro mencionados, avaliando seus ativos e passivos com todos os direitos e as obrigações conhecíveis e calculáveis, seguindo a boa técnica contábil.

§ 2º - No caso de falecimento de sócio, os herdeiros terão o prazo de 60 (sessenta) dias para definir se permanecem ou não na Sociedade. Caso prefiram permanecer na Sociedade, em caso de pluralidade de herdeiros, estes deverão nomear um entre eles para que os represente na Sociedade.

§ 3º - Se os herdeiros desejarem retirar-se da Sociedade, seus haveres, apurados em conformidade com o estabelecido no parágrafo 1º desta cláusula serão pagos da seguinte forma:

a) mediante acordo com os sócios remanescentes, e, sendo convencionado pagamento parcelado, a primeira parcela será paga no momento da assinatura do instrumento de alteração contratual,

b) não havendo acordo com relação à retirada dos herdeiros, o valor dos haveres relativos à quota de capital e demais reservas, e resultados, será pago em até 36 (trinta e seis) parcelas, devidamente acrescidas de atualização monetária, havida entre a data da formalização do contrato e a data do pagamento de cada parcela, com base em na variação do IGP(M), INPC, IPCA, nesta ordem, ou outro índice que vier a substituí-los, mais os juros constitucionais.

§ 4º - No caso de falência, insolvência ou retirada de sócio, não havendo ingresso de terceiros em seu lugar, nas condições neste contrato estabelecidas, o sócio que se retirar receberá seus haveres nas mesmas condições estabelecidos no parágrafo e incisos antecedentes.

§ 5º - Em qualquer hipótese, salvo o direito de os herdeiros ingressarem na Sociedade ou, se já forem sócios, de somar às suas as quotas do falecido, poderão os sócios remanescentes, por deliberação majoritária, optar pela aquisição de quotas individualmente, observada a proporção do capital social.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 19ª.

O presente contrato social obriga as partes e seus sucessores ao cumprimento de todas as cláusulas.

Cláusula 20ª.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em leis que os impeçam de exercerem atividade mercantil.

Cláusula 21ª.

Para o desempenho das funções, por prazo indeterminado, são nomeados como administradores, seus respectivos cargos, com os poderes determinados neste instrumento e suas posteriores alterações, os seguintes abaixo nominados:

a) Para a função de Administrador, com poderes de representar isoladamente ou em conjunto com os demais administradores ou procuradores, Sr. Tiago Siqueira Penna, já devidamente qualificado;

b) Para a função de Administrador, com poderes de representar isoladamente ou em conjunto com os demais administradores ou procuradores, Sr. Batista Roque Bagattini, já devidamente qualificado.

Parágrafo único - É estabelecido pelos sócios os seguintes limites para gastos e contratações para os administradores, em conformidade com a cláusula nona desta consolidação, onde dependerão de prévia autorização dos sócios que detenham a maioria do Capital Social:

a) Aquisição, alienação ou oneração sob qualquer título de:

- Bens imóveis;

Página 6 de 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, Nire 43200266336, foi deferido e arquivado sob o nº 3785125 em 24/04/2013. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C171000026006 e o código de segurança WZiH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



- Bens móveis do ativo imobilizado bem como outros bens ou direitos sempre que algumas das operações mencionadas neste item ultrapassarem o valor equivalente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos nacionais da época da realização do negócio, excetuados a compra e venda de materiais inerentes à atividade normal da empresa.
- b) Ajuizamento de ações não decorrentes da atividade normal da empresa e de valor superior a 100 (cem) salários mínimos nacionais;
- c) Constituição, encerramento, alteração, compra ou venda de participações societárias;
- d) Início de novas linhas de produção ou comercialização, bem como a cessação das existentes;
- e) Assunção de obrigações de valor superior a 500 (quinhentos) salários mínimos nacionais, e com vigência superior a 2 (dois) anos ou contendo cláusula que exija a denúncia do respectivo negócio jurídico com no mínimo de 12 (doze) meses de antecedência;
- f) Celebração de contratos de trabalho prevendo remuneração de valor superior a 500 (quinhentos) salários mínimos nacionais anuais, ou com vigência superior a dois (2) anos ou contendo cláusula que exija a denúncia do respectivo negócio jurídico com um mínimo de 12 (doze) meses de antecedência;
- g) Decisões relativas a investimentos, manutenção ou reparações, de valor superior a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos nacionais e não compreendidas no orçamento da Sociedade;
- h) Alterações fundamentais na organização da empresa;
- i) Prestação de fiança ou de garantias em favor de terceiros, a menos que se trate de sociedade coligada ou integrante do mesmo grupo empresarial;
- j) Concessão de fiança ou garantias a favor de funcionários;
- k) Promessa de gratificações, comissões sobre o movimento, participação de dirigentes e empregados nos lucros da empresa ou promessa, a essas pessoas, de pensões, a menos que se trate de política da empresa aprovada pelos sócios.

Cláusula 22ª.

Os administradores declaram não estarem impedidos de exercerem administração de sociedade empresária conforme artigo 1011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002 ou legislação pertinente, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de bens e consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo único - Havendo impedimento para a administração por parte de um dos administradores, proceder-se-á a alteração contratual com sua demissão ou destituição do cargo.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas a tudo presentes para constar e produzir os efeitos legais.

Novo Hamburgo-RS, 03 de abril de 2013.

Batista Roque Bagattini

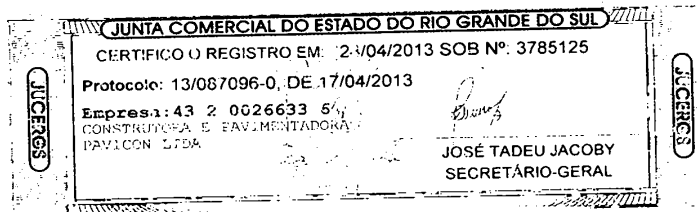
H3 - Participações Ltda.
Geraldo Felix Penna

Tiago Siqueira Penna
Administrador nomeado

Testemunhas

Francisco Paulo da Rosa
CI 3004421107 SSP/RS
CPF 287.936.500-78

Irma Maria Regina Cezinauskas
CI 045.473 CRO/RS
CPF 525.741.569-00





RE: PROPOSTA DL N.º 011/DAER/2024

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qua, 18/12/2024 11:46

Para Licitações - Pavicon <licitacoes@pavicon.com.br>

Cc Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto
<anadme@daer.rs.gov.br>

Prezados,

Acuso o recebimento.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Licitações - Pavicon <licitacoes@pavicon.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 13:09

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Assunto: PROPOSTA DL N.º 011/DAER/2024

Boa tarde Prezados,

Seguem em anexo a garantia e proposta referente a DL n.º 011/2024.

Grata e á disposição,

Luciane

POLÍTICA DA QUALIDADE PAVICON

Oferecer soluções em infraestrutura civil,
primando pela sustentabilidade nas obras,
cumprindo requisitos legais e aprimorando
os processos, produtos e serviços
para satisfazer as necessidades dos clientes.





Outlook

Documentos de Proposta - Lote 07

De R. SCHAEFFER Construções Ltda. <rschaeffer@rschaeffer.com.br>

Data Seg, 16/12/2024 13:52

Para Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva
<lucianofs@daer.rs.gov.br>

 6 anexos (7 MB)

ANEXO IV - Carta de Apresentação da Proposta - Lote 07.pdf; CRONOGRAMA.pdf; DESEMBOLSOS.pdf;
MAXG241213164209456 - R. SCHAEFFER CONSTRUÇOES LTDA x DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE
RODAGEM - DAER - Lote 7.pdf; MAXG241213164209456_certificado.pdf; ORÇAMENTO.pdf;

Boa tarde!

Vimos através deste encaminhar os Documentos de Proposta referentes ao Lote 07, conforme item nº 3 do Termo de Referência, sendo eles:

- Orçamento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Cronograma de Desembolsos;
- Carta Proposta;
- Garantia da Proposta.

Atenciosamente,

Leonardo T. Machado / Eng. Planejamento e Controle

licitacoes@rschaeffer.com.br



R. Schaeffer Construções Ltda.

(51)3511-9000

Est. Manoel José do Nascimento, 299, Dist. Industrial, Cachoeirinha/RS

CNPJ: 03.329.452/0001-00

www.rschaeffer.com.br

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 22:21

Para: R. SCHAEFFER Construções Ltda. <rschaeffer@rschaeffer.com.br>

Cc: Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva
<lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: ENC: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - Lote 07)*

***Após o envio do Convite nº 02/DG/2024, recebemos a mensagem de erro que consta no corpo deste e-mail, por isso vamos fracionar o envio, novamente.**



24043500203240

CONVITE
Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de dezembro de 2024. A seleção da proposta será realizada com base no critério de melhor preço, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é improrrogável. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS

De: MAILER-DAEMON

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 17:35

Para: rschaeffer@rschaeffer.com.br <rschaeffer@rschaeffer.com.br>

Assunto: Não é possível entregar: Convite - Aviso nº 02/DG/2024

This is the mail system at host mx-worker-rev-15.uni5.net.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<rschaeffer@rschaeffer.com.br>: message size 46179013 exceeds size limit
31457280 of server 10.19.28.133[10.19.28.133]



24043500203240



ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Cachoeirinha/RS, 16 de Dezembro de 2024.

DL Nº 011 / DAER / 2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: R. Schaeffer Construções LTDA

CNPJ DO PROPONENTE: 03.329.452/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE Nº: Isento

ENDEREÇO DO PROPONENTE: Estrada Manoel José do Nascimento Nº 299, Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS

TELEFONE/E-MAIL DO PROPONENTE : (51)3511-9000/ rschaeffer@rschaeffer.com.br

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: Renan Schaeffer da Silva

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: 443.826.000-06

O valor global da proposta é de R\$ 52.338.736,41 (cinquenta e dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais, e quarenta e um centavos), sendo R\$ 7.850.810,46 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 44.487.925,95 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais, e noventa e cinco centavos) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de 15,00% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de 67,24%. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado de forma digital por

RENAN SCHAEFFER DA

SILVA:44382600006

Dados: 2024.12.16 10:10:13 -03'00'

Renan Schaeffer da Silva

Representante Legal

CPF nº 443.826.000-06

Resp. Técnico

CREA-RS nº 080.459

Estrada Manoel José do Nascimento, 299, Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS - (51)3511-9000
CNPJ: 03.329.452/0001-00 - www.rschaeffer.com.br - rschaeffer@rschaeffer.com.br



Conservação de Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas da 14ª SR
Cronograma Físico Financeiro

	Serviço	Preço Total (R\$)	% do Valor Global	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	301.098,04	0,58%	50,00%											50,00%	100,00%
				150.549,02											150.549,02	R\$ 301.098,04
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.836.442,33	11,15%		3,17%	3,17%	3,17%	2,93%	2,93%	3,41%	19,77%	19,77%	17,64%	19,63%	4,41%	100,00%
					185.015,22	185.015,22	185.015,22	171.007,76	171.007,76	199.022,68	1.153.864,65	1.153.864,65	1.029.548,43	1.145.693,63	257.387,11	R\$ 5.836.442,33
3	CANTEIRO DE OBRAS	2.845.287,28	5,44%	84,00%	16,00%											100,00%
				2.390.041,32	455.245,96											R\$ 2.845.287,28
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	1.090.271,46	2,08%		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,10%	100,00%
					99.105,68	99.105,68	99.105,68	99.105,68	99.105,68	99.105,68	99.105,68	99.105,68	99.105,68	99.105,68	99.214,70	R\$ 1.090.271,46
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	261.375,47	0,50%	50,00%	50,00%											100,00%
				130.687,74	130.687,74											R\$ 261.375,47
6	TERRAPLENAGEM	1.743.394,08	3,33%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						100,00%
							435.848,52	435.848,52	435.848,52	435.848,52						R\$ 1.743.394,08
7	DRENAGEM	1.812.435,42	3,46%								50,00%	50,00%				100,00%
											906.217,71	906.217,71				R\$ 1.812.435,42
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	758.212,50	1,45%											50,00%	50,00%	100,00%
														379.106,25	379.106,25	R\$ 758.212,50
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	839.443,93	1,60%							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			100,00%
										209.860,98	209.860,98	209.860,98	209.860,98			R\$ 839.443,93
10	PAVIMENTAÇÃO	12.895.616,53	24,64%								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
											3.223.904,13	3.223.904,13	3.223.904,13			R\$ 12.895.616,53
11	SINALIZAÇÃO	1.357.561,78	2,59%											50,00%	50,00%	100,00%
					9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,10%	R\$ 1.357.561,78
12	CONTENÇÕES	6.707.897,02	12,82%		609.747,84	609.747,84	609.747,84	609.747,84	609.747,84	609.747,84	609.747,84	609.747,84	609.747,84	609.747,84	610.418,63	R\$ 6.707.897,02
					40,00%	40,00%	10,00%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	100,00%
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	1.164.972,39	2,23%		465.988,96	465.988,96	116.497,24	14.562,15	14.562,15	14.562,15	14.562,15	14.562,15	14.562,15	14.562,15	14.562,15	R\$ 1.164.972,39
14	MATERIAIS ASFALTICOS	13.375.582,88	25,56%								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		100,00%
											3.343.895,72	3.343.895,72	3.343.895,72	3.343.895,72		R\$ 13.375.582,88
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	190.801,07	0,36%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						100,00%
							47.700,27	47.700,27	47.700,27	47.700,27						R\$ 190.801,07
16	PREVISÃO DE ISS	1.158.344,23	2,21%	4,81%	5,92%	5,92%	5,67%	5,46%	5,46%	5,46%	14,00%	14,00%	12,65%	14,11%	6,54%	100,00%
				55.716,36	68.573,98	68.573,98	65.678,12	63.245,59	63.245,59	63.245,59	162.168,19	162.168,19	146.530,55	163.442,37	75.755,71	R\$ 1.158.344,23
	TOTAL GLOBAL	52.338.736,41	100,00%													
	PARCIAIS			2.596.306,69	2.014.365,37	1.559.119,40	1.559.592,88	1.441.217,81	1.441.217,81	1.679.093,71	9.723.327,06	9.723.327,06	8.677.155,48	9.658.238,66	2.265.774,47	
	ACUMULADOS			2.596.306,69	4.610.672,06	6.169.791,47	7.729.384,35	9.170.602,16	10.611.819,97	12.290.913,68	22.014.240,74	31.737.567,80	40.414.723,28	50.072.961,94	52.338.736,41	R\$ 52.338.736,41

Cachoeirinha, 16 de Dezembro de 2024.

Assinado de forma digital
por RENAN SCHAEFFER
DA SILVA:44382600006
Dados: 2024.12.16
10:56:40 -03'00'

RENAN SCHAEFFER DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-RS: 080.459





ETAPA	Período (dias)	DESEMBOLSOS	
		VALOR	%
1ª	30	R\$ 2.596.306,69	4,96%
2ª	30	R\$ 2.014.365,37	3,85%
3ª	30	R\$ 1.559.119,40	2,98%
4ª	30	R\$ 1.559.592,88	2,98%
5ª	30	R\$ 1.441.217,81	2,75%
6ª	30	R\$ 1.441.217,81	2,75%
7ª	30	R\$ 1.679.093,71	3,21%
8ª	30	R\$ 9.723.327,06	18,58%
9ª	30	R\$ 9.723.327,06	18,58%
10ª	30	R\$ 8.677.155,48	16,58%
11ª	30	R\$ 9.658.238,66	18,45%
12ª	30	R\$ 2.265.774,47	4,33%
TOTAL =		R\$ 52.338.736,41	100,00%

Cachoeirinha, 16 de Dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por
RENAN SCHAEFFER DA
SILVA:44382600006
Dados: 2024.12.16 10:14:44
-03'00'

RENAN SCHAEFFER DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-RS: 080.459



MAXXIMUS

A F I A N Ç A D O R A

FIDUCIARY SERVICE

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

GARANTIA

Nº MAXG241213164209456

VALOR EM R\$ 523.387,36

(QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

BENEFICIÁRIO (A): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS

CNPJ: 92.883.834/0001-00

DATA DE EMISSÃO: 13/12/2024

VIGÊNCIA: de 16/12/2024 até 15/03/2025

Declaração: MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, inscrita no CNPJ: 13.703.820/0001-91 com sede à Av 136, 761 - LETRA B36, QUADRA F-44, LOTE 2-E, ANDAR 11 - EDIFÍCIO NASA BUSINESS STYLE, Set Sul, Goiânia/GO, CEP: 74093-250, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 20556862, do AFIANÇADO(A)/TOMADOR(A): **R. SCHAEFFER CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 03.329.452/0001-00** residente domiciliado (a) à **Estrada Manoel Jose do Nascimento (Aguas Mortas), nº 299, Distrito Industrial, CEP 94.930 - 340 - Cachoeirinha - RS**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 523.387,36 - (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**.

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente até o valor estabelecido nesta Carta Fiança, a manutenção de proposta para participação na Licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA - DL nº. 011 /DAER/2024 que tem por objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7.

Esta Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme a finalidade e objeto do **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA - DL nº. 011 /DAER/2024**, no período de: **16/12/2024** até **15/03/2025**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documental e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Carta Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do beneficiário para com o tomador. Esta Carta Fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando a MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Carta Fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do afiançado. Esta Fiança não cobre expectativa ou ocorrência de sinistro anterior a data de sua emissão. Esta Carta Fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: ARI DE OLIVEIRA VIANA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.

www.maxximusafiancadora.com.br

Tel: 055 14 98146 0276

kSign 90c0cbd5-d561-5372-b390-1a14285e4977 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional do Governo Federal.
Certificado de assinaturas gerado em 13/12/2024 17:12:25.580.



MAXG241213164209456.pdf

Código do documento: 90c0cbd5-d561-5372-b390-1a14285e4977

Assinaturas



ARI DE OLIVEIRA VIANA
ariviana@maxximusafiancadora.com.br
Assinou o documento

Eventos

13/12/2024 17:12:25

Documento 90c0cbd5-d561-5372-b390-1a14285e4977 **criado** por ARI DE OLIVEIRA VIANA
(f3fab957-0d72-52f7-88dc-f986c77df2dc) - email: ariviana@maxximusafiancadora.com.br - DATE_ATOM:
2024-12-13 17:12:25:460

13/12/2024 17:12:25

ARI DE OLIVEIRA VIANA (f3fab957-0d72-52f7-88dc-f986c77df2dc) **assinou** o documento 90c0cbd5-d561-5372-b390-1a14285e4977 - IP (2804:1b3:a1c0:2e46:1591:bcdf:9f0a:fd1b) - Documento informado: 30916311848 -
DATE_ATOM: 2024-12-13 17:12:25:580

Hash do documento original

(SHA256): 27484ced55aa686364d61c9f094f3b6430a9e4ff5443f63899d5446925cf6c5e
(SHA512): d4362fead3a1959528856621dcfc4905cf37cdd29304263662d5dd1882d1425557cc7c4ac0fb69971b967f27f4286ff3d50336154e9e836612c7295420f607a5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento eletrônico foi assinado digitalmente e possui validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001.



SSL CERTIFICADO

kSign 90c0cbd5-d561-5372-b390-1a14285e4977 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



24043500203240



MAXXIMUS

A F I A N Ç A D O R A

FIDUCIARY SERVICE

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

GARANTIA

Nº MAXG241213164209456

VALOR EM R\$ 523.387,36

(QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

À DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS

CNPJ: 92.883.834/0001-00

Referente: Documento de garantia n. MAXG241213164209456 R. SCHAEFFER CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 03.329.452/0001-00

Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo do documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

1. <http://www.maxximusafiancadora.com.br>
2. PIN - MAXG241213164209456
3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer duvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso email maxximus@maxximusafiancadora.com.br ou do telefone +55 14 98146-0276.



PROPOSTA DE CUSTOS				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	%	PREÇO - R\$	
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,59%	R\$	301.098,04
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11,45%	R\$	5.836.442,33
3	CANTEIRO DE OBRAS	5,58%	R\$	2.845.287,28
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	2,14%	R\$	1.090.271,46
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,51%	R\$	261.375,47
6	TERRAPLENAGEM	3,42%	R\$	1.743.394,08
7	DRENAGEM	3,55%	R\$	1.812.435,42
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,49%	R\$	758.212,50
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1,65%	R\$	839.443,93
10	PAVIMENTAÇÃO	25,29%	R\$	12.895.616,53
11	SINALIZAÇÃO	2,66%	R\$	1.357.561,78
12	CONTENÇÕES	13,16%	R\$	6.707.897,02
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	2,28%	R\$	1.164.972,39
14	MATERIAIS ASFALTICOS	26,23%	R\$	13.375.582,88
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	100,00%	R\$	50.989.591,11
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA		R\$	190.801,07
16	PREVISÃO DE ISS		R\$	1.158.344,23
	VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)		R\$	52.338.736,41
RODOVIA: ERS-452 EXTENSÃO(km): 27,52 km TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)			QUADRO RESUMO	
			MÊS-BASE: Abril / 2024 - SEM DESONERAÇÃO	

Cachoeirinha, 16 de Dezembro de 2024.

 Assinado de forma digital por
RENAN SCHAEFFER DA
SILVA:44382600006
Dados: 2024.12.16 10:10:57
-03'00'

RENAN SCHAEFFER DA SILVA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-RS: 080.459



Outlook

RE: Documentos de Proposta - Lote 07

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qua, 18/12/2024 18:24

Para R. SCHAEFFER Construções Ltda. <rschaeffer@rschaeffer.com.br>

Cc Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva
<lucianofs@daer.rs.gov.br>

Prezados,

Acuso o recebimento.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: R. SCHAEFFER Construções Ltda. <rschaeffer@rschaeffer.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 13:51

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc: Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva
<lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: Documentos de Proposta - Lote 07

Boa tarde!

Viemos através deste encaminhar os Documentos de Proposta referentes ao Lote 07, conforme item nº 3 do Termo de Referência, sendo eles:

- Orçamento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Cronograma de Desembolsos;
- Carta Proposta;
- Garantia da Proposta.



24043500203240

Atenciosamente,

Leonardo T. Machado / Eng. Planejamento e Controle

licitacoes@rschaeffer.com.br



R. Schaeffer Construções Ltda.

(51)3511-9000

Est. Manoel José do Nascimento, 299, Dist. Industrial, Cachoeirinha/RS

CNPJ: 03.329.452/0001-00

www.rschaeffer.com.br

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 22:21

Para: R. SCHAEFFER Construções Ltda. <rschaeffer@rschaeffer.com.br>

Cc: Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: ENC: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - Lote 07)*

***Após o envio do Convite nº 02/DG/2024, recebemos a mensagem de erro que consta no corpo deste e-mail, por isso vamos fracionar o envio, novamente.**

CONVITE
Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de dezembro de 2024. A seleção da proposta será realizada com base no critério de melhor preço, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é improrrogável. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva



Diretor Geral do DAER/RS

De: MAILER-DAEMON

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 17:35

Para: rschaeffer@rschaeffer.com.br <rschaeffer@rschaeffer.com.br>

Assunto: Não é possível entregar: Convite - Aviso nº 02/DG/2024

This is the mail system at host mx-worker-rev-15.uni5.net.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<rschaeffer@rschaeffer.com.br>: message size 46179013 exceeds size limit
31457280 of server 10.19.28.133[10.19.28.133]



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/DAER/2024 - LOTE 07

De Coesul - Melissa <melissa@coesul.com.br>
Data Seg, 16/12/2024 17:13
Para Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>
Cc 'Coesul - Heleno' <comercial@coesul.com.br>

 1 anexo (7 MB)
2024CPC-334_DL 11.2024_LOTE 07.pdf;

Boa tarde, senhores.

Segue nossa Proposta Comercial para o Lote 07.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Melissa Ribeiro Pires

Engenheira Civil

 (51) 3365-5533 / (51) 99779-6082

 melissa@coesul.com.br

 coesul.com.br

De: Obras Funrigs - [DAER] obras@daer.rs.gov.br
Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 19:14
Para: Coesul - Melissa melissa@coesul.com.br
Cc: Luciano Faustino Da Silva lucianofs@daer.rs.gov.br; Ana Danielle Mota Ernesto anadme@daer.rs.gov.br
Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 5)

CONVITE Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do **Chamamento Público nº 02/DG/2024**. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no **Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração**, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**,



contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/DAER/2024

PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 07

EMPRESA: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.

CNPJ: 87.654.547/0001-99



Avenida Fernando Ferrari, nº 5999 – Caixa Postal 7034
CEP 91140-600 - Porto Alegre/RS
CNPJ: 87.654.547/0001-99 | Inscrição Estadual: 096/3245236
Fone: 51-3365.5533
coesul@coesul.com.br | www.coesul.com.br



24043500203240



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/DAER/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7 (Rodovia: ERS-452; Extensão(km): 27,52 km; Trecho: Entr. ERS-122 (p/ Bom Princípio) - Entr. BRS-116 (Nova Palmira).

Nome da empresa: Coesul – Construtora Extremo Sul Ltda.

CNPJ: 87.654.547/0001-99

Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº 5999

Cidade: Porto Alegre

Estado: RS

Telefone: (51) 3365.5533

Contato: Heleno Augusto Woloszyn

E-mail: comercial@coesul.com.br



Avenida Fernando Ferrari, nº 5999 – Caixa Postal 7034
CEP 91140-600 - Porto Alegre/RS
CNPJ: 87.654.547/0001-99 | Inscrição Estadual: 096/3245236
Fone: 51-3365.5533
coesul@coesul.com.br | www.coesul.com.br



AO
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL Nº: Dispensa de Licitação nº011/DAER/2024 – Lote 07

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL): Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7 (Rodovia: ERS-452; Extensão(km): 27,52 km; Trecho: Entr. ERS-122 (p/ Bom Princípio) - Entr. BRS-116 (Nova Palmira).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Coesul – Construtora Extremo Sul LTDA.

CNPJ DO PROPONENTE: 87.654.547/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE Nº: 096/3245236

ENDEREÇO DO PROPONENTE: Av. Fernando Ferrari nº. 5999 – Porto Alegre/RS.

TELEFONE/FAX/E-MAIL DO PROPONENTE: (51) 3365-5533 / comercial@coesul.com.br

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: Márcia Mottola Dihl Cardozo

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: 608.208.020-34

O valor global da proposta é de **R\$51.815.348,99** (cinquenta e um milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), sendo R\$5.181.534,90(cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 46.633.814,09 (quarenta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e quatorze reais e nove centavos) referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de 24,23% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de 68,86%. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MARCIA MOTTOLA DIHL
MOTTOLA DIHL
CARDOSO:60820802034
Assinado de forma digital por MARCIA
MOTTOLA DIHL
CARDOSO:60820802034
Dados: 2024.12.16 13:50:54 -03'00'

COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO – SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF Nº 608.208.020-34

LUCIANE DA SILVA
MOTTOLA:626427
74015
Assinado de forma digital por
LUCIANE DA SILVA
MOTTOLA:62642774015
Dados: 2024.12.16 13:59:17
-03'00'

ENGª CIVIL LUCIANE DA SILVA MOTTOLA.
RESPONSÁVEL TÉCNICA – CREA/RS 85336



Avenida Fernando Ferrari, nº 5999 – Caixa Postal 7034
CEP 91140-600 - Porto Alegre/RS
Fone: 51-3365.5533
coesul@coesul.com.br | www.coesul.com.br



24043500203240

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO
COESUL - Construtora Extremo Sul Ltda.
 Av. Fernando Ferrari 5999 - Porto Alegre, RS
 Fone: 51 - 3365.5533 - Fax: 51 - 3365.7856
 www.coesul.com.br - comercial@coesul.com.br



<u>solicitante:</u>		<u>data:</u>	
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM		16/12/2024	
<u>identificação do projeto:</u>		<u>edital:</u>	
LOTE 07		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/DAER/2024	
RODOVIA: ERS-452			
EXTENSÃO(km): 27,52 km			
TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BR-116 (NOVA PALMIRA)			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	%	PREÇO - R\$
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,59%	298.087,06
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11,45%	5.778.077,90
3	CANTEIRO DE OBRAS	5,58%	2.816.834,40
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	2,14%	1.079.368,74
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,51%	258.761,72
6	TERRAPLENAGEM	3,42%	1.725.960,14
7	DRENAGEM	3,55%	1.794.311,06
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,49%	750.630,37
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1,65%	831.049,49
10	PAVIMENTAÇÃO	25,29%	12.766.660,35
11	SINALIZAÇÃO	2,66%	1.343.986,16
12	CONTENÇÕES	13,16%	6.640.818,04
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	2,28%	1.153.322,67
14	MATERIAIS ASFALTICOS	26,23%	13.241.827,04
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	100,00%	50.479.695,14
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA		188.893,06
16	PREVISÃO DE ISS		1.146.760,79
VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)			51.815.348,99

2024CPC-334_REV00

LUCIANE DA SILVA
 MOTTOLA:626427740
 15
 Assinado de forma digital por
 LUCIANE DA SILVA
 MOTTOLA:62642774015
 Dados: 2024.12.16 13:59:28 -03'00'
ENGª CIVIL LUCIANE DA SILVA MOTTOLA
 RESPONSÁVEL TÉCNICA – CREA/RS 85336

MARCIA MOTTOLA DIHL
 CARDOZO:60820802034
 Assinado de forma digital por
 MARCIA MOTTOLA DIHL
 CARDOZO:60820802034
 Dados: 2024.12.16 13:51:04 -03'00'
COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
 MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO - ADMINISTRADORA
 CPF Nº 608.208.020-34



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



solicitante:			data:											
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM			16/12/2024											
identificação do projeto:			edital:											
LOTE 07			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/DAER/2024											
RODOVIA: ERS-452														
EXTENSÃO(km): 27,52 km														
TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BRS-116 (NOVA														
			mês											
Item	discriminação dos serviços	total por etapa	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
		0,58%	50,00%											
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 298.087,06	R\$ 149.043,53											R\$ 149.043,53
		769,76%		3,17%	3,17%	3,17%	2,93%	2,93%	3,41%	19,77%	19,77%	17,64%	19,63%	4,41%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 5.778.077,90		R\$ 183.165,07	R\$ 183.165,07	R\$ 183.165,07	R\$ 169.297,68	R\$ 169.297,68	R\$ 197.032,46	R\$ 1.142.326,00	R\$ 1.142.326,00	R\$ 1.019.252,94	R\$ 1.134.236,69	R\$ 254.813,24
		375,26%		100,00%										
3	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 2.816.834,40	R\$ 2.816.834,40											
		143,79%		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,10%
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	R\$ 1.079.368,74		R\$ 98.114,62	R\$ 98.114,62	R\$ 98.114,62	R\$ 98.114,62	R\$ 98.114,62	R\$ 98.114,62	R\$ 98.114,62	R\$ 98.114,62	R\$ 98.114,62	R\$ 98.114,62	R\$ 98.222,56
		19,25%		50,00%	50,00%									
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 258.761,72		R\$ 129.380,86	R\$ 129.380,86									
		128,42%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
6	TERRAPLENAGEM	R\$ 1.725.960,14				R\$ 431.490,04	R\$ 431.490,04	R\$ 431.490,04	R\$ 431.490,04					
		133,51%								50,00%	50,00%			
7	DRENAGEM	R\$ 1.794.311,06								R\$ 897.155,53	R\$ 897.155,53			
		55,85%											50,00%	50,00%
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 750.630,37											R\$ 375.315,19	R\$ 375.315,19
		6,51%							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	R\$ 831.049,49							R\$ 207.762,37	R\$ 207.762,37	R\$ 207.762,37	R\$ 207.762,37		
		949,91%							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 12.766.660,35								R\$ 3.191.665,09	R\$ 3.191.665,09	R\$ 3.191.665,09	R\$ 3.191.665,09	
		2,59%											50,00%	50,00%
11	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.343.986,16											R\$ 671.993,08	R\$ 671.993,08
		12,82%		9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,10%
12	CONTENÇÕES	R\$ 6.640.818,04		R\$ 603.650,36	R\$ 603.650,36	R\$ 603.650,36	R\$ 603.650,36	R\$ 603.650,36	R\$ 603.650,36	R\$ 603.650,36	R\$ 603.650,36	R\$ 603.650,36	R\$ 603.650,36	R\$ 604.314,44
		2,23%		40,00%	40,00%	10,00%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	R\$ 1.153.322,67		R\$ 461.329,07	R\$ 461.329,07	R\$ 115.332,27	R\$ 14.416,53	R\$ 14.416,53	R\$ 14.416,53	R\$ 14.416,53	R\$ 14.416,53	R\$ 14.416,53	R\$ 14.416,53	R\$ 14.416,53
		25,56%								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
14	MATERIAIS ASFALTICOS	R\$ 13.241.827,04								R\$ 3.310.456,76	R\$ 3.310.456,76	R\$ 3.310.456,76	R\$ 3.310.456,76	
		16,47%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	R\$ 188.893,06				R\$ 47.223,27	R\$ 47.223,27	R\$ 47.223,27	R\$ 47.223,27					
		2,21%		4,81%	5,92%	5,92%	5,67%	5,46%	5,46%	14,00%	14,00%	12,65%	14,11%	6,54%
16	PREVISÃO DE ISS	R\$ 1.146.760,79		R\$ 55.159,19	R\$ 67.888,24	R\$ 67.888,24	R\$ 65.021,34	R\$ 62.613,14	R\$ 62.613,14	R\$ 160.546,51	R\$ 160.546,51	R\$ 145.065,24	R\$ 161.807,95	R\$ 74.998,16
TOTAL			R\$ 51.815.348,99											
TOTAL MENSAL				5,83%	2,98%	2,98%	2,98%	2,75%	2,75%	3,21%	18,58%	18,58%	16,58%	4,33%
				R\$ 3.021.037,12	R\$ 1.543.528,21	R\$ 1.543.528,21	R\$ 1.543.996,95	R\$ 1.426.805,63	R\$ 1.426.805,63	R\$ 1.662.302,78	R\$ 9.626.093,77	R\$ 9.626.093,77	R\$ 8.590.383,91	R\$ 2.243.116,72
TOTAL ACUMULADO				5,83%	8,81%	11,79%	14,77%	17,52%	20,28%	23,48%	42,06%	60,64%	77,22%	100,00%
				R\$ 3.021.037,12	R\$ 4.564.565,34	R\$ 6.108.093,55	R\$ 7.652.090,50	R\$ 9.078.896,14	R\$ 10.505.701,77	R\$ 12.168.004,55	R\$ 21.794.098,32	R\$ 31.420.192,10	R\$ 40.010.576,01	R\$ 51.815.348,99

202ACPC-334_REV00

LUCIANE DA SILVA
MOTTOLA:6264277
4015
Assinado de forma digital por
LUCIANE DA SILVA
MOTTOLA:62642774015
Dados: 2024.12.16 13:59:40
+03'00'
ENGª CIVIL LUCIANE DA SILVA MOTTOLA
RESPONSÁVEL TÉCNICA – CREA/RS 85336

MARCIA MOTTOLA
DIHL
CARDOSO:6082080203
4
Assinado de forma digital por
MARCIA MOTTOLA DIHL
CARDOSO:60820802034
Dados: 2024.12.16 13:51:14
-03'00'
COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOSO - ADMINISTRADORA
CPF Nº 608.208.020-34





AO

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER

ANEXO V - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

EDITAL Nº: Dispensa de Licitação nº011/DAER/2024 – Lote 07

OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL): Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Coesul – Construtora Extremo Sul LTDA.

CNPJ DO PROPONENTE: 87.654.547/0001-99

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
Administração Central	AC	3,18%
Seguros e Garantias	S + G	0,85%
Risco	R	1,12%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	7,02%
Impostos (I1+I2+I3+I4)	I	8,65%
I1	PIS	0,65%
I2	COFINS	3,00%
I3	ISSQN	5,00%
Fórmula para o Cálculo do BDI		
$\{ [(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1+I) \} - 1$		
Resultado do Cálculo do BDI:		24,23%

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

MARCIA MOTTOLA DIHL
CARDOSO:60820802034
Assinado de forma digital por
MARCIA MOTTOLA DIHL
CARDOSO:60820802034
Dados: 2024.12.16 13:51:25 -03'00'

COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO – SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF Nº 608.208.020-34

LUCIANE DA SILVA
MOTTOLA:62642774015
Assinado de forma digital por
LUCIANE DA SILVA
MOTTOLA:62642774015
Dados: 2024.12.16 13:59:53 -03'00'

ENGª CIVIL LUCIANE DA SILVA MOTTOLA.
RESPONSÁVEL TÉCNICA – CREA/RS 85336



Avenida Fernando Ferrari, nº 5999 – Caixa Postal 7034
CEP 91140-600 - Porto Alegre/RS
CNPJ: 87.654.547/0001-99 | Inscrição Estadual: 096/3245236
Fone: 51-3365.5533
coesul@coesul.com.br | www.coesul.com.br



AO
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER

ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

EDITAL Nº: Dispensa de Licitação nº011/DAER/2024 – Lote 07

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,97%	2,99%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33%	2,79%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
C	Total	12,53%	9,82%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%
D	Total	16,79%	6,22%
TOTAL(A+B+C+D)		110,61%	68,86%

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.

MARCIA MOTTOLA DIHL
CARDOZO:60820802034
Assinado de forma digital por
MARCIA MOTTOLA DIHL
CARDOZO:60820802034
Dados: 2024.12.16 13:51:37 -03'00'

COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
MÁRCIA MOTTOLA DIHL CARDOZO – SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF Nº 608.208.020-34

LUCIANE DA SILVA
MOTTOLA:62642774015
74015
Assinado de forma digital por
LUCIANE DA SILVA
MOTTOLA:62642774015
Dados: 2024.12.16 14:00:14 -03'00'

ENGª CIVIL LUCIANE DA SILVA MOTTOLA.
RESPONSÁVEL TÉCNICA – CREA/RS 85336



Avenida Fernando Ferrari, nº 5999 – Caixa Postal 7034
CEP 91140-600 - Porto Alegre/RS
CNPJ: 87.654.547/0001-99 | Inscrição Estadual: 096/3245236
Fone: 51-3365.5533
coesul@coesul.com.br | www.coesul.com.br



24043500203240

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **13/12/2024 14:52:27**

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254683**

Proposta: **4961335**

Controle Interno (Código Controle): **575544470**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**

DADOS DO SEGURADO: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DAER RS

CPF/CNPJ: 92.883.834/0001-00 AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 1555, CENTRO - CEP: 90.020-020 - PORTO ALEGRE - RS

DADOS DO TOMADOR: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA

CPF/CNPJ: 87.654.547/0001-99 AV FERNANDO FERRARI 5999, SARANDI - CEP: 91.140-600 - PORTO ALEGRE - RS

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201032-8 **HP CORRETORA E CONSULTORIA EM SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



24043500203240



N° Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254683**
 Proposta: **4961335**
 Controle Interno (Código Controle): **575544470**
 N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 523.387,36	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 523.387,36	15/12/2024	16/03/2025
Multas e Penalidades	R\$ 523.387,36	15/12/2024	16/03/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 391,47
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 391,47

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	20/12/2024	23620187	R\$ 391,47

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL





24043500203240



N° Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254683**
Proposta: **4961335**
Controle Interno (Código Controle): **575544470**
N° de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital DL nº. 011 /DAER/2024, Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

APÓLICE DIGITAL



24043500203240



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254683**
Proposta: **4961335**
Controle Interno (Código Controle): **575544470**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



24043500203240



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254683**
Proposta: **4961335**
Controle Interno (Código Controle): **575544470**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254683**
Proposta: **4961335**
Controle Interno (Código Controle): **575544470**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



24043500203240



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254683**
Proposta: **4961335**
Controle Interno (Código Controle): **575544470**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a)** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b)** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c)** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d)** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e)** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



24043500203240



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254683**
Proposta: **4961335**
Controle Interno (Código Controle): **575544470**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



24043500203240



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0254683**
Proposta: **4961335**
Controle Interno (Código Controle): **575544470**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000607750254683**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



 Outlook

RE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/DAER/2024 - LOTE 08

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qui, 19/12/2024 08:48

Para Coesul - Melissa <melissa@coesul.com.br>

Cc 'Coesul - Heleno' <comercial@coesul.com.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

Prezados,

Acuso o recebimento desses e dos demais documentos relativos aos Lotes 07, 09 e 13.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Coesul - Melissa <melissa@coesul.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 17:09

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc: 'Coesul - Heleno' <comercial@coesul.com.br>

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/DAER/2024 - LOTE 08

Boa tarde, senhores.

Segue nossa Proposta Comercial para o Lote 08.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



24043500203240



Melissa Ribeiro Pires

Engenheira Civil

☎ (51) 3365-5533 / (51) 99779-6082

✉ melissa@coesul.com.br

🌐 coesul.com.br

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 19:15

Para: Coesul - Melissa <melissa@coesul.com.br>

Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 6)

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do **Chamamento Público nº 02/DG/2024**. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no **Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração**, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS



24043500203240

 Outlook

RE: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 - Lote 07

De Micheli Chagas Borges <licitacao@planaterra.com.br>

Data Seg, 16/12/2024 14:39

Para Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto
<anadme@daer.rs.gov.br>

 1 anexo (3 MB)

Proposta Lote 7.pdf;

Boa tarde, Prezados.

Em anexo encaminhamos para análise a proposta da empresa Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda, frente ao Convite - Aviso nº 02/DG/2024, para o Lote 07 - ERS-452: Entr. ERS-122 (Bom Princípio) ao Entr. BR-116(Nova Palmira) 27,52 Km. Dispensa de Licitação nº 011/DAER/2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção e ficamos no aguardo de confirmação de recebimento.

Att,

Michele Chagas Borges

Assistente Técnico Administrativo - Licitação

Fone: (49) 3321-1910 (49) 98437-8057



De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 19:36

Para: Micheli Chagas Borges <licitacao@planaterra.com.br>

Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto
<anadme@daer.rs.gov.br>

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024



24043500203240

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do **Chamamento Público nº 02/DG/2024**. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no **Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração**, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS



24043500203240



PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - B. Líder - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)

CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

LOCAL: ERS-452

TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

SUBTRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)-FELIZ FELIZ- ENTR. VRS-826 (P/ ALTO FELIZ) ENTR. VRS-826 (P/ ALTO FELIZ)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

DATA BASE: 04/2024

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - LOTE 07

16 de dezembro de 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, DA DRENAGEM E DA SINALIZAÇÃO, BEM COMO OBRAS DE CONTENÇÃO E MELHORIAS NECESSÁRIAS PARA REESTABELECIMENTO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA DO LOTE 7

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX / E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

82.743.832/0001-62

253.296.684

Rua Blumenau, 20 D , Bairro Líder- Chapecó/SC

(49) 3321-1924

licitacao@planaterra.com.br

GERSON DE BORBA DIAS

404.251.180-53

O valor global da proposta é de R\$ 51.823.199,86 (cinquenta e um milhões oitocentos e vinte e três mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução serviços de elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

GERSON DE BORBA
DIAS:40425118053

Assinado de forma digital por GERSON DE BORBA
DIAS:40425118053
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=SEM BRANCO,
ou=20085105000106, ou=presencial, cn=GERSON DE
BORBA DIAS:40425118053
Dados: 2024.12.16 14:25:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

Gerson de Borba Dias

Representante Legal / Responsável Técnico

Engº Civil CREA-SC 034.273-8

CPF: 404.251.180-53

RG: 4.626.084

Visite www.planaterra.com.br

PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento



24043500203240



PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - B. Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)

CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

LOCAL: ERS-452

TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

SUBTRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)-FELIZ FELIZ- ENTR. VRS-826 (P/ ALTO FELIZ) ENTR. VRS-826 (P/ ALTO FELIZ)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

DATA BASE: 04/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R\$)
VRS-826 - LOTE 08				
1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	100,00	298.132,22
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	5.778.953,37
3.	CANTEIRO DE OBRAS	%	100,00	2.817.261,20
4.	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	%	100,00	1.079.532,29
5.	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00	258.800,92
6.	TERRAPLENAGEM	%	100,00	1.726.221,65
7.	DRENAGEM	%	100,00	1.794.582,93
8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	100,00	750.744,11
9.	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	%	100,00	831.175,41
10.	PAVIMENTAÇÃO	%	100,00	12.768.594,71
11.	SINALIZAÇÃO	%	100,00	1.344.189,80
12.	CONTENÇÕES	%	100,00	6.641.824,23
13.	PROJETOS DE ENGENHARIA	%	100,00	1.153.497,41
14.	MATERIAIS ASFALTICOS	%	100,00	13.243.833,39
15.	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	%	100,00	188.921,68
16.	PREVISÃO DE ISS	%	100,00	1.146.934,54
Preço Global				R\$ 51.823.199,86
CINQUENTA E UM MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS				

16 de dezembro de 2024

GERSON DE BORBA
DIAS:40425118053

Assinado de forma digital por GERSON DE BORBA
DIA:40425118053
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000106, ou=presencial, cn=GERSON DE BORBA
DIA:40425118053
Data: 2024.12.16 14:25:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

Gerson de Borba Dias
Representante Legal / Responsável Técnico
Engº Civil CREA-SC 034.273-8
CPF: 404.251.180-53
RG: 4.626.084

Visite www.planaterra.com.br

PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento



PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
Rua Blumenau, 20 D - B. Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)
CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924
www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

LOCAL: ERS-452

TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

SUBTRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)-FELIZ FELIZ- ENTR. VRS-826 (P/ ALTO FELIZ) ENTR. VRS-826 (P/ ALTO FELIZ)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

DATA BASE: 04/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 07

	ETAPA	PARCELA (R\$)	PERCENTUAL
1ª	30 dias	3.021.494,86	5,83%
2ª	30 dias	1.543.762,08	2,98%
3ª	30 dias	1.543.762,08	2,98%
4ª	30 dias	1.544.230,89	2,98%
5ª	30 dias	1.427.021,82	2,75%
6ª	30 dias	1.427.021,82	2,75%
7ª	30 dias	1.662.554,64	3,21%
8ª	30 dias	9.627.552,28	18,58%
9ª	30 dias	9.627.552,28	18,58%
10ª	30 dias	8.591.685,50	16,58%
11ª	30 dias	9.563.105,01	18,45%
12ª	30 dias	2.243.456,59	4,33%
TOTAL		R\$ 51.823.199,86	100,00%

16 de dezembro de 2024

GERSON DE BORBA
DIAS:40425118053

Assinado de forma digital por GERSON DE BORBA
DIAS:40425118053
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFEB e-CPF AS, ou=EM BRANCO,
ou=20085105000106, ou=presencial, cn=GERSON DE BORBA
DIAS:40425118053
Dados: 2024.12.16 14:25:36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

Gerson de Borba Dias
Representante Legal / Responsável Técnico
Engº Civil CREA-SC 034.273-8
CPF: 404.251.180-53
RG: 4.626.084

Visite www.planaterra.com.br
PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento



24043500203240



PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - B. Líder - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)

CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

LOCAL: ERS-452

TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

SUBTRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO)-FELIZ FELIZ- ENTR. VRS-826 (P/ ALTO FELIZ) ENTR. VRS-826 (P/ ALTO FELIZ)- ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)

DATA BASE: 04/2024

APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA - LOTE 07

16 de dezembro de 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/DG/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, DA DRENAGEM E DA SINALIZAÇÃO, BEM COMO OBRAS DE CONTENÇÃO E MELHORIAS NECESSÁRIAS PARA REESTABELECIMENTO E QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA DO LOTE 7

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX / E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

82.743.832/0001-62

253.296.684

Rua Blumenau, 20 D , Bairro Líder- Chapecó/SC

(49) 3321-1924

licitacao@planaterra.com.br

GERSON DE BORBA DIAS

404.251.180-53

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507122292 - ENDOSSO 0



**GERSON DE
BORBA**

DIAS:40425118053

Assinado de forma digital por GERSON DE BORBA
DIAS:40425118053
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial,
cn=GERSON DE BORBA DIAS:40425118053
Dados: 2024.12.16 14:25:47 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

Gerson de Borba Dias

Representante Legal / Responsável Técnico

Engº Civil CREA-SC 034.273-8

CPF: 404.251.180-53

RG: 4.626.084

Visite www.planaterra.com.br

**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento**



24043500203240

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507122292

Endosso nº: 0

Proposta nº: 64963

Ao (A) DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A **JNS SEGURADORA S.A** está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <https://JNSSeguros.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2024.0001.0775.7122292.000000/Controle Interno - 464707.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507122292 - ENDOSSO 0

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):


Assinado digitalmente por:
Jorge Nacli Neto


Assinado digitalmente por:
Antoine Abouhamad

JORGE NACLI NETO - N° de Série do Certificado: 115CE9EA58209C635DC06AD93B86059B - Data e Hora Dec 11 2024 5:35PM

ANTOINE ABOUHAMD - N° de Série do Certificado: 60B4720D6ACBD6BF8DEF289409892774 - Data e Hora Dec 11 2024 5:35PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507122292 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 464707
Data da publicação: Dec 11 2024 5:35PM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111



24043500203240

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice n°: 1007507122292

Endosso n°: 0

Proposta n°: 64963

Controle Interno/Código Controle: 464707

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 520.000,00
Período de Vigência: 13/12/2024 à 11/02/2025
Modalidade / Cobertura Adicional: LICITANTE
Prêmio Líquido: R\$ 180,00
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 180,00

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	18/12/2024	R\$180,00



24043500203240



Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507122292

Endosso nº: 0

Proposta nº: 64963

Controle Interno/Código Controle: 464707

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSSeguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A **JNS SEGURADORA S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, CNPJ nº 82.743.832/0001-62, com sede na R Blumenau, 20 - Letra D, -, Bairro LIDER, -, CEP: 89.805-430, na Cidade CHAPECO, Estado Santa Catarina ao **SEGURADO DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, CNPJ nº 92.883.834/0001-00, com sede na AV BORGES DE MEDEIROS, 1555 - 17 ANDAR, -, Bairro Centro, -, CEP: 90.020-020, na Cidade Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
LICITANTE	R\$ 520.000,00	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 520.000,00	13/12/2024	11/02/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº DL011/DAER/2024 LOTE 7 (Tomada de Preços/Concorrência).	
Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.	
As partes reconhecem que a presente apólice é emitida sob o pressuposto de que o Edital de	

Continua na próxima página.

Corretor: ROYAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 212129857

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.





24043500203240

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice n°: 1007507122292

Endosso n°: 0

Proposta n°: 64963

Controle Interno/Código Controle: 464707

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSseguros.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Licitação e/ou o Contrato Administrativo a ser garantido por este contrato de seguro não contém qualquer cláusula prevendo a retomada/conclusão do escopo contratado pela Seguradora ('cláusula de retomada'), sob pena de nulidade absoluta.	
Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.	
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.	

Corretor: ROYAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 212129857

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.



24043500203240

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507122292

Endosso nº: 0

Proposta nº: 64963

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Comunicação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Comunicação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.

4.1.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Riscos Excluídos:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.2. A validade/cobertura da apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

8. Disposições Complementares:

8.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou



24043500203240

JNS
SEGURODORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507122292

Endosso nº: 0

Proposta nº: 64963

demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.

2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.

2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.

2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.



24043500203240

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507122292

Endosso nº: 0

Proposta nº: 64963

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração

4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.

4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:

5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.

5.3 Prêmio do Seguro:

5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.

5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

6. Vigência:

6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo sendo anterior à data de encaminhamento da proposta.

6.3 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.

6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.

6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.

6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes



24043500203240

JNS
SEGURODORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507122292

Endosso nº: 0

Proposta nº: 64963

a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.

7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:



24043500203240

JNS
SEGUROADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507122292

Endosso nº: 0

Proposta nº: 64963

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:

I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;

II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado “pro rata temporis”, até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.

19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.10. Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do Segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

19.11. Essa apólice contempla a condição de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, isto é, esta Apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do Segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.



24043500203240

JNS
SEGURADORA

Al. Dom Pedro II, 21
Batel - 80420-060
Curitiba - PR
jnsseguradora.com.br

Apólice nº: 1007507122292

Endosso nº: 0

Proposta nº: 64963

Final das condições contratuais.



Outlook

RE: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 - Lote 07

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qua, 18/12/2024 18:57

Para Micheli Chagas Borges <licitacao@planaterra.com.br>

Cc Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto
<anadme@daer.rs.gov.br>

Prezados,

Acuso o recebimento desses e dos demais documentos relativos aos Lotes 08 e 09.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Micheli Chagas Borges <licitacao@planaterra.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 14:38

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto
<anadme@daer.rs.gov.br>

Assunto: RE: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 - Lote 07

Boa tarde, Prezados.

Em anexo encaminhamos para análise a proposta da empresa Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda, frente ao Convite - Aviso nº 02/DG/2024, para o Lote 07 - ERS-452: Entr. ERS-122 (Bom Princípio) ao Entr. BR-116(Nova Palmira) 27,52 Km. Dispensa de Licitação nº 011/DAER/2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção e ficamos no aguardo de confirmação de recebimento.



24043500203240

Att,

Michele Chagas Borges

Assistente Técnico Administrativo - Licitação

Fone: (49) 3321-1910 (49) 98437-8057



De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 19:36

Para: Micheli Chagas Borges <licitacao@planaterra.com.br>

Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do **Chamamento Público nº 02/DG/2024**. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no **Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração**, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.



24043500203240

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral do DAER/RS



Proposta - Lote 7 (ERS- 452) - DL 011/DAER/2024

De Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>
Data Seg, 16/12/2024 17:47
Para Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>
Cc Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>

 1 anexo (802 KB)

Propo L7 - DL11.24 - ERS452.pdf;

Boa tarde,

Conforme solicitado, viemos através deste apresentar nossa proposta de preços referente a **DL nº 011/DAER/2024 - LOTE 7 – ERS452.**

Desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

Att.:

Eng. Ebrael Schena

Engenheiro Civil

Fone: (51) 3579-1100

Celular: (51) 99943-6656 – 51-996.822.990



Antes de imprimir esta mensagem, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 20:27
Para: Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>
Cc: Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>; alexandre.serafin@outlook.com; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>
Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 4)

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do **Chamamento Público nº 02/DG/2024**. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no **Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração**, de 08 de novembro de 2024.



Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS

D.L. nº 011/DAER/2024 – LOTE 7 – ERS452

REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS RODOVIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7.

PROPOSTA



24043500203240



ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL nº 011/DAER/2024 – ERS452

Chamamento Público nº 02/DG/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: **00.061.493/0001-70**

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: **124/0198393**

ENDEREÇO DO PROPONENTE: **Estrada Julio de Castilhos, 5650, bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS**

TELEFONE: **51 3579-1100** / E-MAIL licitacao@encopav.com.br

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: **INÁCIO HENRIQUE WENDLING;**

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: **477.528.820-20;**

TELEFONE: **51 3579-1100** / E-MAIL licitacao@encopav.com.br

O valor global da proposta é de **R\$ 51.820.582,93 (Cinquenta e um milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)**, sendo R\$ 7.773.087,44 (Sete milhões, setecentos e setenta e três mil e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) referente ao total de mão-de-obra e R\$ 44.047.495,49 (Quarenta e quatro milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) referente ao total dos materiais; sendo o BDI proposto com porcentagem de **24,72%** para serviços e diferenciado de **15,00%** para fornecimento de materiais, e ENCARGOS SOCIAIS conforme sicro. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

INACIO
HENRIQUE
WENDLING;4
7752882020

Assinado de forma
digital por INACIO
HENRIQUE
WENDLING;4775288202
0
Dados: 2024.12.16
17:45:52 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG n.º 7008015724
CPF n.º 477.528.820-20

ENCOPAV Engenharia Ltda - Estrada Júlio de Castilhos, 5650, Arroio da Manteiga – São Leopoldo – RS - CEP 93140-600
Fone/Fax: (51) 3579-1100 - encopav@encopav.com.br - CNPJ 00.061.493/0001-70 – Inscrição Estadual: 124/0198393



24043500203240

 DL nº 011/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024				
LOTE 7 - ERS452				
EXTENSÃO: 27,52 km				
TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)				
ORÇAMENTO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR (R\$)
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	%	0,59%	R\$ 298.117,17
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	11,45%	R\$ 5.778.661,55
3	CANTEIRO DE OBRAS	%	5,58%	R\$ 2.817.118,94
4	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	%	2,14%	R\$ 1.079.477,77
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	0,51%	R\$ 258.787,85
6	TERRAPLENAGEM	%	3,42%	R\$ 1.726.134,48
7	DRENAGEM	%	3,55%	R\$ 1.794.492,31
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%	1,49%	R\$ 750.706,20
9	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	%	1,65%	R\$ 831.133,44
10	PAVIMENTAÇÃO	%	25,29%	R\$ 12.767.949,93
11	SINALIZAÇÃO	%	2,66%	R\$ 1.344.121,92
12	CONTENÇÕES	%	13,16%	R\$ 6.641.488,84
13	PROJETOS DE ENGENHARIA	%	2,28%	R\$ 1.153.439,16
14	MATERIAIS ASFALTICOS	%	26,23%	R\$ 13.243.164,61
	VALOR TOTAL DAS OBRAS	%	100,00%	R\$ 50.484.794,17
15	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ROTINEIRA	%		R\$ 188.912,14
16	PREVISÃO DE ISS	%		R\$ 1.146.876,62
	VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)	%		R\$ 51.820.582,93

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

Mês Base: Abril/2024 - S/ Desoneração

INACIO HENRIQUE WENDLING:47752882020
882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
17:46:03 -03'00'

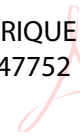
ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG nº 7008015724
CPF nº 477.528.820-20



 DL nº 011/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024			
LOTE 7 - ERS452			
EXTENSÃO: 27,52 km			
TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)			
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			
		DESEMBOLSO	
ETAPA	PERÍODO (dias)	MÍNIMO	MÁXIMO
1ª	30,0	R\$ 2.870.275,17	R\$ 3.172.409,40
2ª	30,0	R\$ 1.466.499,92	R\$ 1.620.868,33
3ª	30,0	R\$ 1.466.499,92	R\$ 1.620.868,33
4ª	30,0	R\$ 1.466.945,26	R\$ 1.621.360,56
5ª	30,0	R\$ 1.355.602,27	R\$ 1.498.297,24
6ª	30,0	R\$ 1.355.602,27	R\$ 1.498.297,24
7ª	30,0	R\$ 1.579.347,16	R\$ 1.745.594,23
8ª	30,0	R\$ 9.145.712,81	R\$ 10.108.419,43
9ª	30,0	R\$ 9.145.712,81	R\$ 10.108.419,43
10ª	30,0	R\$ 8.161.689,06	R\$ 9.020.814,22
11ª	30,0	R\$ 9.084.490,99	R\$ 10.040.753,20
12ª	30,0	R\$ 2.131.176,14	R\$ 2.355.510,47

São Leopoldo,16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE WENDLING:47752882020882020



Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE WENDLING:47752882020

Dados: 2024.12.16 17:46:13 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG nº 7008015724
CPF nº 477.528.820-20



 DL nº 011/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024			
LOTE 7 - ERS452			
EXTENSÃO: 27,52 km			
TRECHO: ENTR. ERS-122 (P/ BOM PRINCÍPIO) - ENTR. BRS-116 (NOVA PALMIRA)			
ANEXO VII - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO			
		DESEMBOLSO	
ETAPA	PERÍODO (dias)	PARCELA (EM R\$)	PERCENTUAL
1ª	30,0	R\$ 3.021.342,29	5,83%
2ª	30,0	R\$ 1.543.684,13	2,98%
3ª	30,0	R\$ 1.543.684,13	2,98%
4ª	30,0	R\$ 1.544.152,91	2,98%
5ª	30,0	R\$ 1.426.949,75	2,75%
6ª	30,0	R\$ 1.426.949,75	2,75%
7ª	30,0	R\$ 1.662.470,69	3,21%
8ª	30,0	R\$ 9.627.066,12	18,58%
9ª	30,0	R\$ 9.627.066,12	18,58%
10ª	30,0	R\$ 8.591.251,64	16,58%
11ª	30,0	R\$ 9.562.622,10	18,45%
12ª	30,0	R\$ 2.243.343,30	4,33%
VALOR TOTAL DAS OBRAS com ISS e CONSERVAÇÃO (DAER)		R\$ 51.820.582,93	100,00%

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE WENDLING:47752882020
Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16 17:46:25 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA

Inácio Henrique Wendling

Sócio Administrador e Responsável Técnico

CREA/RS 079.074

RG nº 7008015724

CPF nº 477.528.820-20



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI			
			
DL nº 011/DAER/2024 - Chamamento Público nº 02/DG/2024			
OBJETO: Execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7. RAZÃO SOCIAL: ENCOPAV ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 00.061.493/0001-70			
CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI - ONERADO			
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	5,54	6,00
Despesas Financeiras	0,85% sobre (PV - Lucro)	1,03	1,11
Seguros e Garantias Contratu	0,25% do PV	0,25	0,27
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,54
Subtotal 1		7,32	7,92
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,85	8,50
Subtotal 2		7,85	8,50
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,81
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,74
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,74
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	0,00	0,00
Subtotal 3		6,65	8,29
Total - BDI (%)		21,82	24,72

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (maio/2024) = 10,75% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,84% sobre (PV - Lucro)

São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752
882020

Assinado de forma digital
por INACIO HENRIQUE
WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16
17:46:37 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.

Inácio Henrique Wendling

Sócio Administrador e Responsável Técnico

CREA/RS 079.074

RG nº 7008015724

CPF nº 477.528.820-20



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024

Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9801	Ajudante	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9802	Ajudante especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9803	Almoxarife	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,85%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	5,00%	0,14%	7,47%	3,71%	0,93%	5,96%	0,45%	77,02%
P9804	Apontador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	-	0,93%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,07%	-	7,74%	0,23%	12,33%	3,56%	0,93%	4,09%	0,71%	77,49%
P9805	Armador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,05%	4,99%	2,06%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,87%	0,19%	10,26%	4,36%	0,93%	13,54%	0,62%	110,37%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	6,67%	0,93%	0,06%	0,04%	9,25%	0,74%	0,14%	-	4,13%	0,10%	5,66%	3,77%	0,93%	6,56%	0,37%	76,16%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,21%	5,04%	3,28%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,05%	0,17%	9,04%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%	110,24%
P9808	Carpinteiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,23%	5,04%	3,47%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,93%	0,16%	8,86%	4,41%	0,93%	13,91%	0,53%	109,33%
P9809	Encarregado administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%	76,35%
P9810	Eletricista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%
P9811	Encarregado especializado	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9812	Engenheiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9814	Operacional	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,20%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	7,44%	0,21%	11,10%	3,59%	0,93%	4,51%	0,67%	77,78%
P9815	Jardineiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,54%	5,13%	5,85%	0,88%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,47%	4,50%	0,93%	15,09%	0,39%	109,57%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9821	Pedreiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,25%	5,05%	3,61%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,83%	0,16%	8,71%	4,41%	0,93%	13,97%	0,53%	109,29%
P9822	Pintor	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,11%	5,01%	2,52%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,57%	0,18%	9,80%	4,37%	0,93%	13,74%	0,59%	110,32%
P9823	Serralheiro	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,31%	5,07%	4,11%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,50%	0,15%	8,21%	4,43%	0,93%	14,44%	0,50%	110,15%
P9824	Servente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9825	Soldador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,20%	5,04%	3,27%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	6,06%	0,17%	9,05%	4,40%	0,93%	14,07%	0,55%	110,24%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,87%	0,88%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,11%	-	2,24%	0,05%	2,45%	3,87%	0,93%	7,80%	0,20%	75,71%
P9827	Vigia	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,51%	0,93%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,56%	0,13%	6,81%	3,73%	0,93%	6,10%	0,41%	76,05%
P9830	Montador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	17,80%	4,92%	0,14%	0,91%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	8,16%	0,22%	12,18%	4,28%	0,93%	12,70%	0,74%	110,59%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,58%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,52%	0,18%	9,74%	3,64%	0,93%	5,10%	0,59%	77,79%
P9837	Oceanógrafo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,37%	0,79%	0,05%	0,06%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,13%	0,07%	3,95%	3,82%	0,93%	7,21%	0,28%	75,96%
P9840	Encarregado geral	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9842	Faxineiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,81%	0,91%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,15%	-	5,70%	0,16%	8,52%	3,68%	0,93%	5,60%	0,51%	77,52%
P9843	Operador de equipamento leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9846	Operador de equipamento especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9847	Perfurador de tubulão	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9848	Desenhista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,70%	0,91%	0,06%	0,05%	9,25%	0,74%	0,10%	-	3,38%	0,09%	4,63%	3,80%	0,93%	7,05%	0,30%	76,46%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,49%	0,79%	0,05%	0,06%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,52%	0,09%	4,81%	3,79%	0,93%	6,83%	0,31%	75,85%
P9850	Copeiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,97%	0,91%	0,06%	0,01%	9,24%	0,74%	0,12%	-	3,18%	0,08%	4,36%	3,81%	0,93%	7,14%	0,28%	76,30%
P9851	Médico do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	5,03%	0,88%	0,06%	0,04%	9,24%	0,74%	0,06%	-	4,88%	0,13%	7,29%	3,71%	0,93%	5,97%	0,44%	76,63%
P9852	Blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	14,61%	0,46%	109,69%
P9853	Pré-marcador	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9854	Recepcionista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,26%	0,91%	0,06%	0,01%	9,25%	0,74%	0,21%	-	4,43%	0,11%	6,08%	3,76%	0,93%	6,54%	0,40%	77,16%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,81%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,77%	0,06%	3,50%	3,83%	0,93%	7,33%	0,25%	75,58%
P9856	Marinheiro de convés	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	16,30%	0,28%	109,47%
P9857	Marinheiro de convés - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,79%	0,79%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	3,83%	0,93%	7,32%	0,25%	75,59%
P9858	Laboratorista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	2,58%	0,91%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,01%	-	6,52%	0,18%	9,74%	3,64%	0,93%	5,10%	0,59%	77,79%
P9859	Trabalhador de via	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10					



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)									Verbas Rescisórias (%)					Reincidência (%)		Total (%)	
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9870	Motorista de veículo leve	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,54%	5,13%	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,01%	-	4,33%	0,12%	6,46%	4,50%	0,93%	15,20%	0,39%	109,94%
P9871	Motorista de veículo especial	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9875	Encarregado de turma	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9876	Técnico de segurança do trabalho	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	3,12%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	6,16%	0,17%	9,20%	3,65%	0,93%	5,32%	0,56%	77,66%
P9878	Secretária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	7,67%	0,88%	0,06%	0,02%	9,25%	0,74%	0,20%	-	3,40%	0,09%	4,66%	3,80%	0,93%	7,01%	0,30%	76,24%
P9880	Piloto fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9882	Técnico especializado	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	18,39%	5,09%	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	4,45%	0,93%	14,68%	0,47%	110,21%
P9883	Chefe do setor administrativo	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,82%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,29%	0,08%	4,51%	3,80%	0,93%	7,08%	0,29%	76,35%
P9884	Encarregado de terraplenagem	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9885	Frentista de túnel	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9889	Técnico da qualidade	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	6,88%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,07%	-	3,97%	0,10%	5,44%	3,78%	0,93%	6,73%	0,36%	76,75%
P9892	Auxiliar de blaster	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,39%	5,09%	4,75%	0,88%	0,06%	0,10%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,07%	0,14%	7,56%	4,46%	0,93%	14,61%	0,46%	109,69%
P9893	Encarregado de pavimentação	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9896	Porteiro	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,96%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,04%	-	4,93%	0,14%	7,37%	3,71%	0,93%	6,00%	0,45%	77,00%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,70%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	7,11%	0,20%	10,63%	3,61%	0,93%	4,77%	0,64%	77,92%
P9900	Comprador	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	7,49%	0,91%	0,06%	0,05%	9,24%	0,74%	0,09%	-	3,53%	0,09%	4,83%	3,79%	0,93%	6,97%	0,32%	76,52%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9903	Auxiliar técnico	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	4,60%	0,91%	0,06%	0,06%	9,24%	0,74%	0,08%	-	5,17%	0,14%	7,73%	3,70%	0,93%	5,88%	0,47%	77,19%
P9907	Comandante de longo curso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9908	Imediato	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9909	Oficial de náutica	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	8,23%	0,79%	0,05%	0,07%	9,23%	0,74%	0,06%	-	3,23%	0,08%	4,08%	3,81%	0,93%	7,13%	0,29%	75,93%
P9910	Oficial de máquinas	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,71%	0,79%	0,05%	0,08%	9,23%	0,74%	0,02%	-	2,21%	0,05%	2,59%	3,86%	0,93%	7,67%	0,19%	75,34%
P9913	Draguista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9915	Maquinista	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,65%	0,88%	0,06%	0,05%	9,23%	0,74%	-	-	2,90%	0,07%	3,67%	4,60%	0,93%	16,27%	0,26%	109,64%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,88%	0,93%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,31%	0,12%	6,44%	3,74%	0,93%	6,23%	0,39%	75,88%
P9920	Mestre fluvial	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	9,18%	0,79%	0,05%	0,04%	9,22%	0,74%	0,01%	-	2,47%	0,06%	3,12%	3,84%	0,93%	7,45%	0,22%	75,33%
P9921	Mergulhador raso autônomo de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9922	Mergulhador raso dependente de emergência	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%
P9924	Mergulhador raso dependente	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	15,52%	0,35%	109,58%
P9925	Mergulhador raso autônomo	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9926	Mergulhador raso auxiliar de superfície	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	17,98%	4,97%	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	4,34%	0,93%	13,06%	0,65%	109,58%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,47%	5,11%	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	4,48%	0,93%	14,68%	0,43%	109,13%
P9931	Operador de equipamento de mergulho	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	18,66%	5,17%	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	4,53%	0,93%	20,53%	0,36%	126,60%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9933	Supervisor de mergulho raso	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	12,00%	-	-	6,98%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,00%	-	3,89%	0,10%	5,32%	3,77%	0,93%	8,80%	0,36%	90,28%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9942	Marinheiro de convés com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	18,89%	5,23%	8,79%	0,93%	0,05%	0,09%	9,23%	0,74%	0,00%	-	2,79%	0,06%	3,52%	4,60%	0,93%	16,30%	0,25%	109,47%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,33%	5,07%	4,23%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	5,42%	0,15%	8,09%	4,44%	0,93%	14,24%	0,49%	109,24%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9947	Técnico florestal	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	1,70%	0,88%	0,06%	0,06%	9,25%	0,74%	0,13%	-	7,11%	0,20%	10,63%	3,61%	0,93%	4,77%	0,64%	77,92%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	5,86%	0,91%	0,06%	0,07%	9											



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Sul - Abril/2024
Sem desoneração

Código	Descrição	Unid.	Encargos Sociais (%)									Encargos Trabalhistas (%)										Verbas Rescisórias (%)					Reincidências (%)		Total (%)
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	B8	B9	B10	C1	C2	C3	C4	C5	D1	D2	
P9953	Eletricista - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	5,26%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,73%	0,13%	7,06%	3,72%	0,93%	6,01%	0,43%	76,12%
P9954	Servente - mensalista	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	-	-	1,48%	0,93%	0,06%	0,09%	9,24%	0,74%	0,00%	-	7,26%	0,20%	10,84%	3,60%	0,93%	4,62%	0,65%	77,45%
P9955	Engenheiro chefe	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,67%	-	-	-	8,18%	0,91%	0,06%	0,07%	9,24%	0,74%	0,03%	-	3,03%	0,08%	4,14%	3,82%	0,93%	7,21%	0,27%	76,17%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	-	-	18,57%	5,14%	6,06%	0,93%	0,06%	0,08%	9,24%	0,74%	0,00%	-	4,19%	0,12%	6,26%	4,51%	0,93%	15,02%	0,38%	109,02%
P9972	Técnico de batimetria	mês	20,00%	8,00%	2,50%	1,50%	1,60%	0,20%	3,00%	0,41%	-	-	-	2,59%	0,79%	0,05%	0,10%	9,23%	0,74%	0,01%	-	6,51%	0,18%	9,72%	3,63%	0,93%	5,03%	0,59%	77,30%

Legenda:

Classificação	Parcela	Descrição
Grupo A - Encargos Sociais (%)	A1	Previdência Social
	A2	FGTS
	A3	Salário Educação
	A4	SESC ou SESI
	A5	SENAI / SEBRAE
	A6	IN CRA
	A7	Seguro Contra Risco e Acidente de Trabalho
	A8	SECONCI
	A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial
Grupo B - Encargos Trabalhistas (%)	B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos
	B2	Feriados
	B3	Férias Gozadas + 1/3
	B4	Auxílio Enfermidade
	B5	Auxílio Acidente de Trabalho
	B6	Licença Paternidade
	B7	13º Salário
	B8	Faltas Justificadas
	B9	Férias sobre Licença Maternidade
	B10	Reciclagem Tecnológica
Grupo C - Verbas Rescisórias (%)	C1	Aviso Prévio Indenizado
	C2	Aviso Prévio Trabalhado
	C3	Férias Indenizadas + 1/3
	C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa
	C5	Indenização Adicional
Grupo D - Reincidências (%)	D1	Reincidência de A sobre B
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

CONSIDERAÇÕES SOBRE O USO DOS DADOS DESTA PLANILHA:

- Para fins de apresentação dos valores percentuais obtidos para cada parcela dos encargos sociais e trabalhistas adotou-se apenas quatro casas decimais em porcentagem, o que pode promover pequenas diferenças entre o valor divulgado na coluna Total (%) em relação a uma eventual soma dos valores visíveis das parcelas.
- Sobre os encargos sociais e trabalhistas apresentados na presente tabela, não está aplicada a média móvel. A média móvel é parte da metodologia de cálculo dos salários e encargos sociais das categorias do SICRO, tendo por objetivo estabilizar os resultados e realizar o abrandamento das variações decorrentes de eventuais flutuações no número de amostras. Isso implica dizer que, após a obtenção dos valores totais dos encargos sociais (última coluna), deve ser aplicada a média aritmética simples sobre o resultado da referência atual juntamente com os resultados das duas referências anteriores, obtendo desta forma, os percentuais efetivamente utilizados no cálculo dos custos da Mão de Obra.

São Leopoldo,16 de dezembro de 2024.

INACIO
HENRIQUE
WENDLING:4
7752882020

Assinado de forma digital por INACIO HENRIQUE WENDLING:47752882020
Dados: 2024.12.16 17:46:46 -03'00'

ENCOPAV ENGENHARIA LTDA
Inácio Henrique Wendling
Sócio Administrador e Responsável Técnico
CREA/RS 079.074
RG nº 7008015724
CPF nº 477.528.820-20





24043500203240



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338824000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.883

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 13/12/2024 até 23:59h do dia 12/02/2025.

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM	CPF OU CNPJ:	92.883.834/0001-00
ENDEREÇO:	AV BORGES DE MEDEIROS 1555 - CENTRO - 17 ANDAR		
CEP:	90.020-020	CIDADE:	PORTO ALEGRE
		UF:	RS

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	ENCOPAV ENGENHARIA LTDA	CPF OU CNPJ:	00.061.493/0001-70
ENDEREÇO:	EST JULIO DE CASTILHOS, 5650 - Arroio da Manteiga		
CEP:	93.140-600	CIDADE:	SÃO LEOPOLDO
		UF:	RS

DADOS DO CORRETOR			
NOME:	JANETE ROCHA PORTELLA - CORRETORA DE SEGUROS	CPF OU CNPJ:	00.682.416/0001-37
		SUSEP:	202054613

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 523.387,36 - Quinhentos e Vinte e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 011/DAER/2024. Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras emergenciais de requalificação e reabilitação funcional do pavimento, da drenagem e da sinalização, bem como obras de contenção e melhorias necessárias para reestabelecimento e qualificação viária da rodovia do Lote 7.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 523.387,36	R\$ 306,15
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	306,15	1	R\$ 306,15	12/01/2025
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	306,15			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 16/12/2024 16:10:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751338824000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751338824.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code





**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338824000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.883

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:
- 1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;
- 1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;
- 1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

- 3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente





24043500203240



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751338824000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.140.883

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751338824000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.140.883

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



24043500203240



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920249907751338824000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGUADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 3.140.883

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;



24043500203240



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751338824000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.140.883

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerça de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



24043500203240



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	0306920249907751338824000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	3.140.883

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



24043500203240

 Outlook

RE: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1)

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qui, 19/12/2024 08:23

Para Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>

Cc Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>; Luciano Faustino Da Silva
<lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

Prezados,

Acuso o recebimento desses e dos demais documentos relativos aos Lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Os documentos serão encaminhados ao Diretor de Infraestrutura Rodoviária que, por sua vez, os enviará para ciência e análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 16:59

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc: Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>

Assunto: RES: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1)

Boa tarde,

Conforme solicitado, viemos através deste apresentar nossa proposta de preços referente a **DL nº 007/DAER/2024 - LOTE 3 – ERS431**.

Desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

Att.:

Eng. Ebrael Schena

Engenheiro Civil

Fone: (51) 3579-1100

Celular: (51) 99943-6656 – 51-996.822.990



24043500203240



Antes de imprimir esta mensagem, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 20:18
Para: Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>
Cc: Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>; alexandre.serafin@outlook.com; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>
Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1)

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do **Chamamento Público nº 02/DG/2024**. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no **Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração**, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.



ENC: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - Lote 07)* - Lote 07

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qua, 18/12/2024 15:14

Para Richard Lesh Polo <richardlp@daer.rs.gov.br>

Cc Lucas de Araujo Sanches <lucas-sanches@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva
<lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

 1 anexo (849 KB)

Proposta Comercial - Lote 07.pdf;

Prezados,

Encaminham -se, para ciência e envio à Comissão Especial de Seleção e Avaliação, os documentos anexos, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 4 de dezembro de 2024, e em atendimento aos critérios estabelecidos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801, de 8 de novembro de 2024, do Conselho de Administração, bem como aos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalto que, para otimizar o andamento dos processos, a proposta em questão representa a opção mais vantajosa para a administração, identificada pelo critério de melhor preço, após análise realizada por esta Diretoria Geral.

Adicionalmente, os mesmos documentos encontram-se disponíveis em: **DAER (\\servia) (X:) > OBRAS - FUNRIGS > Aviso 02 - 2024 - Recuperação > 5 - Propostas**

Por fim, solicita –se que a Comissão Especial emita Parecer individualizado para cada um dos respectivos lotes.

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Juliano Santos da Silva <juliano.santos@tbsa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 16:02

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto



24043500203240

<anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Busnello Amorim <luciano.amorim@tbsa.com.br>

Assunto: RES: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - Lote 07)*

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de julio.santos@tbsa.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, boa tarde!

Segue proposta comercial de acordo com o Termo de referência.

Atenciosamente,

Juliano Santos

Depto. Técnico - Matriz Porto Alegre

Fone: (51) 3021.2120 - Ramal 1041

www.tbsa.com.br



Aviso de Confidencialidade: Conforme nossa [Política de Privacidade](#) a informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Caso não seja o destinatário, notificamos que a disseminação, divulgação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Caso a tenha recebido por engano, favor notificar imediatamente o remetente respondendo a este e-mail e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Muito obrigado. [Clique aqui](#) para acessar o programa de Compliance da Toniolo, Busnello. S.A.

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 22:13

Para: Luciano Busnello Amorim <luciano.amorim@tbsa.com.br>; Juliano Santos da Silva <juliano.santos@tbsa.com.br>

Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

Assunto: ENC: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - Lote 07)*

*Após o envio da Parte 1 relativa ao Convite nº 02/DG/2024, recebemos a mensagem de erro que consta no corpo deste e-mail, por isso vamos fracionar o envio, novamente.

CONVITE
Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



24043500203240

contados a partir de 10 de dezembro de 2024. A seleção da proposta será realizada com base no critério de melhor preço, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é improrrogável. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS

De: postmaster@tbsa.com.br <postmaster@tbsa.com.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 17:05

Para: Luciano Busnello Amorim <luciano.amorim@tbsa.com.br>; juliano.santos@tbsa.com.br <juliano.santos@tbsa.com.br>

Assunto: Não é possível entregar: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1)

Geralmente, você não recebe emails de postmaster@tbsa.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos:

[Luciano Busnello Amorim \(luciano.amorim@tbsa.com.br\)](mailto:luciano.amorim@tbsa.com.br)

A sua mensagem é muito grande para ser enviada. Para enviá-la, diminua a mensagem, por exemplo, removendo anexos.

O tamanho máximo de mensagem permitido é 36 MB. Esta mensagem tem 44 MB.

[juliano.santos@tbsa.com.br \(juliano.santos@tbsa.com.br\)](mailto:juliano.santos@tbsa.com.br)

A sua mensagem é muito grande para ser enviada. Para enviá-la, diminua a mensagem, por exemplo, removendo anexos.

O tamanho máximo de mensagem permitido é 36 MB. Esta mensagem tem 44 MB.

Informações de diagnóstico para administradores:

Servidor de origem: CPVP152MB4989.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM



24043500203240

luciano.amorim@tbsa.com.br

Remote server returned '550 5.2.3 RESOLVER.RST.RecipSizeLimit; message too large for this recipient'

juliano.santos@tbsa.com.br

Remote server returned '550 5.2.3 RESOLVER.RST.RecipSizeLimit; message too large for this recipient'

Cabeçalhos de mensagem originais:

ARC-Seal: i=2; a=rsa-sha256; s=arcselector10001; d=microsoft.com; cv=pass;

b=cBBpewmsgEmOSKbksrE2fzk9aCpoMz44DaNUjk1fIRlK+CWNmBYkoxaZtqtjeRaA01TQQ9rcvjJLDQrm
S+4NdRsomGeW66t7nVHCarrcueXZJYnVpYsArjXhpWWaCdqu6lPhyaT5xxjlvk0cKrT0wG/k0SwieEj0TS
YyqBI2EGA/MP5drtrK0tym1bufZ6vmSSJWoUUuFkUT2NY1lJGN03h07EXY7IBbmy4ZFikAKHxyYi9ZCBY
QFN+81JaaQOt575bfpYk94KlNIJsWPoM55EIPLYGBxdpfGb6c0T1ltlwG4nfH1783rirnvrp0Kic98Cclu
MnXwCZMEDOpCjQEw==

ARC-Message-Signature: i=2; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
s=arcselector10001;

h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-
MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-1;

bh=1CtiHR97T4mtk3oR1971gVupkuJD6Q8E6F4FFPjdlXw=;

b=UQPmqae1/oalkc4U19qwfSgjMaalAJHTuaZ4bKjwVTXVuzndNsY/mBpgG2oloudQB4iNy67hyYYbF8mp
EfzG2ty4gLUQTHKTrOBR504T/aNAFDfpSJM1KkrzXk8wYbxDpycWwKA2Ts7jx8NdWUgTtOHnoLonKONKFh
QzTzKqYlIBDRFlcGZUFKvn97o+/telKk5Ch5udqbUpA4Q4F2xJPVJ5GrFeAbWfUXmb8Tu4IuMWSrr2zcwY
kQNJW3UTTBHAlFjFisKcPnMqUVQjgoapob3w2z4JoZNfcm5oxQTaEBJvQSmUfS9NvLoEKLt6M5ivC2o/f6
2bYv5BRAWjFuW2qg==

ARC-Authentication-Results: i=2; mx.microsoft.com 1; spf=pass (sender ip is
52.101.197.56) smtp.rcpttodomain=tbsa.com.br smtp.mailfrom=daer.rs.gov.br;
dmarc=pass (p=quarantine sp=none pct=10) action=none
header.from=daer.rs.gov.br; dkim=fail (no key for signature)
header.d=daer.rs.gov.br; arc=pass (0 oda=1 ltdi=1
spf=[1,1,smtp.mailfrom=daer.rs.gov.br] dkim=[1,1,header.d=daer.rs.gov.br]
dmarc=[1,1,header.from=daer.rs.gov.br])

Received: from MW4PR03CA0110.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:303:b7::25)
by CPVP152MB4989.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:1a0::14) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.8230.18; Mon, 9 Dec
2024 20:05:08 +0000

Received: from SJ1PEPF0000231E.namprd03.prod.outlook.com
(2603:10b6:303:b7:cafe::b0) by MW4PR03CA0110.outlook.office365.com
(2603:10b6:303:b7::25) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_3,
cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.8230.13 via Frontend Transport; Mon,
9 Dec 2024 20:05:06 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 52.101.197.56)
smtp.mailfrom=daer.rs.gov.br; dkim=fail (no key for signature)
header.d=daer.rs.gov.br;dmarc=pass action=none header.from=daer.rs.gov.br;

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of daer.rs.gov.br
designates 52.101.197.56 as permitted sender)
receiver=protection.outlook.com; client-ip=52.101.197.56;
helo=CP5P284CU019.outbound.protection.outlook.com; pr=C

Received: from CP5P284CU019.outbound.protection.outlook.com (52.101.197.56) by
SJ1PEPF0000231E.mail.protection.outlook.com (10.167.242.230) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.8230.7
via Frontend Transport; Mon, 9 Dec 2024 20:05:04 +0000

ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector10001; d=microsoft.com; cv=none;

b=oQ0ERKW+X3x7hLj5VdPAXez+k3+xG/QFE2DZJVuIpb+uPfp9fiso39TRI4iGQWE5Z04aWLSVZxqtSco0
9QVOJ+DlUBFcEaYm8YYcoydTTfKw+7PMBzotms0aEDnnk5cL6QviM259VgNfc3aFeXXNK5V7M55FFYhxxw
wXXb3NNRXQSSsZPFAVfkzdhRsFe/ARwF9r0hrTCFoKSWv/ofqnKel4aH/qbzo7sBOjp9Sanm0jjpJvAsR5
NzK+CcWVPRV/bweAGtKzg3J8TsxBVY9TeBcRiCFE8LBE8ix3Mdy50AdqFqt6to5rdKl155tDKU49k013Yo3
cia/FNi8iaNZTdOQ==

ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
s=arcselector10001;

h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-
MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-1;

bh=1CtiHR97T4mtk3oR1971gVupkuJD6Q8E6F4FFPjdlXw=;

b=iYLiBvtYliyEdOcplarG84cAKDYCqd9izvl29126ZzJ3QA7Px+gc9ZbqK1b561Q205AAqynwnRajsVEu
yZIrR/6LtKeDpg6ieJyL/atQ6OH3VON+ldwGC4gmXqdiuX18yVIVYUhL3Zk4eflx08N5K1Eya5Vtdv/qMz



24043500203240

ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass
smtp.mailfrom=daer.rs.gov.br; dmarc=pass action=none
header.from=daer.rs.gov.br; dkim=pass header.d=daer.rs.gov.br; arc=none
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=daer.rs.gov.br;
s=selector1;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-
SenderADCheck;
bh=1Ctihr97T4mtk3oR1971qVupkuJD6Q8E6F4FFPjd1Xw=;

```
b6KgVqqDMjTQzeJQLCuHJ0F8buiYaZyvbGcjJqkjjw2CUKFrdyog5JFyTByJ0?=  
=?us-ascii?Q?9t?/9svf5TdShi1LtRk8hJdb3JMgoD3p7c31S8Z4VQk99M/EzZ485j/ITvk?=  
=?us-ascii?Q?pMJJdn21V5SkLuPnfHsKQ0AhSxeewhJVANdCKVVQ0arf2FEKdwtB+cTi3N01?=  
=?us-ascii?Q?LZ+HhiateNRYfQbvhkYwDdJr1TLtaQ?UgnCKTyfWLGld6BLdazwqm1EB6zj?=  
=?us-ascii?Q?4E3K3LGBbMYEDKLS4U1ul8YfFgtci3MjrGuXfxsBlZErF4knqLWAze97Hxua?=  
=?us-ascii?Q?f/Z4e0Rj8K9Avpay4Mspljf2ZU/Lfec8DixYqxCANmg8hc3Y0AmxK0RZwbcs?=  
=?us-ascii?Q?F/gc9n4EzEbSLFNwvGWYUmioLy/ZOVmNc0JRwlqG6ZYbWspvvRFdlcID4m0s?=  
=?us-ascii?Q?k2H7S01/P14HEKGwicLo5urilmiQ9cf4frGYLw9riw2vEPsNxNdn3cg9jGD?=  
=?us-ascii?Q?GLNlyv7BTGrLZmrmlYaq1657Cu2aGRdcf18Kmb0hw00JbWncLYQYo2fn2pii?=  
=?us-ascii?Q?BMOZRppNZsREHxhJ+ch2VXpxNcMVixPZXxJ6WlKndEty6B0N4aoVptRmjHxP?=  
=?us-ascii?Q?JLt13P8kNiJ6CVKjZa+je/CUN0EPnk1Dd6tphlBgCQ22Rm48JwxSxaQnovEL?=  
=?us-ascii?Q?H4WDV0sfkwJJULZEKMxV/T9sP0o/Hgulfr1frjy/+Q2nHZszlduHTCI6Z?=  
=?us-ascii?Q?79IsNBhCYSLhGRot30lyWM+GOCXRYMEstQMHyUxjf5v1FuvEzbp/FtgCcP6F?
```



=?us-ascii?Q?ecOFDZEdojJanoNJRnpSHqI16a4tu75QspnURWJJP3QcHoDVGNU4gpl765i/?=
=?us-ascii?Q?Xm1DeGywcV4XI8lopocg9+fCtB/ss4xsZ3MacolDtnE67Q9kuk7+wadgm4Vm=?
=?us-ascii?Q?sv8gGnbymwM3bbrHADsAum6FhV42X2j934LhCXm8UzMJCpw9u9ECUGvNpDJP=?
=?us-ascii?Q?7m56BERyPiCusZZK8N6bherVmdubHV/JD9NG2A/y4z9zxwF2Y4G8hQ2KC3qo=?
=?us-ascii?Q?6FzOz12tRQe3vO4oVBbMj7mi3tDyNwHQMMybAkQV+pw82Ja0Pw/uFTGdwzEI3=?
=?us-ascii?Q?feBY0ugchDwop5NosEJlWALuw4bflVe2spqk9/IpRCjNUwZJXREJSztSb/88=?
=?us-ascii?Q?jckk/dS1s8NPSbapyQOnTEfFesx4Od8u7RFT0Vrh2+0JneIU2/ORbTH5jyA7=?
=?us-ascii?Q?nf8I5rkuoA4wq3b89Wa7H5oAvX9jDexHmfDS3iHDvMjdaZRY4N1LobkwtMKc=?
=?us-ascii?Q?wk2THqrRPXPrGo9Lpr5s9D760TVxyCf+L7Q4m5PIuc0gjnSa4PHkOMm/Egdy=?
=?us-ascii?Q?6J0CJl0jprE+a0nKlNG6XgbEOcq8yVlYRdJAw3wrNwybWnBTpe2mchIYNzAs=?
=?us-ascii?Q?SEaGQhY=3D=?
X-Forefront-Antispam-Report-Untrusted:
CIP:255.255.255.255;CTRY:;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:CP6P284MB1770.BRAP
284.PROD.OUTLOOK.COM;PTR:;CAT:NONE;SFS:(13230040)(1800799024)(366016)(8096899003)
(38070700018);DIR:OUT;SFP:1101;
X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-Original-ChunkCount: 1
X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-Original-0:
=?us-ascii?Q?GjW4bbdwzed6TfOvY3pV+bAHUCPhL9FeA3HCcgkzCGUmrFYd4r8fkVJcgFiE?
=
=?us-ascii?Q?k/689i5OsBz3KmyqxeY/5Ki3nnOwQAHbvQJXNdu0VcU2sRvb/etazHLrOqrV=?
=?us-ascii?Q?Ep0qQgmCRngzdsnmrXL6yY0XMKVfW4VY1+t6WRooTok0j3OWwP9EJLw/erm=?
=?us-ascii?Q?N7DHjHmHgA65DMYBXmakTJqkHrSUqcpQWKJcmrJsaGU3xRkgnOm92VENIgLs=?
=?us-ascii?Q?V32wN7+1slhUqarlfdTQHwXgDYeKu9Gvm4rKGgAlVjeCqlODRwpGGddtRpFf=?
=?us-ascii?Q?Me0iyInC06Y1WiZwb2Ts3EEgl3FN2Sluzs24fv7sRNuxxgk554wOIVIDw+Yv=?
=?us-ascii?Q?9yvsTKDGR7nd8wIbYQa+PdbYrbkPEWMHMT6fX/aJ63FGT2GV52ZLFeIuSht1=?
=?us-ascii?Q?zwtMxo28QMhf4TqDkH/oISqQITU03FmlkZDpJAzK8upZ926MnCs0e6Uq3J=?
=?us-ascii?Q?ge7HUTkjIqF1P0KMMg3W/oxja32PatvMN5avecBAYfGfjEzIvYA0uL+kI/Z1=?
=?us-ascii?Q?U+bARmq5ztTbQico0UCVrU+9TT0pRl9hA3obbd/Y4mPLKbpx+3YXOLr2ozqh=?
=?us-ascii?Q?Otr5UuIWVgurno7XyC2ug70pUA455aNPqAl7pcqHTi6UMmNdn5sughNOpE0p=?
=?us-ascii?Q?A/WHXWwsM373ZrW44vFhaI38QaNcyRuXKXngEFOJnj/OCANMo2cVdnedeDfg=?
=?us-ascii?Q?GGQ4WWi1JEtaA6n240+8JX7zvNoy7Cdvzhq1QyW2/c9fOljmrWt8QKjVN/5W=?
=?us-ascii?Q?CaVfUh/cyg68bdxVjXD4sNpVShLfmoBlaQSe0SugiXDQsY2Jv+p0QWCKslyb=?
=?us-ascii?Q?6apw3zazfZ3JbiAJLgmp5wWuH3RE3yGSbsYViQsDDEXlHuUS5gEGL3rAWWc=?
=?us-ascii?Q?7vgXwDUMV4IepMnA8xNsSrQoFk8Pkqxm7Uce8wJOZR5JwgseATMMfVb6hYUW=?
=?us-ascii?Q?IlKhtQfsuL7R6BA2jr2HAUaImIsi3/53JweoGwE0azYvxcS4shk9ujD07qW5=?
=?us-ascii?Q?HiheS5w2l5RmD/DLrkAsdFmXXqw/6IOkjM4gjuxASatlJJOnlEhRpJLn3sVn=?
=?us-ascii?Q?lQu4iF+gkNonjgntStzT4WV5PJcwgr9fYULN77bczgzUlQotq3jX8Dh6MlUQ=?
=?us-ascii?Q?e53BXy3uWAz6o271v0q2Y42ThOqnGZfQ2YjFJ+H1N/+adoWqp2nzWEVPeE5=?
=?us-ascii?Q?Zh1OrqsTYPRQ392WZm/eWNX8eJgV86SjM1rxzVeTr8grxN3DD25aMIsqylzh=?
=?us-ascii?Q?cH6eJ3WsK4lRIS7vnNWlzkYezdnch5Pl3CXf00Ud+B1SLvaa83IKrkjHDzWb=?
=?us-ascii?Q?5G0SP/D/6hndIH7Xh0AcGBNQBIZWcUQ8wTBT+Zb3jZ9Ssz6Ek6OGZuJoLz+Wh=?
=?us-ascii?Q?F77J+RX8YhkB9BB2QnWq2TqQzULSwQumFiZoD8G9/0rlJiPcm724RTd19SbL=?
=?us-ascii?Q?cGajVdeX/AWBan1+OlPfJQwOpP6EE00KL1zb4wPfx+Bsd6DyFCmK5dCqD19G=?
=?us-ascii?Q?EzTCWtta61OyK6MdeBAbhXPIUyk+z0BN9p4EwMsRHje2/6lME77bFZsSwbzu=?
=?us-ascii?Q?fe3IleTgve5DBE3iixEuE9ResAbIMPtP3HEtNzUU=?
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="_005_CP6P284MB177076CD30F1E74DA92DD37CAB3C2CP6P284MB1770BRAP_"
MIME-Version: 1.0
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: CP5P284MB2390
Return-Path: obras@daer.rs.gov.br
X-EOPAttributedMessage: 0
X-EOPTenantAttributedMessage: 4c2729e2-10ec-4c7d-a27b-df5075c82ebc:0
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStripped:
SJ1PEPF0000231E.namprd03.prod.outlook.com
X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersPromoted:
SJ1PEPF0000231E.namprd03.prod.outlook.com
X-MS-PublicTrafficType: Email
X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id-Prvs:
e4f85af4-a2a8-415e-c6dd-08dd188ca4d8



Outlook

ENC: PROPOSTA DL N.º 011/DAER/2024

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qua, 18/12/2024 18:19

Para Richard Lesh Polo <richardlp@daer.rs.gov.br>

Cc Lucas de Araujo Sanches <lucas-sanches@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva
<lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

 2 anexos (4 MB)

PROPOSTA DL 11-2024.pdf; CONTRATO PAV_.pdf;

Prezados,

Encaminham - se os documentos anexos, para ciência e envio para análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Os mesmos documentos constam em - **DAER (\\servia) (X:) > OBRAS - FUNRIGS > Aviso 02 - 2024 - Recuperação > 5 - Propostas**

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Licitações - Pavicon <licitacoes@pavicon.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 13:09

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Assunto: PROPOSTA DL N.º 011/DAER/2024

Boa tarde Prezados,

Seguem em anexo a garantia e proposta referente a DL n.º 011/2024.

Grata e á disposição,

Luciane

POLÍTICA DA QUALIDADE PAVICON

Oferecer soluções em infraestrutura civil,
primando pela sustentabilidade nas obras,



24043500203240

cumprindo requisitos legais e aprimorando
os processos, produtos e serviços
para satisfazer as necessidades dos clientes.





ENC: Documentos de Proposta - Lote 07

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qua, 18/12/2024 18:32

Para Richard Lesh Polo <richardlp@daer.rs.gov.br>

Cc Lucas de Araujo Sanches <lucas-sanches@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>

 6 anexos (7 MB)

ANEXO IV - Carta de Apresentação da Proposta - Lote 07.pdf; CRONOGRAMA.pdf; DESEMBOLSOS.pdf; MAXG241213164209456 - R. SCHAEFFER CONSTRUÇOES LTDA x DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER - Lote 7.pdf; MAXG241213164209456_certificado.pdf; ORÇAMENTO.pdf;

Prezados,

Encaminham - se os documentos anexos, para ciência e envio para análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Os mesmos documentos constam em - **DAER (\\servia) (X:) > OBRAS - FUNRIGS > Aviso 02 - 2024 - Recuperação > 5 - Propostas**

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: R. SCHAEFFER Construções Ltda. <rschaeffer@rschaeffer.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 13:51

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc: Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: Documentos de Proposta - Lote 07

Boa tarde!



Viemos através deste encaminhar os Documentos de Proposta referentes ao Lote 07, conforme item nº 3 do Termo de Referência, sendo eles:

- Orçamento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Cronograma de Desembolsos;
- Carta Proposta;
- Garantia da Proposta.

Atenciosamente,

Leonardo T. Machado / Eng. Planejamento e Controle

licitacoes@rschaeffer.com.br



R. Schaeffer Construções Ltda.

(51)3511-9000

Est. Manoel José do Nascimento, 299, Dist. Industrial, Cachoeirinha/RS

CNPJ: 03.329.452/0001-00

www.rschaeffer.com.br

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 22:21

Para: R. SCHAEFFER Construções Ltda. <rschaeffer@rschaeffer.com.br>

Cc: Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: ENC: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 1 - Lote 07)*

***Após o envio do Convite nº 02/DG/2024, recebemos a mensagem de erro que consta no corpo deste e-mail, por isso vamos fracionar o envio, novamente.**

CONVITE
Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do Chamamento Público nº 02/DG/2024. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de dezembro de 2024. A seleção da proposta será realizada com base no critério de melhor preço, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é improrrogável. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.



Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS

De: MAILER-DAEMON

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 17:35

Para: rschaeffer@rschaeffer.com.br <rschaeffer@rschaeffer.com.br>

Assunto: Não é possível entregar: Convite - Aviso nº 02/DG/2024

This is the mail system at host mx-worker-rev-15.uni5.net.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<rschaeffer@rschaeffer.com.br>: message size 46179013 exceeds size limit
31457280 of server 10.19.28.133[10.19.28.133]



24043500203240

 Outlook

ENC: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/DAER/2024 - LOTE 07

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qui, 19/12/2024 08:54

Para Richard Lesh Polo <richardlp@daer.rs.gov.br>

Cc Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto
<anadme@daer.rs.gov.br>; Lucas de Araujo Sanches <lucas-sanches@daer.rs.gov.br>

 1 anexo (7 MB)

2024CPC-334_DL 11.2024_LOTE 07.pdf;

Prezados,

Encaminham - se os documentos anexos, para ciência e envio para análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Os mesmos documentos constam em - **DAER (\\servia) (X:) > OBRAS - FUNRIGS > Aviso 02 - 2024 - Recuperação > 5 - Propostas**

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Coesul - Melissa <melissa@coesul.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 17:13

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc: 'Coesul - Heleno' <comercial@coesul.com.br>

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/DAER/2024 - LOTE 07

Boa tarde, senhores.

Segue nossa Proposta Comercial para o Lote 07.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



24043500203240



Melissa Ribeiro Pires

Engenheira Civil

☎ (51) 3365-5533 / (51) 99779-6082

✉ melissa@coesul.com.br

🌐 coesul.com.br

De: Obras Funrigs - [DAER] obras@daer.rs.gov.br

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 19:14

Para: Coesul - Melissa melissa@coesul.com.br

Cc: Luciano Faustino Da Silva lucianofs@daer.rs.gov.br; Ana Danielle Mota Ernesto anadme@daer.rs.gov.br

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 5)

CONVITE
Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do **Chamamento Público nº 02/DG/2024**. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no **Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração**, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS



ENC: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 - Lote 07

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qua, 18/12/2024 19:05

Para Richard Lesh Polo <richardlp@daer.rs.gov.br>

Cc Lucas de Araujo Sanches <lucas-sanches@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto
<anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>

 1 anexo (3 MB)

Proposta Lote 7.pdf;

Prezados,

Encaminham - se os documentos anexos, para ciência e envio para análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Os mesmos documentos constam em - **DAER (\\servia) (X:) > OBRAS - FUNRIGS > Aviso 02 - 2024 - Recuperação > 5 - Propostas**

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Micheli Chagas Borges <licitacao@planaterra.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 14:38

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto
<anadme@daer.rs.gov.br>

Assunto: RE: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 - Lote 07

Boa tarde, Prezados.

Em anexo encaminhamos para análise a proposta da empresa Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda, frente ao Convite - Aviso nº 02/DG/2024, para o Lote 07 - ERS-452: Entr. ERS-122 (Bom Princípio) ao Entr. BR-116(Nova Palmira) 27,52 Km. Dispensa de Licitação nº 011/DAER/2024.



24043500203240

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção e ficamos no aguardo de confirmação de recebimento.

Att,

Michele Chagas Borges

Assistente Técnico Administrativo - Licitação

Fone: (49) 3321-1910 (49) 98437-8057



De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 19:36

Para: Micheli Chagas Borges <licitacao@planaterra.com.br>

Cc: Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do **Chamamento Público nº 02/DG/2024**. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no **Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração**, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.



24043500203240

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral do DAER/RS



24043500203240

 Outlook

ENC: Proposta - Lote 7 (ERS- 452) - DL 011/DAER/2024

De Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Data Qui, 19/12/2024 08:30

Para Richard Lesh Polo <richardlp@daer.rs.gov.br>

Cc Lucas de Araujo Sanches <lucas-sanches@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>

 1 anexo (802 KB)

Propo L7 - DL11.24 - ERS452.pdf;

Prezados,

Encaminham - se os documentos anexos, para ciência e envio para análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, em conformidade com a Portaria nº 7664, de 04 de dezembro de 2024, seguindo os critérios previstos no CAPÍTULO XIII, artigos 24 e 25, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração, de 08 de novembro de 2024, bem como, na forma dos arts. 59 e 60 da lei nº 14.133/2021.

Os mesmos documentos constam em - **DAER (\\servia) (X:) > OBRAS - FUNRIGS > Aviso 02 - 2024 - Recuperação > 5 - Propostas**

Atenciosamente,

Eng.º Luciano Faustino da Silva

Diretor Geral

DAER/RS

De: Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 17:47

Para: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Cc: Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>

Assunto: Proposta - Lote 7 (ERS- 452) - DL 011/DAER/2024

Boa tarde,

Conforme solicitado, viemos através deste apresentar nossa proposta de preços referente a **DL nº 011/DAER/2024 - LOTE 7 – ERS452.**

Desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.



Att.:

Eng. Ebrael Schena

Engenheiro Civil

Fone: (51) 3579-1100

Celular: (51) 99943-6656 – 51-996.822.990



Antes de imprimir esta mensagem, pense na sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.

De: Obras Funrigs - [DAER] <obras@daer.rs.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 20:27

Para: Ebrael Schena <ebrael.schena@encopav.com.br>

Cc: Alexandre Serafin <alexandre.serafin@encopav.com.br>; alexandre.serafin@outlook.com; Ana Danielle Mota Ernesto <anadme@daer.rs.gov.br>; Luciano Faustino Da Silva <lucianofs@daer.rs.gov.br>

Assunto: Convite - Aviso nº 02/DG/2024 (Parte 4)

CONVITE

Aviso nº 02/DG/2024

O Diretor Geral do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, torna público, por meio do presente Convite, que Vossa Senhoria está convocada a apresentar proposta para a próxima fase do **Chamamento Público nº 02/DG/2024**. Esse Convite é efetuado após a emissão de parecer favorável à sua habilitação, conforme análise realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de acordo com os critérios previstos no **Capítulo XI, artigos 21 e 22, da Resolução nº 14.801 do Conselho de Administração**, de 08 de novembro de 2024.

Assim, convidamos Vossa Senhoria a formalizar e encaminhar a sua proposta em conformidade com as especificações detalhadas na referida Resolução, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de **10 de dezembro de 2024**. A seleção da proposta será realizada com base no critério de **melhor preço**, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para o DAER/RS, com fundamento na Lei nº 14.981/24, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 57.034/2023 e na mencionada Resolução.

Para a formalização da proposta, estão anexados os documentos necessários à sua participação. Destacamos que o cumprimento do prazo estipulado é **improrrogável**. Portanto, é fundamental que todas as condições e requisitos estabelecidos na Resolução sejam rigorosamente atendidos para assegurar a regularidade da proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta dentro do prazo estabelecido para que possamos dar continuidade ao processo de seleção.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

Eng.º Luciano Faustino da Silva
Diretor Geral do DAER/RS

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la



24043500203240

de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.

Aviso legal: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la e apagá-la de seus arquivos. O uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível das ações judiciais cabíveis.